JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 4
Prefeitura Municipal de Araputanga 4
Prefeitura Municipal de Aripuanã 6
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 7
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 17
Prefeitura Municipal de Campinápolis 18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 20
Prefeitura Municipal de Campo Verde 24
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 29
Prefeitura Municipal de Carlinda 32
Prefeitura Municipal de Cláudia 32
Prefeitura Municipal de Cocalinho 33
Prefeitura Municipal de Colniza 35
Prefeitura Municipal de Comodoro 38
Prefeitura Municipal de Confresa 38
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 38
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 39
Prefeitura Municipal de Cuiabá 39
Prefeitura Municipal de Curvelândia 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Diamantino 46
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 46
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 48
Prefeitura Municipal de Guiratinga 61
Prefeitura Municipal de Indiavaí 61
Prefeitura Municipal de Itanhangá 61
Prefeitura Municipal de Itaúba 66
Prefeitura Municipal de Itiquira 67
Prefeitura Municipal de Jaciara 67
Prefeitura Municipal de Jangada 68
Prefeitura Municipal de Jauru 68
Prefeitura Municipal de Juara 72
Prefeitura Municipal de Juruena 74
Prefeitura Municipal de Marcelândia 75
Prefeitura Municipal de Matupá 76
Prefeitura Municipal de Nortelândia 78
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 79
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 88
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 89
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 90
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 91
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 93
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 93
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 96
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 111
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 112
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 113
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 113
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 114
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 115
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 115

Prefeitura Municipal de Paranatinga 115
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 117
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 120
Prefeitura Municipal de Poconé 121
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 125
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 125
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 171
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 172
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 172
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 174
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 179
Prefeitura Municipal de Poxoréu 184
Prefeitura Municipal de Querência 184
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 198
Prefeitura Municipal de Rondolândia 198
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 200
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 200
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 203
Prefeitura Municipal de Sapezal 203
Prefeitura Municipal de Sinop 217
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 222
Prefeitura Municipal de São José do Povo 224
Prefeitura Municipal de Tabaporã 225
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 225
Prefeitura Municipal de Tesouro 227
Prefeitura Municipal de União do Sul 228
Prefeitura Municipal de Vera 229
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 230
Prefeitura Municipal de Água Boa 232

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01/2015, para **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 29 de Setembro de 2015, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2015. **Maria Solange Erthal-Presidente da CPL.**

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO*PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2015*

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01/2015, para **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 29 de Setembro de 2015, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2015. **Maria Solange Erthal-Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N V I T E

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 21/09/2015 às 14h00min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a discussão **DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 11 de Setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 142/2015

PORTARIA N.º 142/2015

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2015 GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 018/2015**:

Ata de Registro de Preço nº 030/2015 - empresa FIDENCIO JOSE CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRO TORRES - Responsável pelos objetos requisitados pela **ADMINISTRAÇÃO.**

SR. FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE**.

SRA. ZÉLIA DIAS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde.**

SRA. VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SR. DALVAN NONATO ALVES – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2015, NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA RAMALHO DA SILVA, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA RAMALHO DA SILVA, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2014, DE 25/02/2014, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Srtª. JÉSSICA RAMALHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 33/2014.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2015, ELEVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições conferidas por lei:;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	Técnico em Radiologia	06/09/2006	C/01	R$ 2. 430,84
Edilson da Cruz Ricardo	Motorista	01/09/2006	C/02	R$ 1. 585,93
Expedito Melo Alves	Fiscal de Tributos Municipais	01/09/1994	D/02	R$ 1. 989,84
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2006	C/02	R$ 1. 585,93
Selma Batista de Brito Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2006	C/02	R$ 815,63
Veranice Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2006	C/02	R$ 815,63

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA CLAUDINÉIA ARAUJO DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidoraClaudinéia Araujo dos Santos, matrícula nº 1813, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 37/2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 145/2015

PORTARIA N.º 145/2015

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEO LUBRIFICANTE.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 003/2015**:

Ata de Registro de Preço nº 003-2015 - empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.756/0001-66.

Ata de Registro de Preço nº 004/2015 – empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ 05.082.661/0003-99**.**

Ata de Registro de Preço nº 005/2015 - empresa AUTO POSTO BOLA SETE, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.488/0001-50.

Ata de Registro de Preço nº 006/2015 – empresa AUTO POSTO COLINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.865.760/0001-00

Ata de Registro de Preço nº 007/2015 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Luis Carlos Henrique - Responsável pelos objetos requisitados pela **ADMINISTRAÇÃO.**

SR. FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE**.

SRA. ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde.**

SRA. VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SR. DALVAN NONATO ALVES – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.**

Art. 3º - Os servidores supramencionados serão responsáveis por analisar os andamentos do dia 1º de setembro à frente, tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 033/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015)

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2015, DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 97/2014 DO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO ARAUJO MENDES.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 97/2014 DO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO ARAUJO MENDES, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 97/2014, datada de 04/07/2014 que nomeia o servidor José Augusto Araújo Mendes, ocupante do Cargo efetivo de Monitor de Esportes, matrícula nº 1527, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.676/2015

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ – FAPEMA, e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã - FAPEMA;

Considerando o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006 que prevê o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do RECADASTRAMENTO abrangendo todos os aposentados e pensionistas do FAPEMA.

Parágrafo Único - O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10/09/2015.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado), Carteira de Identidade e CPF do cônjuge.

§ 1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Laudo Médico Atualizado).

§ 2º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais dar-se-á através de representante legal, procurador ou pela documentação enviada via Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo.

§ 3º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior fica aprovado o modelo constante deste Decreto (anexo I).

Art. 3º A entrega dos documentos via correios ou por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência noutro Estado ou fora do município por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência atualizada, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório, no qual conste declaração expressa de que ali reside, bem como os documentos elencados no art. 2º deste decreto;

II- Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo ou pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único. Caso o segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município institua procurador, deverá ser feito por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FAPEMA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4° Findo o prazo do recadastramento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 5° Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

(nome do servidor inativo ou do pensionista), portador do CPF, e RG nº. expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação.

_____, _____de_____de 2015.

Assinatura do Servidor

(reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38, representada neste ato por CLAIR UGOLINI , portador do RG nº 10492364 SSP/MT e CPF nº 352.645.941-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	720,00	UN	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG A BASE DE TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO ME BOTIJÃO	SUPERGASBRAS	59,00	42.480,00
2	30,00	UN	CARGA DE GÁS P-45 ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	SUPERGASBRAS	240,00	7.200,00
						49.680,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLAIR UGOLINI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 25/09/2015 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:31/2015** – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 11 de setembro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-F/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **MERCADAO**

DA LIMPEZA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93, representada neste ato por TIAGO CAVALARI GODOI , portador do RG nº 134. 2743-1 SSP/MT e CPF nº 950.046.291-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	5.200,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	SUMMER	3,05	15.860,00
40	900,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	START	4,39	3.951,00
45	700,00	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS.	REMMUS	4,80	3.360,00
48	500,00	UN	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO, TIPO AÇOUGUEIRO (MEDINDO DA REGIÃO TORÁCICA AOS PÉS)	BAGUN	13,00	6.500,00
76	250,00	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, PANO DE ALGODÃO CRÚ, NO FORMATO CÔNICO BRANCO TAMANHO G. CABO DE MADEIRA	CAIPIRA	5,70	1.425,00
82	5.200,00	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS	REMMUS	3,45	17.940,00
83	6.000,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIA NEUTRA OU COCO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	LIMPOL	1,30	7.800,00
85	400,00	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO (TIPO CABINHO DE PASSAR ROUPA) PARA AS MÃOS	PLASTGRAN	2,80	1.120,00
86	150,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLASTÍCO	PLASTGRAN	4,05	607,5
87	2.592,00	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	QLUSTRO	1,00	2.592,00
96	900,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	ROSA BELA	1,95	1.755,00
105	820,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	START	1,85	1.517,00
106	5.000,00	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FUZZETO	3,49	17.450,00
123	300,00	UN	PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO EM MADEIRA	PLASTGRAN	4,85	1.455,00
124	1.800,00	UN	PANO DE CHÃO FLANELADO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10%, EM ALGODÃO PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 90, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	NAVITEX	4,96	8.928,00
126	16.000,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, E PICOTADAS NA COR BRANCA, ROLO DE 60 METROS	BRISA	0,73	11.680,00
135	620,00	UN	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	KIKI	5,53	3428,6
137	1.400,00	UN	SABÃO EM BARRA E GLICERINADO NEUTRO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	TOP	5,54	7.756,00
138	5.000,00	UN	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	INOVE	6,50	32.500,00
140	30.000,00	UN	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,008, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ALPHAPLAST	0,44	13.200,00
141	28.000,00	UN	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO, 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,008, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	POLIMPRESS	0,18	5.040,00
142	20.000,00	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETO, 50 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ALPHAPLAST	0,21	4.200,00
146	300,00	UN	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE BOA QUALIDADE, 99%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG	INDAIA	10,80	3.240,00
154	600,00	UN	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, CONTENDO 100 UNIDADES	EMBRAMAC	9,44	5.664,00
155	820,00	UN	VASSOURA DE PELO PARA LIMPEZA BASE EM MADEIRA, LARGURA DE 25 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1100MM COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL	PLASTGRAN	7,80	6.396,00
156	1.020,00	UN	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL	PLASTGRAN	7,40	7.548,00
						192.913,10

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

MERCADAO DA LIMPEZA LTDA

TIAGO CAVALARI GODOI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-D/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, representada neste ato por seu sócio proprietário MARIO ANTONIO CARRASCO, portador do RG nº 10367560 SSP/SP e CPF nº 054.127.998-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	600,00	UN	BISCOITO CASEIRO TIPO CASADINHO, DE POLVILHO, C/ RECHEIO DE GOIABA	PAO PRACA E CIA	29,00	17.400,00
4	600,00	UN	BISCOITO POLVILHO, S/RECHEIRO. KG	PAO PRACA E CIA	25,00	15.000,00
5	1.000,00	KG	BOLO SIMPLES, DE MASSA DE PÃO DE LÓ, COM SABORES DIVERSOS	PAO PRACA E CIA	15,00	15.000,00
6	3.000,00	UN	LANCHE TIPO MISTO FRIO (PÃO FRANCES (50G) C/ 1 FATIA DE MUSSARELA(20G) E 02 FATIAS DE PRESUNTO(40G)	PAO PRACA E CIA	3,05	9.150,00
7	1.000,00	UN	LANCHE TIPO NATURAL (PÃO FRANCÊS 50G C/ 01 FATIA DE MUSSARELA, 01 FATIA DE PRESUNTO, ALFACE E TOMATE)	PAO PRACA E CIA	4,70	4.700,00
8	120.000,00	UN	PÃO DOCE CONTENDO CALDA E COCO RALADO DE 80G	PAO PRACA E CIA	0,42	50.400,00
9	160.000,00	UN	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	PAO PRACA E CIA	0,35	56.000,00
10	90.000,00	UN	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50 G	PAO PRACA E CIA	0,50	45.000,00
11	120.000,00	UN	PÃO TIPO BATATA, SUPERFÍCIE LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, VALIDADE DE 02 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAO PRACA E CIA	0,47	56.400,00
12	100.000,00	UN	ROSCA DOCE, TIPO “PINGO DE COCO”, SUPERFÍCIE LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, VALIDADE DE 01 DIA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAO PRACA E CIA	0,40	40.000,00
13	800,00	KG	SALGADO (MINI) ENROLADINHO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA	PAO PRACA E CIA	27,00	21.600,00
14	800,00	KG	SALGADO TIPO COXINHA MASSA DE MANDIOCA C/ RECHEIO DE FRANGO – MINI	PAO PRACA E CIA	27,00	21.600,00
15	1.000,00	UN	SALGADO TIPO CROISSANT C/ RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO – MINI	PAO PRACA E CIA	28,00	28.000,00
16	1.000,00	KG	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	PAO PRACA E CIA	24,00	24.000,00
17	600,00	KG	SALGADO TIPO PASTEL C/ RECHEIO DE CARNE BOVINA - MINI	PAO PRACA E CIA	28,00	16.800,00
18	1.200,00	UN	SUCO DE LARANJA NATURAL	PAO PRACA E CIA	7,50	9.000,00

19	1.000,00	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO OU FRANGO	PAO PRACA E CIA	27,50	27.500,00
				TOTAL GERAL		**457.550,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA

MARIO ANTONIO CARRASCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-A/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41, representada neste ato por AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 0513186-3 SSP/MT e CPF o n 361.778.141-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	10.000,00	KG	CARNE TIPO: FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	CANCAO	5,98	R$ 59.800,00
31	10.000,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO.EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.KG.	CANÇAO	6,98	R$ 69.800,00
32	5.000,00	KG	LINGUIÇA, SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	EXCELENCIA	11,98	R$ 59.900,00
33	6.000,00	KG	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.KG.	CANÇAO	7,98	R$ 47.880,00
34	2.000,00	UN	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA. EMBALAGEM DE COM 1,0 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTRELA	6,78	R$ 13.560,00
35	1.600,00	KG	ABÓBORA CABOTIÃ DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMAR E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	2,90	R$ 4.640,00
36	200,00	UN	AÇAFRÃO MOÍDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G	PAIOL	5,80	R$ 1.160,00
42	3.000,00	UN	ALFACE LISA, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMAR E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	2,65	R$ 7.950,00
43	1.200,00	KG	ALHO BRANCO OU ROXO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUI-	IN NATURA	13,80	R$ 16.560,00

			DO, O PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE			
50	2.000,00	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	3,73	R$ 7.460,00
51	16.000,00	KG	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	3,59	R$ 57.440,00
52	6.000,00	KG	BATATA BINGE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	3,80	R$ 22.800,00
54	3.000,00	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA, TIPO A, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO	IN NATURA	3,55	R$ 10.650,00
55	4.000,00	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G E SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLOGIC O, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (ENZIMA PROTEASE INS 1101I). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MABEL	4,49	R$ 17.960,00
56	4.000,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS(BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78)	MABEL	4,49	R$ 17.960,00
57	4.000,00	UN	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE COCO. DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 400G, COMOPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTUDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDOO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MABEL	5,72	R$ 22.880,00
58	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 35 (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
59	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 36 (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
60	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 37, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
61	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 38 (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
62	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 39 (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
63	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 40 (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
64	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 41 (PAR.)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
65	30,00	UN	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, Nº 42, (PAR)	BRACOL	36,32	R$ 1.089,60
69	4.000,00	KG	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	4,00	R$ 16.000,00
70	16.000,00	KG	CENOURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	3,55	R$ 56.800,00
74	1.400,00	UN	CHÁ MATE, CAIXA COM 250G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNIAO	4,30	R$ 6.020,00
75	5.000,00	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	3,00	R$ 15.000,00
77	400,00	UN	COLHER DE SOBREMESA EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	DISOLLE	1,10	R$ 440,00
78	3.000,00	UN	COLHER DE SOPA EM INOX CABO EM PLÁSTICO	DISOLLE	1,65	R$ 4.950,00
80	3.000,00	UN	COPO DE PLÁSTICO TIPO CANECA COM ALÇA TAMANHO MÉDIO	PLASNORTHON	1,20	R$ 3.600,00
81	2.000,00	UN	COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	2,00	R$ 4.000,00
90	600,00	UN	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	DISOLLE	1,65	R$ 990,00
98	1.100,00	UN	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	1,89	R$ 2.079,00
99	600,00	UN	GARFO DE REFEIÇÃO EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO	DISOLLE	1,65	R$ 990,00

101	10.000,00	KG	LARANJA PERA RIO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	IN NATURA	2,10	R$ 21.000,00
104	2.000,00	KG	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	4,40	R$ 8.800,00
107	300,00	UN	LUVAS RESISTENTES, EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PAR	VOLK	2,80	R$ 840,00
108	300,00	UN	LUVAS RESISTENTES, EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PAR	VOLK	2,80	R$ 840,00
109	300,00	UN	LUVAS RESISTENTES, EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PAR	VOLK	2,80	R$ 840,00
110	8.000,00	KG	MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTAND GRAU DE MATURAÇÃ TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMA AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	5,50	R$ 44.000,00
111	3.000,00	UN	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	5,60	R$ 16.800,00
112	5.000,00	UN	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DALLAS	5,60	R$ 28.000,00
113	2.000,00	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	3,55	R$ 7.100,00
114	4.000,00	KG	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	2,50	R$ 10.000,00
116	12.000,00	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	1,98	R$ 23.760,00
127	1.800,00	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	3,27	R$ 5.886,00
128	3.000,00	KG	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	6,30	R$ 18.900,00
134	10.000,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	2,79	R$ 27.900,00
136	920,00	UN	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PLASTGRAN	7,99	R$ 7.350,80
153	5.000,00	KG	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	5,30	R$ 26.500,00
				TOTAL GERAL		**R$ 806.502,60**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

Contratado

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO CONTRATO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – COM DAÇÃO EM PAGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015 - CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954.742/0001-20

CONTRATADA: Motos Mato Grosso Ltda – CNPJ **32.950.875/0001-40**

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição 01 (uma) Motocicleta nova (zero quilometro) para entrega imediata nas condições especificadas no Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2015 e demais condições nele contidas recebendo em dação em pagamento 01 (uma) Motocicleta usada nos termos e condições constante do preâmbulo do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2015.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: 01.031.1010-4.4.90.52.00.00 aquisição de material permanente e veículos, do orçamento da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CERTIDÃO:

Certifico que o referido extrato, foi publicado no mural, no site da Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – (AMM), e está em exposição a quem interessar possa.

O referido é verdade e dou fé.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, aos onze dias do mês de setembro de 2015.

Valderis da Silva Borges

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT. Processo de Dispensa de Licitação com dação em pagamento n. 002/2015: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante ***MOTOS MATO GROSSO LTDA***, CNPJ 32.950.875/0001-40, 04.235.413/0001-06, para a aquisição pelo preço mais acessível do mercado de **uma Motocicleta até 125 cc, Ano/Modelo 2015 - zero quilômetro- valor R$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais), com ***dação em pagamento*** de **uma Motocicleta usada Marca Honda; Ano/Modelo: 2009/2009; Combustível: Gasolina, Placa: NJN: 1204, Cor: Preta; Renavan: 00139565922, Chassi: 9C2JC42209R047643, inscrita no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 00506.), avaliada em R$ 3. 150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** para atender a Câmara Municipal de Barra do Bugres(MT), para atender a Câmara Municipal de Barra do Bugres(MT). Barra do Bugres (MT), 11 de setembro de 2015. VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres (MT).

CERTIDÃO:

Certifico que o referido extrato, foi publicado no mural, no site da Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – (AMM), e está em exposição a quem interessar possa.

O referido é verdade e dou fé.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, aos onze dias do mês de setembro de 2015.

Valderis da Silva Borges

Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06 - C/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **M A SANTI** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, representada neste ato por seu sócio proprietário MARLY ANGELA SANTI , portador do RG nº 13039644 SSP/MT e CPF nº 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	2.000,00	KG	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	15,60	31.200,00
21	10.000,00	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EMBALAGEM EM FILME PVC. TRANSPARENTE OU SACO PLÁSITCO TRANSPARTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	14,70	147.000,00
22	5.000,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO (CORTADO EM CUBOS), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	16,89	84.450,00
23	700,00	KG	CARNE BOVINA TIPO FIGADO CORTADO EM ISCAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99	VALE DO BUGRES	6,80	4.760,00
24	800,00	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADO EM BIFE OU ISCAS RESFRIADO, E NO MAXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DEVERA ESTAR DE ACORDO A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/8) E (MA.2244/97)	VALE DO BUGRES	16,20	12.960,00

25	5.000,00	KG	CARNE BOVINA, CHARQUEADA (CORTADA EM CUBOS), DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.KG.	VALE DO BUGRES	16,89	84.450,00
26	12.000,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97)	VALE DO BUGRES	9,99	119.880,00
29	2.800,00	KG	CARNE: COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	8,20	22.960,00
30	2.000,00	KG	COSTELINHA SUÍNA, FATIADA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NUTRIBRAS	11,99	23.980,00
						531.640,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

M A SANTI

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-B/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar os preços da empresa: **UGOLINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53, representada neste ato por JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO, portador do RG nº 77772146-0 SSP/PR e CPF n 929.965.821-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UINT.	VALOR TOTAL
37	3.600,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO OU DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. EMBALAGEM DE 400G	TODDY	6,56	23.616,00
38	6.500,00	UN	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 2 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVENDO TER COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR DOCE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	BARRALCOOL	3,41	22.165,00
44	80,00	UN	ALIMENTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 400 G	NESTLE	10,60	848,00
46	200,00	UN	AMIDO DE MILHO. PACOTE DE 200G, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	QUERINHO	3,70	740,00
47	6.000,00	UN	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	C.OURO	10,40	62.400,00

49	800,00	UN	BALDE PLÁSTICO PRETO TIPO PEDREIRO 11 LITROS.	PLAS NEW	6,00	4.800,00
66	600,00	UN	BUCHA PARA BANHO COM ESPUMA DE UM DOS LADOS	PONJITA	1,40	840,00
67	4.800,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER POTARIA 451/97 DO MINISYTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS PACOTE DE 250 G	AGRICULTOR	2,59	12.432,00
68	300,00	UN	CAMOMILA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MIKA	1,05	315,00
71	1.200,00	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	BIOSTAR	2,31	2.772,00
72	200,00	UN	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM PLÁSTICO, SEM PEDAL E FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	JAGUAR	57,75	11.550,00
73	400,00	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 8 LITROS DIVERSAS CORES	INCOPLAST	2,44	976,00
79	1.000,00	UN	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM 500G, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ÁCORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	2,73	2.730,00
84	300,00	UN	ERVA DOCE EMBALAGEM DE 10G	MIKA	1,05	315,00
88	3.000,00	UN	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	F.LIMPOSA	0,49	1.470,00
89	2.600,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG; 0G DE GORDURAS TRANS; MÍNIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. LATA CONTENDO 850G.	OLÉ	5,11	13.286,00
91	1.400,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FORTALEZA	4,62	6.468,00
92	2.000,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM UNIDADE DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ÁCORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA DO MS/SNVS	DALLAS	2,45	4.900,00
93	7.000,00	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG	VO VITO	4,39	30.730,00
94	500,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	SAF	0,77	385,00
95	600,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	APTI	2,03	1.218,00
97	600,00	UN	FÓSFORO CAIXINHA COM 40 PALITOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	1,65	990,00
100	100,00	UN	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL	KCRICT	3,32	332,00
102	100,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL INSTANTANEO RICO EM CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, E D. LATA CONTENDO 400 GRAMAS, CONTEÚDO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ CONTER RESGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	NESTLE	12,32	1.232,00
103	50.000,00	UN	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA,PARK CONTENDO 1 LITRO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDEE ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO - CNNPA	VENCEDOR	2,73	136.500,00
115	3.000,00	KG	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRIMOR	3,29	9.870,00
117	200,00	UN	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500G	MIKA	1,89	378,00
118	500,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DOA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002. ANVISA	QUERO	1,47	735,00
119	200,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DOA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002. ANVISA	QUERO	15,20	3.040,00
120	7.000,00	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA	SOYA	3,00	21.000,00
121	100,00	KG	ORÉGANO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	2,27	227,00
122	2.500,00	UN	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	C.VERDE	3,36	8.400,00
125	1.200,00	UN	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, 80 X 90 CM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPEX	4,69	5.628,00
129	300,00	UN	PÓ PARA PREPARO DE MARIA MOLE EMBALAGEM DE 50GR, DIVERSOS SABORES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA-	DR OETKER	2,45	735,00

			BRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA			
130	200,00	UN	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PTC (PACOTE).	MIKA	8,20	1.640,00
131	200,00	UN	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 01 KG	MIKA	5,80	1.160,00
132	3.000,00	UN	PRATO REFEIÇÃO, MATERIAL: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, TIPO: FUNDO, APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE	DURALEX	4,80	14.400,00
133	50,00	UN	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, COM MANGUEIRA 80 CM COM 02 ABRAÇADEIRAS, CONEXÃO DE ENTRADA ROSCA 5/8	ALIANÇA	28,23	1411,5
139	400,00	UN	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	YPE	0,83	332,00
143	4.000,00	UN	SACOLA DE PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA COM PLÁSTICO REFORÇADO	IMPLAST	0,52	2.080,00
144	1.500,00	UN	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SALMONETE	1,33	1.995,00
145	500,00	UN	SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA DE 250 GRAMAS. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL	G. DA COSTA	5,53	2.765,00
147	5.000,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJÚ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DA FRUTA	2,65	13.250,00
148	5.000,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DA FRUTA	6,66	33.300,00
149	5.000,00	UN	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DA FRUTA	4,55	22.750,00
150	5.000,00	UN	SUCO, DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI COM NO MINIMO 500ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DI FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	DA FRUTA	4,55	22.750,00
151	5.000,00	UN	SUCO, DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR LARANJA COM NO MINIMO 500ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DI FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	DA FRUTA	4,55	22.750,00
152	1.500,00	UN	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIA JOANA	4,69	7.035,00
158	800,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PALHINHA	1,26	1.008,00
				TOTAL GERAL		**542.649,50**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

UGOLINI E CIA LTDA

JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO** **CNPJ:** 03.507.563/0001-69 **AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410** **C.E.P.:** 78190-000 **- Barão de Melgaço - MT**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 14/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 20/2015 **Data do Processo:** 18/08/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2015
b) Licitação Nr.: 14/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2015
e) Data da Adjudicação: 04/09/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006568 - IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME	1	0,0000	248.000,00
- 006167 - MANANCIAL CONS. PLAN E PROJETOS LTDA - EPP	1	0,0000	233.000,00
- 006010 - MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -	1	0,0000	338.000,00
	3		819.000,00

Barão de Melgaço, 4 de Setembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Onde se lê: Termo de Referência nº 005/2015 e demais constâncias do Edital em questão.

Leia-se: Termo de Referência nº 009/2015 e demais constâncias do Edital em questão

Barão de Melgaço, 11 de setembro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.122 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA CEARÁ PARA RUA JOVAIR INÁCIO DA SILVA.

Autor: Celiomar Piaba Bento

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Ceará que passará a ser denominada Rua Jovair Inácio da Silva.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 03 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Termo de desistência da candidata GENILDA AUGUSTO COELHO DA SILVA convocada para assumir o cargo de Professora/Escola Rural não Indígena relacionado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 15/09/2015, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	**FABIANA COSTA DE JESUS**	**18110010**	PROFESSOR/ESCOLA RURAL NÃO INDÍGENA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de XXXX de 2015

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVICAÇÃO Nº 029/2015

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ , brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, XXXX de XXXX de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.123 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.123 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Lei: Edson Inácio Tome

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua 01, do loteamento Residencial Jatobá (Cohabinha), que passará a ser denominada Rua Osvaldo Rodrigues.

Art. 2º - Fica alterado o nome da Rua 02, do loteamento Residencial Jatobá (Cohabinha), que passará a ser denominada Rua Maria da Silva Freitas.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 03 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.522 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.522 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.107 de 23 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 - PREVIDENCIA SOCIAL

0010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.013 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENT., RESERVA REMUNERADA E REFORMAS ..... R$ 175.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ....R$ 55.000,00

TOTAL..... .....R$ 230.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 - PREVIDENCIA SOCIAL

0010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.015 – PREVI-CAMP RESERVA LEGAL

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 230.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0144/2015

ABERTURA: 24 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em ar condicionado em veículos leves, médios, pesados e maquinas pesadas, com fornecimento de peças de reposição originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato *de* Prestação de Serviço nº 026/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços.

Valor: R$ 49.439,27

Data:12/08/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.780/2015 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 480.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados em Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R$ 480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria de Administração

14. Direitos da Cidadania

422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1.067. Construção do Procon

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

2.017. Manutenção do Procon

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

1.014. Aquisição de Veículos da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1.045. Apoio à Agricultura Familiar - Investimentos

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 10. 000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1. 000,00

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

1.057. Construção e Ampliação das Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 81. 000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2.110. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10. 000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8. 000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 480. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dia do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 367, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Memorando nº 997/2015 da Secretaria Municipal de Educação,deferido pelo Chefe do Poder Executivo, em 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E

1.RENOMEAR, com efeitos a 04 de setembro de 2015, o servidor NELSON MOMBACH ora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Pedagógico, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do PAR – Plano de Ações Articuladas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo exercício da função, o servidor perceberá adicional de 10% (dez por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais.

3. Revoga – se a Portaria nº 342/2015 de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 368, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o memorando nº 998/2015 da Secretaria Municipal de Educação,deferido pelo Chefe do Poder Executivo, em 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E

1.RENOMEAR, com efeitos a 04 de setembro de 2015, a servidora MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER ora exercendo a função de Coordenadora do PAR – Plano de Ações Articuladas, passando a exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Pedagógico, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Revoga – se a Portaria nº 343/2015 de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 366, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença MATERNIDADE à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Valdirene Avelino Zakenaezokero	Professora	30.08.2015 a 28.02.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS: 30.08.15 a 27.12.15, ou seja, 4 (quatro) meses;

b) Prefeitura: 28.12.15 a 25.02.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 15/2015, 16/2015, 17/2015 e 18/2015, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1.CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	06/08/2012	05/08/2015
JUCELI DE MORAIS ARANHA	15/08/2012	14/08/2015
KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	10/08/2012	09/08/2015
ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	12/07/2012	12/07/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145 de 6 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 9 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o Memorando nº 1029, de 08 de setembro de 2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a COMISSÃO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Professora Neusa Bernardete Costa, CPF: 320.340.671 – 34; b) Professor Nelson Mombach, CPF: 019.428.609 – 60; c) Professora Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.474.281 – 00; d) Professora Zélia Silva Alves Pedrotti, CPF: 440.954.301 – 68.

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM

a) Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015.057.627 – 74.

III – Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professora Inez de Ávila Del Barco, CPF: 581.803.701 – 00; b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Professora Tatiana Cacilda Santos, CPF: 616.398.261 – 49; c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Professora Luciene Morais da Silva, CPF: 908.833.301 – 72; Márcia Maria Schmitz, CPF: 551.893.991 – 72; d) Escola Municipal 04 de Julho: Professora Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781 – 15; e) Professores Remanescentes do Ensino Fundamental Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professor Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491 – 68; Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Professora Elizabete Oliveira dos Passos, CPF: 241.441.261 – 53; Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Professora Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021 – 49.

IV – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte Professora Neila Cristiane Gullich, CPF: 006.689.599 – 59; Agente Educacional Neusa Welter Mombach, CPF: 034.741.149 – 56 b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio Professora Denise Antunes Correa, CPF: 837.189.589 – 53; Agente Educacional Agustinha Aurora Freitas Maciel da Silva, CPF: 780.133.721 – 20 c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva Professora Marceli Fátima Escher, CPF: 027.598.439 – 71; Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041 – 04 d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann Professora Lorena Salete Horn, CPF: 798.294.301 – 20 Agente Educacional Sandra Aparecida dos Reis Azevedo Santana, CPF: 957.375.611 – 00 e) Professora Remanescente da Educação Infantil

Representante dos Professores Remanescentes das Escolas Municipais de Educação Infantil: Professora Jane da Silveira, CPF: 638.483.090 – 68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, composta por 5 (cinco) servidores de provimento efetivo, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Sandro Silvio Cattaneo, matrícula nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62;

II – Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº 869. 711.231-15

III – Wiliam Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375. 899.098-07;

IV – Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº. 537.761. 941-20;

V – Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824. 833-68.

2. Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.472/2015, desde que atendidos às disposições da referida Leis.

3. A designação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

4. As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº. 1.472/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 363, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.230/2007, de 18.12.07 e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 599/2015,

R E S O L V E

1.DESIGNAR, a servidora efetiva, VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER, cargo Técnico Nível Superior, especialidade Assistente Social, matrícula funcional 308, portadora do RG nº 841.494 SSP/MT e CPF nº 537.473. 301-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio nº 009/2015, pactuado entre o município de Campo Novo do Parecis e a Fundação Resgate, nos seguintes parâmetros:

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2015 e término em 1º de setembro de 2016.	Concedente: Município de Campo Novo do Parecis – MT. Convenente: Fundação Resgate	Objeto: cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas com remuneração de pessoal especializado, manutenção e reparos do "Orfanato Lar Esperança".	Valor total repassado: R$ 142. 500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviço nº022/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato

Prazo: 04 meses

Data: 03/09/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 028/2013

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04 – MONITOR FETAL DE MESA

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Monitor fetal/Detector fetal, de mesa, faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto, frequência de 2,0 a 2,25 MHz, alimentação realizado através da rede elétrica em 110 ou 220 V 50/60 Hz. Acompanha franco de gel para contato.	10 Und	MEDPEJ DF-4000	R$ 597,00	R$ 5. 970,00
Valor total do lote: Cinco mil novecentos e setenta reais.					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 56.014.475/0001-91

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 18 – BISTURI ELETRÔNICO

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Bisturi Eletrônico de Alta Frequência Bisturis Eletrônicos Microprocessador, com comandos digitais que permitem acionar o equipamento com um leve toque na própria caneta porta-eletrodos, saída bipolar com o mínimo de nove procedimentos cirúrgicos podem ser programados, comandos simples, devidamente sinalizados por indicadores luminosos, comando através do pedal ou na própria caneta porta-eletrodos, sistema de segurança dotado de um alarme sonoro e visual com bloqueio do funcionamento, diferentes níveis de Blend (mistura de corte e coagulação), comando por teclas do tipo UP-DOWN, dimensões mínima de (L,P,A) 265x265x120mm Peso mínimo e máximo entre 4,8kg a 6Kg. ACESSÓRIOS de acompanhamento ao aparelho: 02 (duas) Canetas, 01 (uma) Placa, 01 (um) Pedal, 10 (dez) Eletrodos e 01 (uma) unidade de transporte com rodízios, Voltagem de entrada 127/220v VAC, 50/60 Hz, Frequência básica de operação: 400 kHz aprox. e potência de Rádio Frequência na Saída (carga de 500 Ohms), garantia de 18 (dezoito) meses.	02 Und	DELTRONIX Modelo: B1800MP	R$ 4. 830,00	R$ 9. 660,00
Valor total do lote: Nove mil seiscentos e sessenta reais.					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO**: JOSIANE APARECIDA DA LUZ**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 02.563.570/0001-15

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 13 – ARMÁRIO VITRINE

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Armário vitrine: armário 02 portas, com vidros nas laterais e prateleiras transparente com chave e estrutura esmaltado branco (vitrine).	30 Und	ROTAL Modelo:	R$ 590,00	R$ 17. 700,00

			RT-20.277		
Valor total do lote: Dezessete mil e setecentos reais					

LOTE 14 – CARRO DE CURATIVO

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Carro curativo em aço inox - com balde e bacia totalmente em aço inox, armação tubular, tampo e prateleira em aço inox, varandas e suporte para balde e bacia em aço inox, pés com rodízio, acompanha o balde e a bacia. Dimensões 0,75 m x0,45 m largura x 0,80.	10 Und	ROTAL Modelo: RT-20.283	R$ 690,00	R$ 6.900,00
Valor total do lote: Seis mil e novecentos reais					

LOTE 15 – MESA AUXILIAR

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Mesa Auxiliar - dimensão 60 x 40 x 80 cm pintada com gaveta e pés com ponteiras. Estrutura em tubo Ø 3/4x 1,20 mm, tampo e prateleira em chapa n°. 22 (0,75 mm), gaveta em chapa com puxador e pés com ponteiras.	30 Und	ROTAL Modelo: RT-20.012	R$ 249,00	R$ 7.470,00
Valor total do lote: sete mil quatrocentos e setenta reais					

LOTE 16 – MESA DE EXAME GINECOLÓGICA

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Mesa exame ginecológica luxal em MDF - branco - Com leito construído em chapa de aço carbono dividido em três seções: dorso, assento e peseira. Movimentos acionados por cremalheiras. Leito estofado revestido em courvim. Gabinete inferior totalmente construído em madeira MDF, com 02 portas para armários com prateleiras internas e 03 gavetas para pequenos objetos, todos com puxadores em plástico. Porta coxa removível em alumínio fundido com ferro cromado.	20 Und	MEDISAUDE Modelo: MS-07.106	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
Valor total do lote: Vinte e oito mil reais					

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 60.070,00 (sessenta mil e setenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: REASHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 05.060.597/0001-83

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Autoclave Horizontal 21Lts: Voltagem: 110 ou 220Volts. Funcionamento: Com despressurizarão, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico micro processado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usurário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 121ºC, 127ºC e 134ºC, pelo menos 05 (cinco) ciclos com secagem devem ser inclusos nos ciclos de esterilização e escolha de 01 (um) único ciclo extra somente de secagem. Porta: Deverá ser internamente construída em aço inoxidável, com manípulo termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico que evitará a temperatura elevada ao ambiente, na porta deverá ter material em silicone para vedação junto a câmara de esterilização. No travamento deverá ter dispositivo eletrônico por microswith que aciona o alarme no equipamento se a porta não estiver corretamente fechada. Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L ou AISI 304 Gabinete: Deverá ser revestido em aço com tratamento anticorrosivo/anti-oxidante e pintura em epóxi, ou em aço inox AISI 316L ou material superior. Painel: Deverá ter IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal liquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna com teclado protegido por membrana (para seleção e partida dos ciclos) monitoração e indicação da temperatura de 121ºC, 127 ºC e 134ºC, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas entre outros;	10 Unid	Digitale	R$ 3.718,50	R$ 37.185,00
	Comando: Deverá ter controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Deverá ser composto por intermédio dos seguintes componentes são: transdutor de pressão eletrônico (para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistencia de platina tipo PT-100 classe “A”; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Deverá ter geração de vapor próprio por meio de aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 2000 Watts instalada no interior da câmara interna, visando uma melhor economia de energia com consumo médio de 2 KW/h, o equipamento deverá desligar automaticamente quando atingida a temperatura programada. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-swith em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle deverá ter disponibilidade de despressurizarão manual e descarga de água; entre outros. Deverá ter pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Do Sistema de Abastecimento de Água Destilada ou Bidestilada: A autoclave deve ser fornecida com reservatório localizado no gabinete, esse recipiente deve ser construído em polipropileno ou aço inox com capacidade mínima para 03 (três) litros com sistema de abastecimento para câmara e drenagem automáticos. do Sistema de Abastecimento de Água Destilada ou Bidestila-				

	da: A autoclave poderá ser abastecida manualmente através de copo dosador fornecido juntamente com a autoclave. Dimensões internas mínimas: Diâmetro 300 mm X Profundidade 300mm, com 21 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 480 mm X Largura 560 mm X Profundidade 480 mm; Sistema de Secagem: Deverá ter no mínimo um único exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação.Deverá acompanhar o equipamento: Suporte com 03 bandejas removíveis para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira entre outros. Deverá possuir Registro da ANVISA/Ministério da Saúde, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA.				
Valor total do lote: Trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais.					

LOTE 08 – BALANÇA DIGITAL

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Balança digital, para pesagem em Kg, Libras e Ston, Display digital automático, vidro temperado super-resistente, peso máximo 150kg, alimentação por bateria, medindo de 30x30x2,5cm, peso aproximado 1,5kg, dimensões de 32x32x3,5cm, contendo na embalagem manual de instrução e manual de assistência técnica com garantia de 12 meses do fornecedor.	200 Und	TECH LINE	R$ 65,00	R$ 13.000,00
Valor total do lote: Treze mil reais.					

LOTE 09 – FOCO DE LUZ

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Foco de luz para procedimentos ambulatoriais – Espelho Opcional – Altura ajustável: Lâmpada alógena, haste flexível cromada, corpo em metal com pintura eletrostática, base com 05 rodízios proporcionando uma maior estabilidade, voltagem 127/220 V.	30 Und	VAGALUMY	R$ 420,00	R$ 12.600,00
Valor total do lote: Doze mil e seiscentos reais.					

LOTE 19 – APARELHO DE ONDAS CURTAS

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Aparelho de Ondas Curtas contínuo e pulsado, Frequência de operação de 27,12 Mhz ± 0,6%, Intensidade máxima de saída, contínuo de 180W ± 15%, pulsado de 250W (pico) ± 10%, com duração dos pulsos 400uS ± 10%, ajuste de sintonia c/indicador em barra de led's, controle de intensidade permitindo um ajuste sensível e linear temporizador 10-30 min ± 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída, alimentação de energia elétrica de 117/220V Consumo mais ou menos de máximo: 550VA garantia de 12 (doze) meses.	02 Und	CARCI	R$ 6.285,00	R$ 12.570,00
02	Eletrodo Schiliepheke para aparelho de Ondas Curtas,par de braço articulado, de material em aço, com pintura eletrostático, eletrodo circular nas pontas, área de 130 mm, garantia de 18 (dezoito) meses. OBS: Eletrodo Schiliephake compatível com aparelhos de ondas curtas.	02 Und	CARCI	R$ 1.265,00	R$ 2.530,00
Valor total do lote: Quinze mil e cem reais.					R$ 15.100,00

LOTE 20 – APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Aparelho de Ultrassom de 1mhz,emissão em modo continuo e pulsado, painel com teclado suave, display gráfico azul de cristal líquido com iluminação proteção de aquecimento do transdutor, detecção de mau contato do cabo do transdutor, temporizador de 10 e 20 minutos graduados e sinalização acústica, desligamento do circuito de saída automático, cabeçotes aplicadores (transdutores) tipo colimado, frequência de operação 1 mhz, área geométrica 15 cm², (A.R.E) 3.6 cm² +- 10% estanqueidade à penetração de água IPx7 peso +- de 215 gramas potência acústica máxima 10 Whatts, garantia de 18 (dezoito) meses.	05 Und	CARCI	R$ 956,00	R$ 4.780,00
Valor total do lote: Quatro mil setecentos e oitenta reais.					

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 82.665,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 01.536.135/0005-62

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 07 – BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Balança pediátrica digital: Estrutura em plástico moldado a vácuo com base em chapa de aço capacidade máxima 15 Kg: divisões de 5 G concha anatômica em polipropileno 540 x 300 Mm injetada anti germes pés reguláveis função TARA, possibilidade de tara de até 9.895 Kgs display com 05 dígitos chave seletora de tensão de 110/220.	12 Unid	WELMY	R$ 623,66	R$ 7.483,92
Valor total do lote: Sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos					

LOTE 21 – OTOSCÓPIO

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

01	OTOSCÓPIO, com Iluminação halógena 2.5 V de longa duração. Iluminação 30% Fibra óptica para transmissão de luz fria, Lente de visão ampla para visualização com magnificação lente removível para instrumentação sistema vedado para otoscópia pneumática com entrada para pera de insulflação cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanhado o estojo, 5 espéculos sendo: um jogo com 4 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 especulo standart 4mm, garantia de 01 ano.	30 Und	MD	R$ 366,66	R$ 10. 999,80
Valor total do lote: dez mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.					

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 18.483,72 (dezoito mil quatrocentos oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 083/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 083/2015 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em que sagraram-se vencedoras as empresas: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 07.955.424/0001-59, vencedora dos lotes 01, 10, 11 e 17 com o valor total de R$ 19.302,40 (dezenove mil trezentos e dois reais e quarenta centavos); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70, vencedora do lote 04 com o valor de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 56.014.475/0001-91, vencedora do lote 18 com o valor de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais); MEDI-SAÚDE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 02.563.570/0001-15, vencedora do lote 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R$ 60.070,00 (sessenta mil e setenta reais); REASHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 05.060.597/0001-83, vencedora dos lotes 03, 08, 09, 19 e 20 com o valor total de R$ 82.665,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais); TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 01.536. 135/0005-62, vencedora do lote 07 e 21 com o valor total de R$ 18.483,72 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Os lotes 05, 06 e 12 resultaram em fracassados e o lote 02 em deserto. Campo Verde, 11 de setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 077/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do PREGÃO Nº 077/2015 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS: a empresa Moto Campo Primavera Ltda, CNPJ 04.074. 612/0001-80, foi vencedora do lote 01 – R$ 87.000,00; Renault do Brasil S/ A, CNPJ 00.913.443/0001-73, vencedora do lote 02 – R$ 199.000,00 e lote 03 – R$ 212.500,00 e Belcar Veículos Ltda, CNPJ 02.918.639/0001-66, vencedora do lote 04 – R$ 221.250,00 e lote 05 – R$ 273.500,00. Campo Verde, 11 de setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO: 083/2015

FORNECEDOR: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 07.955.424/0001-59

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 – ASPIRADOR DE SECRESSÃO POTÁTIL

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Aspirador de Secreção Portátil Equipamento destinado para aspiração de secreções. Portátil, leve, silencioso e econômico, de fácil manuseio, limpeza e higienização, destinado para o uso domiciliar. SSUI versão 110/220V com consumo de energia estimado em 60W. Capacidade de recipiente de aproximadamente 1,3 L. Medidas: C31cm x L12cm x A22cm. Peso aproximado: 2 kg	12 Und	NS	R$ 348,90	R$ 4. 186,80
Valor total do lote: Quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos.					

LOTE 10 – UMIDIFICADOR DE AMBIENTE PORTATIL

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Umidificador de ambiente portátil Capacidade mínima DE 4,5 Litros.	20 Unid	G-TECH	R$ 166,34	R$ 3.326,80
B b Valor total do lote: Três mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.					

LOTE 11 - NEBULIZADOR

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Nebulizador, automático – tempo de Nebulização 12 minutos aproximadamente, geração Bivolt.	30 Und	G-TECH	R$ 139,96	R$ 4.198,80
Valor total do lote: Quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos.					

LOTE 17 – COLPOSCÓPIO BINOCULAR

Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Colposcópio binocular com estativa de pedestal com 3 rodízios, com micro regulagem de altura e distância, aumento fixo de 16 vezes, alta resolução com distância focal mínima de 300 mm, lentes de cristal, diâmetro do campo de visão 22 mm e campo iluminado 40 mm, angular 12,5 x, uma fixa outro móvel e regulável através do ajuste	03 Und	MEDPEJ	R$ 2. 530,00	R$ 7. 590,000

	de dioptrias, Iluminação LED, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz, dimensões (L.P.A.) 50 x 50 x 130 cm com garantia no mínimo dede 12 (doze) meses.				
Valor total do lote: Sete mil quinhentos e noventa reais.					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 19.302,40 (dezenove mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/09/2015 a 11/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTITUI O ALVARÁ PROVISÓRIO, ESTABELECE A VALIDADE DO DOCUMENTO DE ALVARÁ NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Institui o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento, para Empresa ou Profissional Autônomo sediado no Município de Campo Verde, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido a data de Validade do Alvará e os prazos para efetuar o requerimento junto a Municipalidade:

I - O Alvará de Localização e Funcionamento do exercício será tido como documento válido até o dia 28 de Fevereiro do ano subsequente ao emitido;

II - O Alvará Provisório será expedido uma única vez para a empresa ou profissional autônomo solicitante;

III - Para Alvará Permanente Anual deverá ser solicitado em até 10 (dez) dias antes do vencimento do Alvará Provisório;

IV - Para Renovação de Alvará a solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do vencimento;

V - Para solicitação de Alteração de dados deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias, após a data do registro nos órgãos competentes.

VI - A taxa de licença para localização, funcionamento e renovação para exercício das atividades, poderá ser lançada de Ofício em cada exercício, seguido de notificação ao profissional ou empresa do pagamento deste, com vencimento para 30 dias, contado a partir da data de lançamento;

Parágrafo Único – Nenhuma empresa ou prestador de serviço pessoa jurídica, profissional autônomo ou escritórios administrativos poderão iniciar suas atividades sem a devida autorização por meio do Alvará Municipal.

ARTIGO 3º - A solicitação do Alvará junto a Secretaria de Fazenda será encaminhada para análise técnica da Coordenação de Fiscalização, acompanhada dos documentos obrigatórios:

I - Para emissão do Alvará Provisório:

a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do (s) sócio (s);

b) - Cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor;

c) - Cópia da Inscrição Estadual emitido junto a SEFAZ/MT;

d) - Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);

e) - Cópia do Alvará, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou Protocolo de Vistoria/Renovação somente para empresas que se enquadram na tabela I, expedidos pelo Corpo de Bombeiros.

f) - Cópia do Comprovante de Endereço para os profissionais autônomos;

g) - Requerimento contendo os dados da empresa, conforme Anexo I;

h) - Cópia do Requerimento da Vigilância Sanitária, protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde;

i) - Cópia do Requerimento das Licenças Ambientais, protocolado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

j) - Cópia da Autorização de Uso e Ocupação de Solo emitida pela Secretaria de Obras;

l) - Cópia da Taxa de Licença Municipal para Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

m) - Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;

II – Para emissão do Primeiro Alvará Permanente e/ou alteração de dados:

a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos proprietários;

b) - Cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor;

c) - Cópia da Inscrição Estadual emitida junto a SEFAZ/MT;

d) - Cópia do CNPJ atualizado;

e) - Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);

f) - Cópia do Comprovante de Endereço;

g) - Cópia da Taxa de Licença Municipal para Emissão de Alvará de Localização e/ou Funcionamento, recolhida através do Documento de Arrecadação Municipal–DAM;

h) - Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;

i) - Cópia da Autorização de Uso e Ocupação de Solo emitida pela Secretaria de Obras;

j) - Cópia do Alvará Sanitário, Dispensa ou justificativa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde quanto às empresas que não são regulamentadas no município;

l) - Cópia das Licenças Ambientais, Dispensa ou justificativa, emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quanto às atividades que não são regulamentadas no município;

m) - Cópia do Alvará definitivo ou provisório, Termo de Ajustamento de Conduta-TAC ou dispensa emitida pelo Corpo de Bombeiros, para as atividades de alto risco, conforme tabela I, para as demais atividades, o Protocolo de Vistoria/Renovação emitida pelo Corpo de Bombeiros, ficando dispensados os que estiverem estabelecidos em residência unifamiliar;

n) - Requerimento contendo os Dados da Empresa, conforme modelo no anexo I;

o) - Faturamento assinado pelo Contador responsável.

Parágrafo Primeiro - Os documentos relacionados nos itens “a” ao “i” e “m”, apresentados para emissão do Alvará Provisório e que não sofreram alteração, ficam dispensados da entrega.

III - Para Renovação de Alvará sem alteração de dados:

a) - Requerimento contendo os dados da empresa, conforme modelo no anexo I;

b) - Taxa de Licença Municipal para emissão de Alvará de Funcionamento, paga no exercício através de documento de Arrecadação Municipal-DAM;

c) - Cópia do Requerimento de Vistoria/Renovação junto ao Corpo de Bombeiros para as atividades que se enquadram como alto risco conforme Tabela I;

d) - Cópia do Alvará, Dispensa ou Requerimento de renovação do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual no exercício;

e) - Cópia da Licença de Operação, Dispensa ou Requerimento de renovação das Licenças Ambientais junto a Secretaria Meio Ambiente Municipal ou Estadual no exercício;

f) - Faturamento realizado no exercício anterior, assinado pelo contador responsável;

g) – Cópia da Inscrição Estadual atualizada;

h) – Cópia do CNPJ atualizado.

Parágrafo Segundo - As empresas ou autônomos que alterarem dados cadastrais deverão apresentar os documentos relacionados no item II.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido que as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos que no exercício de suas atividades se enquadram nos itens abaixo relacionados, são considerados como de alto risco quanto à segurança e pânico.

TABELA I

Atividades
Estoque de Produtos Inflamáveis
Estoque de Produtos Químicos
Armazéns em geral
Agências Financeiras
Área utilizada para a atividade for de 750 m² ou superior
Locais de Reunião de Público
Deposito em geral
Estoque de produtos explosivos

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR IGOR EDUARDO GRANDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 102/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2015, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA DE 10.000 LITROS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ - ME

Objeto: O presente contrato terá vigência de 24/07/2015 até 24/10/2015.

Data de assinatura: 09 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **SIRLEI DE FÁTIMA RIBEIRO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 049, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, pelo prazo de três meses, a contar de 8 de setembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 9 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 193 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 193, de 31 de setembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação do servidor **HEITOR DONAT** admitido na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, para constar a retificação da numeração da referida portaria que passará doravante a ser identificada pelo nº. **206, de 3 de setembro de 2015, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2015**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 050, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO COM BASE NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO – PDI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar o **Planejamento Estratégico do Município de Campos de Júlio com base no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 24 de setembro de 2015 (quinta-feira), no auditório da Câmara Municipal conforme programação abaixo especificado:**

Às 07:20 horas, café da manhã;

Às 08:00 horas, abertura oficial.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito de Campos de Júlio

Registrado e Publicado o teor do presente edital na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 049, de 9 de setembro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **FRANCISCO ELVIS CALDAS DUTRA** cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	FRANCISCO ELVIS CALDAS DUTRA	21º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;*

CONSIDERANDO*a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;*

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Campos de Júlio – MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I- Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II- Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III- Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI-Exigir, quando necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII-Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente para fins de apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexado ao presente.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

DIRCEU MARTINS COMIRAN – Presidente

BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO-Coordenador Técnico

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR – Membro

JULIANE PAES DE FARIAS – Secretária;

VIVIENE BARBOSA SILVA – Membro

DELONEI VALMORBIDA – Membro

ADEMIR ROSTIROLLA – Membro

ELISÂNGELA PLATAU CELSO - Membro

LUCIOMERO ORTOLAN – Membro

ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA – Membro

ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA – Membro

DOMINGA CASSOL COMIRAN – Membro

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Campos de Júlio – MT, nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 051, de 6 de abril de 2015.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/10/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
27/11/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
21/12/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 01.507.091/0001-19

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames de Gás e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela

VIGENCIA: 10/04/2015 à 10/04/2016.

VALOR UNITARIO: R$ 57,00

VALOR UNITARIO ATUAL R$70,68

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PLACAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

R. DO NASCIMENTO MADEIRAS EPP

CNPJ:19.198.275/0001-00

Carlinda – MT; 11 de Setembro de 2015.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas:

FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME

CNPJ:04.545.267/0001-15

CMC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ:00.247.549/0001-85

LVL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ:22.155.537/0001-63

Carlinda – MT; 11 de Setembro de 2015.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA Nº 037/2015.

"Dispõe sobre a retificação da portaria n.° 001/2013 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor do Servidor Sr. JOÃO CAETANO AMARAL.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1° Retificar a Portaria n.° 001/2013 que concede o beneficio de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor do Servidor Sr.° João Caetano Amaral.

Onde- se lê:

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º, alínea B, da Lei Municipal nº. 436/2012 de 31 de julho de 2.012, que rege a Previdência Municipal, art.187 da Lei Municipal nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal Complementar nº. 005/2008, e alterações posteriores que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Leia-se:

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea B, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º, alínea B, da Lei Municipal nº. 436/2012 de 31 de julho de 2.012, que rege a Previdência Municipal, art.187 da Lei Municipal nº 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal Complementar nº. 005/2005, e alterações posteriores que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 10 de setembro de 2.015.

Nome : Sheila Yotzchetz

Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

RG: 7.247.529-1 SSP/PR

CPF: 033.243.079-02

Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.

Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).

e-mail : sheila_yotzchetz@hotmail.com

Homologado em: ____/_____/_____

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ADILSON GHISI - EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual aquisição de óleos lubrificantes e derivados para veículos das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 11 de Setembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 14/2015

PORTARIA Nº 014/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Designa de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 012/205, alterada pela Portaria nº 013/2015, ambas de 15 de maio de 2015, para apreciar todos os processos inerentes aos servidores públicos de Cocalinho durante o exercício de 2015, abrindo, se necessário, processo administrativo disciplinar e os demais atos necessários para o cumprimento deste ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO 1233-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.233, DE 01 SETEMBRO DE 2015.

"Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interditada a Rua C-05 no Setor Alto Cocalinho desta Cidade, no intervalo entre a Rua C-12 e a Rua C-16, nos dias 11 e 12 de setembro de 2015, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo 1º. será destinada a deixar a referida Rua a disposição da Igreja Católica-Paróquia de São Sebastião, para realização de festividades na Capela São Jose.

Art. 3º Durante a interdição, não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida e/ou comida por meio de vendas de ambulantes, no trecho interditado da Rua C-05.

Art. 4º. Findo horário estabelecido nos artigos anteriores, os organizadores mencionados, se responsabilização em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1230-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.230/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Estrutura da Lei 725/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do PREVI-COCALINHO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal 4.320,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Cocalinho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO PREVIDENCIARIO	2065	APOSENTADORIAS	3.1.90.01.00.00.00	40.000,00
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO FINANCEIRO	2067	APOSENTADORIAS	3.1.90.01.00.00.00	35.000,00
		PENSÕES	3.1.90.03.00.00.00	15.000,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	2068	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.1.90.05.00.00.00	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**120.000,00**

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT. DESP	VALOR
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2071	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2072	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**120.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 15/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 015/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que por motivos alheios à vontade da Comissão, não foram conclusos os trabalhos relativos à apuração de possíveis irregularidades no período de gozo da licença por interesse pessoal dos servidores municipais, e com fulcro no art. 167 da Lei Municipal nº 056/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, para que a Comissão, nomeada pela Portaria nº 012/2015, conclua seus trabalhos relativos ao processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2015

PORTARIA Nº 012/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO comunicação interna, do Setor de Recursos Humanos datado de 15 de maio de 2015, informando acerca de diversos servidores públicos municipais (relação em anexo) que estariam afastados de suas funções em razão de licença por interesse pessoal em período superior ao estabelecido no art. 99 da Lei Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as possíveis irregularidades no período de gozo da licença por interesse pessoal dos servidores constantes da lista em anexo, afim de que as providencias cabíveis sejam devidamente adotadas:

a) **MARIA DO DESTERRO EVARISTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de cocalinho, servidora municipal efetiva e estável no cargo de Auxiliar Administrativo; b) **PAULO FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de cocalinho, servidor municipal efetivo e estável no cargo de Pedreiro; c) **NIRTON MAURO ABADIA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de cocalinho, servidor municipal efetivo e estável no cargo de eletricista;

Art. 2º. O Presidente da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará inicio ao processo administrativo disciplinar, instruindo-se com os seguintes documentos, que indicam a existência de infração administrativa:

A) **RELAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS** que estão em gozo de Licença para Tratarem de Interesses Particulares, onde consta a data de sua concessão e que comprova o período superior ao permitido.

Art. 3º. Notifique-se os servidores que estão em gozo de licença para tratar de interesses particulares por período superior ao determinado no art. 99 da Lei Municipal 056/91 cientificando-os, ainda, que poderão acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhado com advogado-procurador, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa e contraditório, com os recursos a ele inerentes.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme prevê o artigo 167, da Lei Municipal 056/91.

Art. 5º. Após a apresentação da defesa, da instrução e das alegações finais, a comissão processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

Art. 6º. A Comissão Processante terá como sede as dependências do Paço Municipal, sito a Rua Araguaia, 676, centro, nesta cidade de Cocalinho -MT.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no mural da Prefeita, onde se encontra afixada no local de costume, no dia de 18 de maio de 2015 e no Diário Oficial dos Munícipios da AMM nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2015.

DECRETO 1234-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.234/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"Designa Comissão criada pelo Decreto nº 1.203/2015 para analisar pedidos de enquadramento à Lei nº 003/2011"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de analisar possíveis enquadramentos de servidores na Lei Complementar nº 003/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão criada Pelo Decreto Municipal nº 1.203, também com a incumbência de analisar os pedidos de enquadramentos ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho (Lei Complementar nº 003/2011).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário de Educação e Cultura

Roberval Honório de Carvalho

Diretor de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2015

PORTARIA Nº 013/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica excluída da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 012/2015, a Servidora **MARIA DO DESTERRO EVARISTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de cocalinho, servidora municipal efetiva e estável no cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. Em substituição a servidora, ora excluída, fica nomeado o servidor Antônio Pereira da Silva, portador da CI GR 1.639.745-2 SSP-GO e inscrito no CPF nº 009.550.961-54, lotado no cargo efeito de Guarda.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 218/GP/2015, DE 16 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº. 218/GP/2015, DE 16 DE AGOSTO DE 2015

SUMULA: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 5º, Seção II da Lei Municipal nº. 502/2011.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida função gratificada de

40%

(quarenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor ELIAS DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de carreira de Professor Nível Superior, 20 Horas, matrícula nº.006490, para exercer a função de confiança como DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/08/2015 a 16/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 213/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 213/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Douglas Ferreira da Silva**, portador do RG n.º 1980716-3 SSP/MT e CPF n° 021.340.081-21, para exercer o cargo de

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,

responsável pelo Setor Habitacional e Administrativo, preenchimento de contratos e licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/08/2015 a 10/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 212/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 212/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **LEANDRO MORAES DE MELO**, portador do RG n.º 22838503 SSP/MT e CPF n° 044.034.801-36, para exercer o cargo de

SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,

no Departamento de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/08/2015 a 10/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 215/GP/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 215/GP/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção,e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Claudemir Coelho dos Santos, matrícula nº. 009050, contratado no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 14 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/08/2015 a 14/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 216/GP/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 216/GP/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção,e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Amilton Ferreira, matrícula nº. 007677, contratado no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 14 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/08/2015 a 14/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 221/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 221/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido o Senhor

IVONEY PEREIRA RODRIGUES

, portador do RG nº. 22184708 SSP/MT e CPF n°. 045.268.181-27 do cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/08/2015 a 30/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224/GP/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 224/GP/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida

Função

gratificada de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora *público municipal Senhora Priscila Mundt, matricula nº. 006530, efetiva no cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para responder como Assessora de Benefícios Previdenciários, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de setembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/09/2015 a 30/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 219/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 219/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora

SIRLEI DAS GRAÇAS SILVA

, portadora do RG nº. 2830045 SSP/RO e CPF n°. 849.570.932-53, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada através do Decreto 132/GP/2014, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 132/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/08/2015 a 30/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 220/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 220/GP/2015 DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido o Senhor

MARLON HABECK DA SILVA

, portador do RG nº. 00000977371 SSP/RO e CPF n°. 035.327.401-17 do cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/08/2015 a 30/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 217/GP/2015, DE 15 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº. 217/GP/2015, DE 15 DE AGOSTO DE 2015

SUMULA: Revoga Decreto nº. 055/GP/2014, e dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Decreta:

Art. 1º –

Fica revogado o Decreto nº 055/GP/2014, que concedeu acréscimo de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal Senhor ELIAS DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de carreira de Professor Nível Superior, 20 Horas, para exercer a função de confiança como DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 055/GP/2014 e, demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 15 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/08/2015 a 15/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2015

DATA: 26 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CORPORATIVO, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

DOTAÇÃO: 03.03.2101.33.90.39 - 03.04.2102.33.90.39 - 03.05.2103.33.90.39 - 03.08.2106.33.90.39 -03.07.2105.33.90.39 - 03.06.2104.33.90.39 - 04.03.2109.33.90.39 - 04.04.2016.33.90.39 -05.02.2114.33.90.39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2015-RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2015-RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público **a Homologação das Candidaturas deferidas e indeferidas nos Termos do Edital nº 011 /2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.**

1- Retifica-se o Artigo **Art. 2º. Onde lê-se:** ***Dos candidatos(as) que tiveram suas candidatos(as) que tiveram suas,*** que passa a ter a redação a seguir especificada abaixo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

"Art. 2º. Dos candidatos(as) que tiveram suas candidaturas indeferidas:"

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	ÂNGELA LUIZ MARTINS BORBA	Indeferida
002	ELISANGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	Indeferida
003	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	Indeferida
004	TIAGO DA SILVA GALLO	Indeferida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 11 de setembro de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EDEANE ROSA DUTRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 23 de Setembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS; INFORMÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DE ENVIO DE INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SICONFI, APLIC, LRF, ENVIO DE DADOS MENSAIS PARA PORTAL TRANSPARÊNCIA) ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS TCE-MT.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para serem utilizados na rede de abastecimento domiciliar de água do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital**. Abertura:** 25/09/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 11 de setembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital**. Credenciamento:** A partir das 07:00 até as 09:00 horas**. Abertura:** 24/09/2015 - Horário de Cuiabá as 09:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 11 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço para aquisição de 01 Triturador de resíduos orgânicos e 01 moto serra, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 24/09/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 11 de setembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 189/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal – Edital 001/2015 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Valdete Veronez França da Silva	Presidente	1374	Agente Administrativo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Secretária	1987	Agente Administrativo
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	Membro	0664	Técnico de Nível Superior
Claudino Paulo Bonavigo	Suplente	2403	Agente de Manutenção e Conservação
Walquiria Souza Domingos Pereira	Suplente	0416	Técnico de Nível Médio

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Concurso Público Municipal, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Concurso Público.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Setembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS *Nº.* **009/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG68113/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo - SMCET

Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil para Restauração da CASA FUNAI, situados em área tombada pelo IPHAN: localizada na região do centro histórico de Cuiabá, precisamente na Rua Pedro Celestino, n° 301, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 30/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº. 005/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 42.856/2014)

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2015, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico e ao ato não cirúrgico (Tabela/SUS), para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Hospital São Benedito de Cuiabá.

Empresa Credenciada Habilitada: CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº.* **026/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG71.613/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Construção Unidade De Pronto Atendimento Leste/UPA LESTE - JD. LEBLON, Conforme Projeto Arquitetonico, Complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias E Demais Anexos E Proposta/Portaria Nº342/GM/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 15/10/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG42.856/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2015, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico e ao ato não cirúrgico (Tabela/SUS), para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Hospital São Benedito de Cuiabá.

Empresa Credenciada Habilitada: CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA

Adjudico e Homologo:

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.512.021/0001-84

OBJETO: Aquisição de um Veículo 0 km para ser utilizado nas ações do PROGRAMA BOLSA FAMILIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. OSMAR LAMONATTO, Diretor da Empresa.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 052/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Obras de Ampliação e Reforma na Escola Municipal “Carlos Masson Netto” neste Município.

VALOR: R$ 274.896,74 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/02/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COMITÊ DO FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Proposta de Reprogramação do saldo remanescente de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 1.957 de 05/08/2005, alterada pela Lei nº. 2.216 de 22/12/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 09 de Setembro de 2015, com registro em Ata nº. 02 e,

Considerando a Justificativa para Reprogramação do Secretário Municipal de Ação Social diante da necessidade de aquisição de materiais permanentes e de diversas naturezas para melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários da política de assistência social, ampliando a oferta dos serviços, sendo essa, a principal premissa para a viabilidade da reprogramação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade pela plenária, a Proposta de Reprogramação do saldo remanescente de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS, no valor de R$ 160.925,85 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - O valor a ser reprogramado será aplicado como contrapartida na aquisição de um ônibus à ser utilizado pelos usuários da SMAS – Secretaria Municipal de Ação Social, na estruturação de academia ao ar livre e na aquisição de mobiliários diversos e equipamentos de informática para as unidades de assistência social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de Setembro de 2015.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 587/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: das Dálias, Nº 26, Bairro: Jardim Primavera, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 2368896-3 SSP/MT e CPF n.

º 020573841-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 480, de 10 setembro 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de setembro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2015.

_____

MARCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 549/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NAYANNA MEDEIROS MARTOS** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos JVR.2 C.12 Q.16, Bairro Vitoria Regia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 2474310-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 032.748.091-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NAYANNA MEDEIROS MARTOS** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 448, de 26 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, VAGA LIVRE.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de julho de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2015.

_____

NAYANNA MEDEIROS MARTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.807 de 21 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Lei, a fim de que seja adequada as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32371, de 02 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão que realizará estudos visando a **atualização da Lei de Gestão Democrática,** conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Suplente – Roseli do Nascimento Moreira

Titular – Nilza Helena Rodrigues Egues

Suplente – Olinda Maria Pereira de Marchi

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular – Maria José Sila da Costa

Suplente – Andreia de Assunção Rodrigues

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Paulo dos Santos

Suplente – Luís Aurélio Alves

Art. 2º Caberá a Comissão analisar minuciosamente os dispositivos da Lei de Gestão Democrática, elaborar a minuta contendo as sugestões de atualização da referida Lei e apresentar a Secretária Municipal de Educação para anuência e demais encaminhamentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31581 de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 32301, de 02 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 201, de 30 de abril de 2014, que designou a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, Professora Licenciada em Matemática, para exercer a função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Almoxarifado, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.09.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO RESULADO PREGÃO PRESENCIAL N°28/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para atendimentos das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP do CNPJ:09.421.056/0001-94 com valor unitário de R$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos) perfazendo um **valor total de R$ 31.350,00** (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 412 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 30985, de 20 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **JOSÉ CLAÚDIO SABALA DA SILVA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 09.09.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 415 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32381 de 02 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBAD GOUVEIA SEBASTIÃO**, Fonoaudióloga, para responder pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, em substituição a titular em gozo de férias no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.09.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 472 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32309 de 02 de setembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar o servidor **FÁBIO DA PENHA COELHO**, do cargo de Professor Licenciado em Educação Física, lotado na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 09.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2015 - DESERTO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo** para realização de Reuniões, Capacitações, Palestras e Cursos através das Unidades de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Cáceres, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Realização: 11 de setembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO: A Pregoeira no uso de suas atribuições resolve DESERTAR este processo, considerando que não houve licitantes interessado em participar neste Edital.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de agosto de 2015.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 476 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32221 de 02 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Divisão de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão de Controle Financeiro para Divisão de Aplic, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 09.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 COM REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente instrumento, o município de Cáceres - MT, por meio da prefeitura municipal de Cáceres, situada na avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP 78200-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Silvia Mara Gonçalves, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº.491127-26 SESP/PR , CPF nº: 774.031.261-49, residente e domiciliado em Cáceres- MT, resolve registrar o preço da empresa **RLZ Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 65.596.744/0001-66, com sede na Rua Santos Dumont n°86, bairro, Vila Ercilia CEP. 15.013-100 município de São José do Rio Preto -SP, neste ato representado pelo sr. Roberto Vidal Ferrari, brasileiro, portadora do RG nº 11.228.073-0 SSP/SP e do CPF. Nº 045.572.588-83. Que perfez o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos) mensal e R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) anual/total, referente ao item: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da prefeitura municipal de Cáceres - MT.

Validade: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do aviso de resultado do pregão presencial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da prefeitura municipal de Cáceres - MT.

CNPJ:	Empresa Vencedora:	Valor Mensal	Valor Total
65.596.744/0001-66	RLZ Informática Ltda.	R$ 27.500,00	330.000,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 10 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Administração

SILVIA MARA GONÇALVES

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº: 774.031.261-49

RLZ Informática Ltda.

CNPJ nº 65.596.744/0001-66

Representante: Roberto Vidal Ferrari

RG nº 11.228.073-0 SSP/SP

CPF. Nº 045.572.588-83.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 586/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **BRUNO BERNARDO MAXIMIANO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Costa Pereira, Q.25 L.13, Bairro: Cohab Nova no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1951446-8 SSP/MT e CPF n.º 035.413.911-89, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **BRUNO BERNARDO MAXIMIANO,** no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 480, de 10 de setembro de 2015, para exercer suas funções no Setor de Transporte Escolar, no Município de Cáceres - MT, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Vaga Livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de setembro de 2015 e término em 07 de setembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2015.

_____

BRUNO BERNARDO MAXIMIANO

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço,para eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para atendimentos das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cáceres – MT**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Fonte de Recursos: Órgão/Unidade: 12.12020 – Funcional Programática: 08.244.1035.2117 - Natureza de Despesa 3.3.90.32 – Fonte de Recurso: 100(próprio).

Empresa Vencedora: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP do CNPJ:09.421.056/0001-94 – Valor total **R$ 97.800,00(noventa e sete mil e oitocentos reais).**

Item	Produto	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cesta de alimentos contendo: 01 pacote de arroz tipo 1 (pct de 05kg), 01 pct feijão tipo 1 (01 kg), 02 un. de óleo (900ml), 01 pacote de sal refinado iodado, 01 un.de macarrão tipo espaguete com ovos (01kg), 01 pacote de café moído (250gr), 01 un. de extrato tomate (340 gr), 02 un. de açúcar cristal branco (pct de 02kg), 01 un. tempero completo (340 gr), 01 pacote de achocolatado em pó (pct com 500gr), 01 pacote de farinha de mandioca branca (250gr), 01 pacote farinha de trigo especial (01 kg), 01 pacote de biscoito de maisena (400gr), 01 um leite integral embalagem longa vida (01 litro), 01 lata de milho verde em conserva (350gr).	Própria	500	Un	R$ 62,70	R$ 31. 350,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 11 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER– CMDM DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2015/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIÊNIO 2015/2017, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 04 de 07 de Agosto de 2015,

Considerando o Edital nº. 001 de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2015/2017,

TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Art. 1º. – A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº. 03, de 13 de julho de 2015, para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2015/2017, publica a relação das entidades que foram eleitas no Fórum dos Representantes da Sociedade Civil realizada no dia 04/09/2015 das 14h30m às 17h30m, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana, no município de Cáceres/MT:

01 - Ordem dos Advogados do Brasil - 3ª Subseção da OAB/Cáceres-MT

02 - Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais de Cáceres

03 - Conselho Regional de Psicologia 18ª. Região MT

04 - Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos – SPDH

05 - Comissão Permanente de Mulheres

06 - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT – SINTEP Subsede Cáceres

Art. 3º. – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres, 08 de Setembro de 2015.

Divina Aparecida dos Santos Cochev

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COMITÊ DO FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS / Biênio 2015/2017.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 1.957 de 05/08/2005, alterada pela Lei nº. 2.216 de 22/12/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLE-

GIADO em Reunião Extraordinária do dia 04 de Setembro de 2015, com registro em Ata nº. 01, resolve:

Art. 1º - Eleger o conselheiro Enézio Mariano da Costa, representante da União Cacerense de Associação de Moradores - UCAM, para exercer a função de Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Eleger o conselheiro Paulo Henrique Proença de Barros, representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, para exercer a função de Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de Setembro de 2015.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do Comitê do FUMIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 030/2015** e **Ata de Registro de Preço nº 058/2015**, lançado pelo município de Sapezal – MT, a qual objetiva **Registrar o preço para futura contratação de empresa especializada para locação de infraestruturas, palcos, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painel de LED, necessários para realização de eventos diversos no município de sapezal.** A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**, CNPJ: 21.193.034/0001-10, no valor estimado de **R$ 102.680,00** (Cento e dois mil e seiscentos e oitenta Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 058/2015**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 11 de Setembro de 2015.

_____

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N. 229/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 229/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAI DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª

DULCILENE TSCHINKEL

, matrícula nº 1111 ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível II, inscrita no RG nº 15709574-SSP/MT e CPF nº 007.275.861-90 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº Portaria Municipal nº. 040/2014

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 233/2015

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar a

Portaria 233/2015,

do dia 04 de Setembro de 2015, para o fim de constar que onde se lê lotada na Secretaria Municipal de Educação, Planejamento e Finanças, leia-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Feliz Natal – MT, 11 de Setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N. 231/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 231/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar a servidora Srª LILIANE KOVALESKI, matrícula nº 334, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, inscrita no RG nº 89345669 SSP/PR e CPF nº 003.644.911-32 para atuar como FISCAL

DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL N. 230/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 230/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAI DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª

NEUZA MARIA DA ROSA,

matrícula nº 237 ocupante do cargo de Agente Administrativo II inscrita no RG nº 144249 SSP/MS e CPF nº 593.053.201-04 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL N. 228/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 228/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e obras DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar a servidor Sr. JAIR GEUDA JUNIOR, matrícula nº 1781, Ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/MT nº 028418, inscrito no RG nº 4384077 SSP/SC e CPF nº 021.177.981-44 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL N. 227/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 227/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar a servidora Srª ANETTE INGRIT BENCKE, matrícula nº 1708 ocupante do cargo de Assistente Social inscrita no RG nº 312682 SSP/MT e CPF nº 060.254.889-67 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL N. 226/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 226/2015

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar a servidora Srª VANDERLÉIA MENDES DA SILVA PESCINELLI, matrícula nº 1248 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem inscrita no RG nº 0958730-6 SSP/MT e CPF nº 003.593.121-36 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de agosto de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA USO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – M**T. Tendo o seguinte resultado: a empresa VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS LTDA – ME vencedora do item 01 com percentual final de desconto de 9,2 (%); com percentual de desconto final para o item 02 de 9,2 (%); com percentual de desconto final para o item 03 de 9,2 (%); com percentual de desconto final para o item 04 de 9,2 (%); com percentual de desconto final para o item 05 de 9,2 (%); com percentual de desconto final para o item 06 de 9,2 (%).

Feliz Natal – MT, 11 de setembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, NOS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para

formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa APARECIDO DE LIMA – ME, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa APARECIDO DE LIMA – ME.

CNPJ nº 00.082.748/0001-80 - I.E. nº ISENTO

Endereço: Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho. n° 591 - Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1495.

Representante legal: Aparecido de Lima.

Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	250	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	RS; 150,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na ***cláusula décima segunda***, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***CONTRATAR O SERVIÇO*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DO SERVIÇO no dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6 Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ**o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 do decreto federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 028/2015** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira.

Aparecido de Lima – Me

Aparecido de Lima

LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora **Mirian da Silva Mello**, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1.1 e 4.1 DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, resolve prorrogar a abertura com data prevista para o dia 25/09/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações, **permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital**. **As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 035/2015 que trata da alteração referendada.**

Guarantã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2015.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. AGOSTO/2015– CONSELHO TUTELAR

DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. AGOSTO/2015– CONSELHO TUTELAR

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
DAIAN RAQUEL MENEGON	CONSELHEIRA TUTELAR	21/08/2015	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, NOS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa APARECIDO DE LIMA – ME, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa APARECIDO DE LIMA – ME.

CNPJ nº 00.082.748/0001-80 - I.E. nº ISENTO

Endereço: Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho. n° 591 - Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1495.

Representante legal: Aparecido de Lima.

Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	250	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	RS; 150,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na ***cláusula décima segunda***, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***CONTRATAR O SERVIÇO*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DO SERVIÇO no dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6 Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ**o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 do decreto federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 028/2015** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira.

Aparecido de Lima – Me

Aparecido de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL N° 11/2015

EDITAL Nº. 11/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO ANO 2015.

TERMO ADITIVO Nº. 07/2015.

Termo Aditivo ao Convênio de Consignação para disponibilização de margem consignável somente para servidores efetivos. (Caixa Econômica Federal de Rondonópolis e a Câmara Municipal de Guiratinga MT). Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade incluir obrigatoriedade a convenente de somente disponibilizar margem consignável para os servidores efetivos, da ativa, conforme Termo Aditivo Firmado. Guiratinga, 06 de agosto 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2015

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA a Publicação de abertura do Pregão Presencial SRP nº 012/2015, - **ONDE SE LÊ "POR ITEM"** passa a ler –se "**POR LOTE**" no preambulo e no item 10.10 do edital, as demais informações permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT 11 de setembro 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS AGOSTO/2015

DECRETO N° 054/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 30% a Srª.**Sandra Tomasi Tosi Lopes,** portadora do CPF n° 023.973.289-84, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2015.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 055/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 30% a Srª.**Joice Fontana Bach,** portadora do CPF n° 037.084.689-37, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamneto do Município de Itanhangá-MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2015.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS AGOSTO/2015

PORTARIA N° 127/2015

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora **Camila Santos Balieiro,** a responsabilidade pelo Departamento de Licitações e Contratos, bem como, pelo monitoramento, manutenção e alimentação do sistema Geo Obras, conforme Tabela de Documentos e Prazos, estipulados pelo tribunal de contas do estado, através da Resolução Normativa 006/2011,

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 128/2015

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Sandra Tomasi Tosi Lopes,** portadora do CPF n° 023.973.289-84, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor ora nomeado, será responsável pela remessa das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, nos termos da Resolução Normativa 16/2008 TCE/MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2015.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 129/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, portadora do CPF 014.855.571-35, suas férias a que fez jus no período de 04/03/2014 a 04/03/2015, gozando-as no período de 03/08/2015 a 01/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 130/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Metilmo Escher,** portador do CPF 297.754. 009-10, suas férias a que fez jus no período de 07/02/2014 a 06/02/2015, gozando-as no período de 03/08/2015 a 01/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 131/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF nº 885.331.409-59 e RG 5.769.404-1 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 132/2015

SÚMULA: "Designa servidor responsável pela remessa de informações via internet pelo Sistema APLIC/TCE/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e e em atendimento a Resolução Normativa 16/2008 TCE/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela remessa das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, nos termos da Resolução Normativa 16/2008 TCE/MT.

Ø Sandra Tomasi Tosi Lopes, quando se tratarem dos arquivos das peças de Planejamento, da Carga Inicial e da Carga Mensal, bem como pela validação do envio das cargas iniciais e mensais;

Ø Camila Santos Balieiro, quando se tratarem dos arquivos referentes a licitações de envio imediato, da Carga Inicial e da Carga Mensal;

Ø Joice Fontana Bach, quando se tratarem dos arquivos referentes ao Departamento de Recursos Humanos, Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos de envio imediato, da Carga Inicial e da Carga Mensal.

Art. 2º Os responsáveis de cada setor devem verificar as tabelas exigidas no leiaute do sistema APLIC referente a Carga Inicial e/ou a Carga Mensal, que dizem respeito a sua competência, gerar os arquivos "xml" no sistema informatizado, corrigir as inconsistências se houver, gerar o envio da carga mensal, informando Oficialmente o Responsável pela validação dos arquivos, até o 15º dia do mês subseqüente.

§ 1° Quando se tratarem dos arquivos da Carga Inicial estes deverão ser informados ao responsável com 20 dias úteis de antecedência do prazo estipulado por Resolução Normativa do TCE/MT.

§ 2° São de responsabilidade dos servidores acima citados, as gerações e envio dos arquivos a partir do mês de julho de 2015.

Art. 3º Ficam os servidores acima designados, autorizados a tomar as medidas cabíveis, para o efetivo cumprimento de suas responsabilidades, tais como notificar os responsáveis pelo repasse de informação para alimentação do sistema.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 133/2015

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pela Lei 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Gislaine Fatima da Silva**, portadora do CPF 009.691.871-30, servidora efetiva do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até a data de 02 de Outubro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 134/2015

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Processo Eleitoral para provimento dos Cargos de Conselheiro Tutelar, bem como pelo decreto 057/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Roseneia dos Santos Baldissarelli**, portadora do CPF nº 006.317.691-29 ao Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de agosto de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 135/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Srº **Vilmar José Luft Scheeren**, portador do CPF 404.430.430-00, Servidor efetivo do Município de Itanhagá, *Licença para Tratamento de Saúde*, durante o período de 10 de agosto de 2015 a 09 de novembro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 136/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Andre Luiz Kruger**, portador do CPF 007.470.821-03, suas férias a que fez jus no período de 14/08/2014 a 13/08/2015, gozando-as no período de 14/08/2015 a 12/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 137/2015

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 100 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Srª. **Marlene Tonassou Siqueira**, portadora do CPF 254.772.341-72, Servidora do Município de Itanhangá, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 14 de agosto de 2015 a 12 de setembro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 138/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joziane Viana dos Santos, portador**a do CPF 028.511.741-69, suas férias a que fez jus no período de 09/05/2014 a 08/05/2015, gozando-as no período de 17/08/2015 a 15/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 139/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao **Sr**°. **Paulo Sergio Barth**, portador do CPF 937.451.259-91, e RG nº 1945892-4 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, a partir de 17 de agosto de 2015..

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 140/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº **José Domingos Messias**, portador do CPF 142. 643.319-00, Servidor do Município de Itanhagá, *Licença para Tratamento de Saúde*, a partir de 24 de agosto de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16° dia.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 141/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Evanir Rodrigues Rek**, portadora do CPF 383.358.089-53, suas férias a que fez jus no período de 10/04/2013 a 09/04/2013, gozando-as no período de 26/08/2015 a 24/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de Agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 142/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ao Srº **Enoque Jaconi**, portador do CPF nº 426.532. 159-34 e RG nº 36946610 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 28 de agosto de 2015 a 14 de setembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16° dia.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças.

PORTARIA N° 143/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sr° **Marli de Fatima da Rocha**, portadora do CPF nº 010.175.491-41 e RG nº 9279919-0 SSP/MT**,** Servidora do Município de Itanhangá, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamneto, até a data de 12 de novembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 080/2015.

SÚMULA: SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSLEHO DO FUNDEB (Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Exmo. Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso Sr. Raimundo Zanon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam substituídos os conselheiros do FUNDEB (Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) do município de Itaúba/MT.

I- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Nome: **Valquíria Aparecida Garbin** CPF: 008.807.301-70 RG. 9843347-SSP/SC Data Nascimento: 12/08/1984 Telefone: (66) 9615-3585 Endereço: Rua Vereador João Farina, 773, Centro, Itaúba/MT. E-mail: j.colmati@uol.com.br **Substituída por:** Nome:

Elisiê Christine Tenório

CPF: 700.534.801-04 RG. 15096050- SSP/MT Endereço: Rua Zaira C. Zeferino, 1711, Cidade Alta, Itaúba/MT. E-mail: Esther.tenorio@hotmail.com

_____

_____ Nome: Maria Conceição Gonçalves de Souza CPF: 830.264.601-68 RG. 2289193-5- SSP/MT Data Nascimento: 12/08/1978 Telefone: (66) 9602-4156 Endereço: Rua Zaira C. Zeferino, 1715, cidade alta, Itaúba/MT. E-mail: NC Substituída por: Nome: Glete Maria da Silva CPF: 027.480.471-92 RG. 2041465-0- SSP/MT Endereço: Rua Marcio Perim, 1584, Cidade Alta, Itaúba/MT. Telefone: (66) 9690-2047 E-mail: NC

_____

_____ Nome: Rosana Massaro Rebussi CPF: 432.078.390-53 RG. 22.122.443- SSP/MT Data Nascimento: 12/09/1964 Telefone: (66) 9902-5505 Endereço: BR 163, Km 934, Setor Industrial - Itaúba/MT E-mail: rosanarebussi@hotmail.com Substituída por: Nome: Ivanildo Ribeiro Barbosa CPF: 254.199.408-76 RG. 32.322.575-5- SSP/MT Endereço: Rua das Palmeiras, 78, Jardim Vitoria, Itaúba/MT. Telefone: (66) 9987-6455 E-mail: NC II- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Nome: Clarice Gotardo Quichini CPF: 841.923.481-87 RG. 803.373- SSP/MT Data Nascimento: 02/07/1968 Telefone: (66) 9221-9882 Endereço: Av. Industrial, 68, Centro, Itaúba/MT. E-mail: clarice_quichini@hotmail.com Substituída por: Nome: Creusa Regina Ribeiro dos Santos CPF: 337.747.731-49 RG. 233.450- SSP/MS Endereço: Rua Boa Esperança, 1525, Sol Nascente, Itaúba/MT. E-mail: creusasantos14@hotmail.com III- Representantes do Conselho Municipal de Educação Nome: Odair Duarte dos Santos CPF: 799.779.791-20 RG. 1218480-2- SSP/MT Data Nascimento: 20/08/1977 Telefone: (66) 9604-7668 Endereço: Rua Madre Bárbara Maix, s/nº, Centro, Itaúba/MT. E-mail: Odair_filosofia@hotmail.com Substituída por: Nome: Valdirene Aparecida de Camargo CPF: 009.037.841-57 RG. 1656439-1- SSP/MT Endereço: Rua Teles Pires, 150, Jardim Vitória, Itaúba/MT. E-mail: NC IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Nome: Célia Soares Barbosa CPF: 005.931.471-03 RG. 1579190-4- SSP/MT Data Nascimento: 02/08/1982 Telefone: (66) 9653-0748 Endereço: Rua Boa Esperança, 1531, Sol Nascente, Itaúba/MT E-mail: NC Substituída por: Nome: Juliana Aparecida da Costa CPF: 000.698.531-93 RG. 1767401-8- SSP/MT Endereço: Rua Márcio Perim, 1568, Cidade Alta, Itaúba/MT. E-mail: NC

_____

_____ Nome: Sonia Olinda Pinto CPF: 604.631.471-20 RG. 796.426-SSP/MT Data Nascimento: 01/03/1973 Telefone: (66) 9965-8841 Endereço: Rua Salete Leonice Astrissi, 1604, Cidade Alta, Itaúba/MT E-mail: NC Substituída por: Nome: Vanessa dos Santos CPF: NC RG. 2675328-6-SSP/MT Data Nascimento: 10/07/1997 Telefone: (66) 9697-6766 Endereço: Rua Salete Leonice Astrissi, 1664, Cidade Alta, Itaúba/MT E-mail: NC

_____

_____ Nome: Edinalva Oliveira Arruda CPF: 899.735.421-34 RG. 1903445-8- SSP/MT Data Nascimento: 30/06/1981 Telefone: (66) 9613-6506 Endereço: Rua Rochemback, 72, Sol Nascente, Itaúba/MT E-mail: eedinalvaa@gmail.com Substituída por: Nome: Alessandra Rosa Batista CPF: 060.123.351-48 RG. 2522261-9- SSP/MT Data Nascimento: 16/02/1997 Telefone: (66) 9679-9807 Endereço: Rua Ayrton Senna, 176, Jardim Vitoria, Itaúba/MT E-mail: NC V- Representantes do Conselho Tutelar Nome: Vanessa Ketryn Weimer CPF: 043.251.271-35 RG. 2347692-3-SSP/MT Data Nascimento: 17/10/1990 Telefone: (66) 9623-5800 Endereço: Chácara Mágoa de Boiadeiro, BR 163, Km 926, Itaúba/MT E-mail: vanessaweimer@hotmail.com Substituída por: Nome: Pamela Tereza Aparecida de Lima CPF: 020.812.401-22 RG. 18091270- SSP/MT Telefone: (66) 9914-5878 Endereço: Conselho Tutelar E-mail: NC Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Itaúba- MT, 01 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/**09**/2015 a *15*/09/*2015.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 081/2015.

SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica substituída a conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME do Município de Itaúba/MT.

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

ARLETE CATARINA DAMBROS

CPF 411.721.911-15

RG. 680878 SSP/MT

Endereço: Rua Vereador João Farina, 767,Centro-Itaúba/MT

Telefone: 9696 7513

Substituída por:

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ

CPF: 910.914.891-49

RG. 117938-9 SSP/MT

Endereço: Rua Salete Leonice Astrissi, 1608

Telefone: 9995 1670

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/**0**9/2015 a *15*/09/*2015.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 006/2014

EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 006/2014

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 11 de Setembro de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 005/2015

EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 005/2015

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUCURGUIO LINS DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 11 de Setembro de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por *OBJETO "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em operar máquinas pesadas e em executar serviços de pequenos reparos e pinturas em Prédios Públicos do Município de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 076/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 076/2015 foi vencedora à empresa, **M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** ao valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 074/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 074/2015 foi vencedor à empresa, **RUBENS MARCEL SERPA ALESSI-ME** ao valor global de R$ 8. 400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por *OBJETO "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de veículos de comunicação (rádio, televisão, site, telão eletrônico de led, jornal impresso e propaganda volante), locação de iluminação para eventos e som estacionário para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.PMJANGADA.COM.BR E HTTP://WWW.PMJANGADA.COM.BR/TRANSPARENCIA/ .

VALOR: R$ 3.033,33 (TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS REAIS).

PRAZO: 10/08/2015 até 31/12/2015

CONTRATADO: **M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT,10 DE AGOSTO DE 2015.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº **24.772.147/0001-68,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais , localizado no município de Jangada/MT.

Jangada-MT, 10 de Setembro de 2015.

Valdecir Kemer - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TENDAS, BALCÕES E ACESSORIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 117.230,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS**).**

PRAZO: 08/09/2015 até 31/12/2015

CONTRATADO: BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2015

PORTARIA Nº 017 de 31 de Agosto de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***MAURO ANTÔNIO DE LIMA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, à Servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 322-1, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2014 a 07 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de Setembro de 2015 e término em 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 31 de agosto de 2015.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

EXTRATO DA PORTARIA 252/2015

PORTARIA N.º 252 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

REVOGAR, portaria n.º 326/2014 de 04 de Agosto de 2014 que nomeou a **Sr**.ª LUCIENE ALVES EVANGELISTA, portadora do RG nº. 1786339-2 SSP/MT e do CPF n.º 029.182.441-20, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, e colocar a servidora acima, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social , nomeada conforme Portaria n.º 326/2014 de 04 de Agosto de 2014, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DA PORTARIA 253/2015

PORTARIA N.º 253 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado.

Nome	Período	Gozo
Selma Aparecida Raimundo Figueiredo	2009/2014	27/07/2015 a 24/10/2015
Joaquim Vicente Marques	2009/2014	05/08/2015 a 05/11/2015

EXTRATO DA PORTARIA 254/2015

PORTARIA N.º 254 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Herica Débora Souza Perrut	2013/2014	11/08/2015 a 09/09/2015
João Pedro Da Silva	2014/2015	01/08/2015 a 30/08/2015
José Carlos Gonçalves	2014/2015	04/08/2015 a 02/09/2015
Josefa de Aguiar Alvarez	2014/2015	10/08/2015 a 08/09/2015
Luciana Ferreira Mansano	2013/2014	25/07/2015 a 23/08/2015
Marcos Antonio de Almeida Dutra	2012/2013	10/08/2015 a 08/09/2015
Poliana Cândida Vieira	2013/2014	21/07/2015 a 20/08/2015
Selma Silvana Vaz De Souza	2014/2015	01/08/2015 a 30/08/2015
Solange Da Silva Moreira	2012/2013	01/08/2015 a 30/08/2015
Vanessa Do Pilar Fagundes Coelho	2014/2015	06/08/2015 a 04/09/2015

EXTRATO DA PORTARIA 255/2015

PORTARIA N.º 255 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Eliete Maria Ribeiro De Souza	2012/2013	11/08/2015 a 09/09/2015

EXTRATO DA PORTARIA 256/2015

PORTARIA Nº 256 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data **o Sr**. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, **portador da CI-RG nº 1080440-4 SSP/MT e CPF nº 830.704.861-34 da função gratificada de SUPERVISOR DE TRIBUTOS POSTURA E OBRAS.Nomeado Conforme Portaria 175 de 04 de Maio de 2015.**

EXTRATO DA PORTARIA 258/2015

PORTARIA Nº 258 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data, **a Srª**. VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA, **portador da** CI-RG nº 973 949 SSP/MT e CPF N.º 776.678.321-53**, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, nomeado conforme Portaria n.º 214/2015 de 11 de junho de 2015, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DA PORTARIA 259/2015

PORTARIA Nº 259 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, o Sr.** ALESSANDRO BORBA NERES, **portador da CI-RG nº 14714825 SSP/MT e CPF nº 005.343.801-90, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS.**

EXTRATO DA PORTARIA 260/2015

PORTARIA N.º 260 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Drª. GABRIELE LAURA G. COSTA - CRM/MT 6654, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 06 de Agosto de 2015, a servidora NEUZA MARIA HOLANDER.

EXTRATO DA PORTARIA 261/2015

PORTARIA N.º 261 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado medico do Dr. JORGE SADAÓ HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a servidora CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, a contar de 21/08/2015 a 18/12/2015.

Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/12/2015 a 16/02/2016, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 45/2006, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

EXTRATO DA PORTARIA 262/2015

PORTARIA N.º 262 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 24/08/2015, ao servidor ROBERTO LUCIO FERREIRA.

EXTRATO DA PORTARIA 263/2015

PORTARIA N.º 263 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelos Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737 e Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737 , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 26/08/2015, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA.

EXTRATO DA PORTARIA 264/2015

PORTARIA N.º 264 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

COLOCAR em desvio de função, conforme pericia medica realizada pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, a servidora MARLUCINEIA FIRMINO DA SILVA, pelo período de 26/08/2015 a 21/02/2016.

EXTRATO DA PORTARIA 265/2015

PORTARIA N.º 265 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO EXONERAR, **a pedido a partir 31 de dezembro de 1996 a Srª.** ZILDA MIRANDA DANTAS , **portadora RG nº** 12194698-8 SSP**/SP e CPF n.º 970.192.248-49, do Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada conforme Decreto n.º 043/94 de 01 de dezembro de 1994.**

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2014. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2015 alteração de valor.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 31/12/2015

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2014. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2015 alteração de valor.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 31/12/2015

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Carta Convite Nº 005/2015, OBJETO:Aquisição de Material de Papelaria para atender aos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ter**mo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório

modalidade Carta Convite n° **005/2015**, tendo como vencedora a empresa: **JOÃO DIAS GUIMARÃES COMERCIO- ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº07.328.924/0001-72 , estabelecida na Av. Padre Nazareno Lanciotti, n° 506,Centro - Jauru –MT, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 11 de Setembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **JOÃO DIAS GUIMARÃES COMERCIO- ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07. 328.924/0001-72, estabelecida na Av. Padre Nazareno Lanciotti, n° 506, Centro - Jauru-Mt . Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite **Nº. 005/2015**, no valor de **R$79. 127,80(sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos),** Para **Aquisição de Material de Papelaria para atender aos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**

Jauru - MT, aos 11dias do mês de Setembro de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1356/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15. 023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS,** RESOLVE, registrar os preços da empresa **D. DE LIMA PAVÃO-ME** inscrita no CNPJ sob nº. 15.295.107/ 0001-81,com sede na Av. Bahia, nº2599, CEP 78250-000, cidade Jauru, representada pelo Sr Dieyle de Lima Pavão , nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/ 2014, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gerais de mão de obra em equipamentos odontológicos, que são parte integrante deste Edital, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
720 HR	Contratação de Mao de Obra em Equipamentos Odontológicos (Consultório Biossegurança Imagem , Raio X.	HORAS	R$ 95,00	68. 400,00	D. DE LIMA PAVÃO-ME

5. DA ENTREGA

5.1 – Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital

e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no edital e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, mediante o relatório dos serviços realizados;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços fornecida, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 026/2015 e seus anexos e a proposta da licitante classificada.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 10 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

D. DE LIMA PAVÃO- ME

DIEYLE DE LIMA PAVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.535/2015

Lei Municipal nº 2.535, de 11 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Juara – Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo único. A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2014, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades deste Município.

Art. 2° As modalidades de licitação constantes do art. 22, da Lei n° 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - até R$ 361.935,00;

b) Tomada de Preços - até R$ 3.619.350,00;

c) Concorrência - acima de R$ 3.619.350,00.

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R$ 193.032,00;

b) Tomada de Preços - até R$ 1.568.385,00;

c) Concorrência - acima de R$ 1.568.385,00;

Art. 3º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R$ 36.193,50 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º É parte integrante desta Lei o Anexo Único, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de setembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INDICE IGP-M PERÍODO DE JUN-1998 A DEZ-2014

	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO IGP-M	SOMATÓRIA SIMPLES
1998	-	-	-	-	-	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	**0,18%**	**0,18%**
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	-0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,7	2,39	1,81	**20,10%**	**18,52%**
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	**9,95%**	**9,55%**
2001	0,62	0,23	0,56	1	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,1	0,22	**10,37%**	**8,44%**
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,4	3,87	5,19	3,75	**25,30%**	**22,86%**
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	-0,26	-1	-0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	**8,69%**	**8,42%**
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	**12,42%**	**11,77%**
2005	0,39	0,3	0,85	0,86	- 0,22	-0,44	-0,34	-0,65	-0,53	0,6	0,4	-0,01	**1,20%**	**1,43%**
2006	0,92	0,01	-0,23	-0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	**3,84%**	**3,79%**
2007	0,5	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	**7,74%**	**7,5%**
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	**9,80%**	**9,42%**
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,1	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,1	-0,26	**-1,71%**	**-1,57%**
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	**11,32%**	**10,09%**
2011	0,79	1	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,5	-0,12	**5,09%**	**4,99%**
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68	**7,81%**	**7,56%**
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0	0,75	0,26	0,15	1,5	0,86	0,29	0,6	**5,52%**	**5,4%**
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,2	0,28	0,98	0,62	**3,67%**	**3,64%**

141,29%	**131,99%**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**PERÍODO 1998-2014**	**141,29%**
CONVITE ATÉ	**150.000,00**	**361.935,00**
TOMADA DE PREÇO ATÉ	**1.500.000,00**	**3.619.350,00**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ACIMA DE	**1.500.000,00**	**3.619.350,00**
COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUSOS		
CONVITE ATÉ	**80.000,00**	**193.032,00**
TOMADA DE PREÇO ATÉ	**650.000,00**	**1.568.385,00**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ACIMA DE	**650.000,00**	**1.568.385,00**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.533/2015

Lei Municipal nº 2.533, de 10 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº. 2479 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.003	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0200	Qualidade de Vida	
27.812.0200. 2156	34º Jogos Regionais de Seleções Estudantis	
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22. 000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED - MT, na forma do artigo 42 da Lei Federal n° 4. 320/64.

02.001	CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0700	Qualidade do Serviço
04.122.0700. 2002	Manut. com Chefe do Executivo Municipal
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22. 000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições sem contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 10 de setembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA SEGUNDA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 11 de setembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de maquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional medico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: ( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; ( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... ho-

ras nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT ...../...../..... (Nome completo)

2.3-**DECLARAÇÃO DE BENS.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO:	FISCAL DE OBRAS (27)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	Fernando Taigo Ponce	00106	**15/09/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 PP 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°031/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO: MADEIREIRA FLORESTA LTDA – ME

VALOR R$: 297.500,00

DATA ASSINATURA: 09/09/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 09/09/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar os pagamentos referentes a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT da Ata de Registro de Preços nº 045/2015, firmado com a empresa **EVERTON RICARDO ROQUE 03658413905 MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17. 048.578/0001-10, no valor total de R$ 147.109,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e nove reais), o qual passa a integrar os recursos com a seguinte dotação orçamentária:

12.001.04.122.0028.2011.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: EVERTON RICARDO ROQUE 03658413905 MEI

DATA ASSINATURA: **10/09/2015**

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 10/09/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar os pagamentos referentes a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT da Ata de Registro de Preços nº 046/2015, firmado com a empresa **P. SIMIONI MECÂNICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.276.009/0001-80, no valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), o qual passa a integrar os recursos com a seguinte dotação orçamentária:

12.001.04.122.0028.2011.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: P. SIMIONI MECÂNICA - ME

DATA ASSINATURA: **10/09/2015**

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 10/09/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurantes do Município de Marcelândia/MT.

Eu, ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise da decisão da pregoeira e equipe de apoio que decidiram em julgar DESERTO o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2015, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico inserto nos autos e acatando a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade, determino o CANCELAMENTO do certame licitatório em epígrafe, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública. E com base no parecer da assessoria jurídica, solicito que seja tomada as providencias cabíveis para contratação do objeto licitado, dentro dos termos legais e dos princípios gerais do direito público.

Marcelândia/MT, em 11 de Setembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Mão de Obra Especializada em Esgotamento, Limpeza de Fossa Séptica e Transporte dos Dejetos de Prédios de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Eu, ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise da decisão da pregoeira e equipe de apoio que decidiram em julgar DESERTO o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 024/2015, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico inserto nos autos e acatando a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade, determino o CANCELAMENTO do certame licitatório em epígrafe, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública. E com base no parecer da assessoria jurídica, solicito que seja tomada as providencias cabíveis para contratação do objeto licitado, dentro dos termos legais e dos princípios gerais do direito público.

Marcelândia/MT, em 11 de Setembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2015

CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde Nº 001/2015*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo **Decreto nº2050/2015** – através do presente instrumento apresenta o **LOCAL E DATA DO CURSO DE FORMAÇÃO para os candidatos aprovados e classificados** nas provas objetivas:

CASA- MARIA MISSIONARIA

RUA 14 N° 43 BAIRRO- CENTRO

DIAS: 21 – 25/09/2015.

HORÁRIO - DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS

Matupá - MT, em 11 de Setembro de 2015.

CLARISSE MARIA SALA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5061 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

"Reenquadra a Servidora Efetiva CRISTIANE MACHADO ROMEIRO no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **REENQUADRAR** na forma dos artigos 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80/2013, a servidora ***CRISTIANE MACHADO ROMEIRO***, Matrícula nº 2137, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 08, 40 horas semanais, para Anexo III – E, Classe A, Nível 03, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2097 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2245800-0	16	17º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5063 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Sra. **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO,** RG 13422502 SSP-MT, CPF 936.613.551-04, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 03, matrícula 2137, para o Município de Guarantã do Norte, sem ônus para o Município de Matupá, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário o recolhimento previdenciário ao regime de previdência do órgão de origem da servidora, as seguintes parcelas:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º O cálculo da contribuição ao PREVIMUNI que trata o artigo anterior, será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 4º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas para o cargo em comissão ou função de confiança para qual for nomeada.

Art. 5º O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5062 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

"Reenquadra a Servidora Efetiva DAIANA CAMPESTRINI no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **REENQUADRAR** na forma dos artigos 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80/2013, a servidora ***DAIANA CAMPESTRINI***, Matrícula nº 2090, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 08, 40 horas semanais, para Anexo III – E, Classe A, Nível 03, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5064 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Sra. **DAIANA CAMPESTRINI,** RG 159227-3 SSP/MT, CPF 011.524.791-21, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 03, matrícula 2090, para o Município de Guarantã do Norte, sem ônus para o Município de Matupá, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário o recolhimento previdenciário ao regime de previdência do órgão de origem da servidora, as seguintes parcelas:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º O cálculo da contribuição ao PREVIMUNI que trata o artigo anterior, será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 4º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas para o cargo em comissão ou função de confiança para qual for nomeada.

Art. 5º O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: CLEONICE CAETANO DA SILVA ROCHA ME, CNPJ 10. 273.953/0001-87

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PADRONIZADOS

Dotações orçamentárias:

0090-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00

0257-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00

0290-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00

0371-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00

0458-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00

0506-07.001.04.123.0008.2066-3390.39.00.00.00

0540-08.001.20.122.0002.2075-3390.39.00.00.00

Valor: R$ 76.515,00 (setenta e seis quinhentos e quinze reais)

Vigência: 11/09/2015 a 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 356/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Nortelândia – MT.

Art. 2° – Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, deverá:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Art. 3°- O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido:

I – pelas Secretarias de Finanças e da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;

II – pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e ou Administração, junto:

a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;

b) a população em geral.

Parágrafo Primeiro - Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

a) a União e Estados;

b) organizações publicas;

c) entidades e instituições privadas.

Art. 4° - O Poder executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, credito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11° dia do mês de Setembro de 2015 – 62º de Emancipação Político-Administrativa. 11/09/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 357/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 004 – Departamento de Industria, Comercio e Turismo. Função 23 – Comércio e Serviços.

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo.

Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos Turísticos.

33.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 223.000,00.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios celebrados entre o Município de Nortelândia e os Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 11/09/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA NO DIA 22/09/2015

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 22/09/2015 (vinte e dois de setembro de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE -2015 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Setembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2014 PREGÃO: Nº 018/2014 **PROCESSO:** Nº 536/2014 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2015

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1750/2015 de aditivação de prazo e 25% no valor de R$ 5.530,80 alterando o valor original ao contrato nº 045/2015 para R$ 27.654,70 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de Aquisição **de Materiais de Expediente para manutenção de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2014 PREGÃO:** Nº 018/2014 **PROCESSO:** Nº 536/2014 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentária de 2015

Proj/Ativ. 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Econômica:.3.3.9.0.30.00.0

Código Reduzido: 362 –

Proj/Ativ. 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Econômica:.3.3.9.0.30.00.0

Código Reduzido: 128

Proj/Ativ. 2089 – Manut. das Ativ. De Adm. Planejamento

Econômica:.3.3.9.0.30.00.0

Código Reduzido: 45

R$ 1.721,10

DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer juridico270/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO – ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 DESTE MUNICIPIO REFERENTE A ADESÃO *à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, do Município de Diamantino-MT.*** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA DA CIDADE), ABRIGO DE ONIBUS E LIXEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo administrativo nº 1556/2015 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte referente a***desão à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contra-***

tação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, do Município de Diamantino-MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contar a partir de sua assinatura **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedor encontram-se elencados no anexo deste contrato ***Item nº 15 do lote 03 – Lixeiras, oriunda da Ata de Registro nº 26/2015 – Pregão nº 016/15***

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	Gestão / Próprio	Manut . e Encargos da Educação	33.90.39. 00	69	R$ 19. 811,55
2011	FUNDEB	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	33.90.39. 00	131	R$ 19. 811,55
VALOR TOTAL					**R$ 39. 623,10**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ sob o nº **15.500.961/0001-32**

Neste ato representado pelo Sr. Wilson Pereira do Nascimento

RG n° 483.481 SSP/MT e CPF sob nº 345. 907.731-04

ANEXO I

Item nº 15 do lote 03 – Lixeiras, oriunda da Ata de Registro nº 26/2015 – Pregão nº 016/15					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	**30**	**Unidade**	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	**R$ 1. 320,77**	**R$ 39. 623,10**

Distribuição por Dotação

Secretaria de Educação – 2045 - Manut. e Encargos da Educação – cód. red. 69					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	15	Unidade	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	R$ 1. 320,77	R$ 19. 811,55

Secretaria de Educação – 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - cód. red. 131					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	15	Unidade	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	R$ 1. 320,77	R$ 19. 811,55
TOTAL					**R$ 19. 811,55**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre -2015 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 22/09/2015 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2015

Lei Complementar nº 032/2015

"Revoga a Lei Complementar n. 03 de 25 de novembro de 2003 e institui um novo plano de carreira dos Profissionais do Magistério Público "Profissionais da Educação Básica", do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de acordo com o Regimento Interno, Artigo 214, § 3º, Ele promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° Esta Lei Complementar organiza a Carreira dos Profissionais do Magistério Público "Profissionais da Educação Básica", do Município de Nossa Senhora do Livramento e dispõe sobre o regime jurídico estatuário do seu pessoal, tendo como objetivos:

I. A valorização da carreira do magistério, suprindo as necessidades estruturais e organizacionais relacionadas ao ensino público municipal bem como adotado mecanismos que regulem a evolução profissional, funcional e salarial como parâmetros para o desenvolvimento na carreira. II. A adoção dos princípios do mérito, da habilitação, do tempo de serviço e da avaliação de desempenho permanente como parâmetro para o desenvolvimento na carreira.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Arte. 2° Para efeitos da Lei Complementar entende-se por Profissionais do Magistério Publico, "Profissionais da Educação Básica", o conjunto de Professores que exercem as atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção escolar, e de Servidores Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades Escolares e na administração central do Sistema Publico de Educação.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 3° A Carreira dos Profissionais do Magistério Público, "Profissionais da Educação Básica", do Município de Nossa Senhora do Livramento é constituída do cargo de:

I. **Professor**- composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de direção de unidade escolar, de secretaria e de supervisão;

II. Técnico Administrativo Educacional- composto de atribuições inerentes as atividades de administração escolar, multimeios didáticos e outros que exijam formações especificas.

III. Apoio Educacional – composto de atribuição inerente as atividades de nutrição escolar, de manutenção, infra estrutura, transporte, ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Fundamental.

IV. Ficando contemplada a questão salarial e progressão na carreira dos Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Educacional, como parâmetro o Lopeb, em data e valores em percentuais no salário.

V. Excluir da Educação (compreendendo Técnico e Apoio Educacional) da possível criação da nomenclatura "Agente Municipal".(Ficando assim, vetado o Artigo 89)

SEÇÃO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 4° A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1° As classes são estruturadas, segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, ou formação específica, em curso de graduação ou pós-graduação em pedagogia regulamentada nos termos da legislação vigente; II. Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, acrescido de formação em nível pós-graduação, em cursos da área de educação reconhecidos pelo Ministério da Educação, com duração mínima de 360 horas, regulamentada nos termos da legislação vigente; III. Classe C – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, acrescido de curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, acrescido de curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação e reconhecido pelo Ministério da Educação.

§2° Em caráter excepcional, será permitida a contratação temporária de professor na classe A, desde que possua habilitação de nível médio magistério, para docência exclusivamente na zona rural do Município.

§3° Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09 que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 5° Compete aos docentes do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora do Livramento:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino do Município; II. Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do município; III. Controlar e avaliar o rendimento escolar, constando as necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento à setores específicos de atendimento; IV. Planejar e executar ações de recuperação para os alunos de menor rendimento; V. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar efetivamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CAPÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

SEÇÃO I

INGRESSO

Art. 6°. O ingresso na carreira dos Profissionais do Magistério Público obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público; II. Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo e; III. Ter registro profissional expedido por órgão competente, Ministério da Educação, quando assim exigido. SEÇÃO II DO CONCURSO PÚBLICO Art. 7°. Para o ingresso na carreira dos Profissionais do Magistério Público, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1° O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§2° O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 8°. O Concurso Público para provimento dos cargos dos Profissionais do Magistério Público reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação de um representante dos Profissionais do Magistério Público na organização dos concursos, de acordo com a habilidade para o cargo.

Art. 9°. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais do Magistério Público deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação para o cargo

SEÇÃO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SUBSEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 10°. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

Parágrafo único. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de candidatos, aprovados em concurso.

Art. 11. A nomeação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de convocação do candidato.

SUBSEÇÃO II

DA POSSE

Art. 12. Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir e formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais do Magistério Público, nos casos de nomeação.

Art. 14. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento, na forma de Lei Orgânica do Município.

§1° A requerimento do interessado, desde que haja concordância da Administração, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§2° No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§3° A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§4° No ato da posse, o Profissional do Magistério Público apresentará, obrigatoriamente:

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, obrigatoriamente acompanhada de Certidão Administrativa expedida pelo ente ou órgão da Administração Pública na qual consta exatamente a carga horária semanal bem como o horário de trabalho do servidor, se for o caso; Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Art. 15. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SUBSEÇÃO III

DO EXERCÍO

Art. 16. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional do Magistério Público foi nomeado e empossado.

Parágrafo único. Se o Profissional do Magistério Público não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

SUBSEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores, estabelecidos em lei específica, devendo ser obrigatoriamente submetido a uma segunda inspeção médica oficial que constará se o servidor em estágio obrigatório possui condições físicas e mentais para se manter no exercício do cargo.

Parágrafo único. Constatada pela perícia médica que o servidor em estágio probatório não possui aptidão física e ou mental para o exercício do cargo esta será reprovado no estágio probatório não ocorrendo sua efetivação no cargo.

Art. 18. As avaliações de desempenho na fase do estágio probatório, serão realizadas a cada semestre, reservando-se a última avaliação para a homologação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1° Será criada uma comissão especial para Avaliação de Desempenho, todos de escolaridade igual ou superior ao do avaliado.

§ 2° A contagem de tempo do estágio probatório será interrompida durante o período em que o servidor for nomeado para exercer o cargo de chefia ou e assessoramento alheia a atividade educacional, ou que esteja fora da atividade de docência.

§ 3° A administração devera manter ficha individual para cada servidor, onde constaram, obrigatoriamente, todas as ocorrências funcionais no período avaliado, registrando-se ai, os atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos disciplinares e suas conseqüências.

§ 4° durante o processo de avaliação, o servidor em estágio probatório poderá acesso à sua ficha individual, nele se manifesta e ter oportunidade de defesa cabendo ao Secretário de Educação a decisão final.

§ 5 Na hipótese de insuficiência de tempo, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

SUBSEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 19. Os Profissionais do Magistério Público aprovados em Concurso Público, nomeados e empossados para cargos de provimentos efetivo, são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionado à aprovação do estágio probatório.

Art. 20. A administração deverá publicar o ato que declare a aprovação do servidor no período de estágio e a conquista da estabilidade constitucional, após a apresentação do relatório final elaborado pela comissão instituída para este fim.

Art. 21. O Profissional do Magistério Público só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO VI

DA VACÂNCIA

Art. 22. A vacância do cargo público decorrerá de:

I. Exoneração; II. Demissão; III. Remoção; IV. Readaptação; V. Aposentadoria; VI. Posse em outro cargo inacumulável ; e VII. Falecimento. VIII. Art. 23. A exoneração do cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício. *Parágrafo único*. A exoneração de ofício dar-se-á: I. Quando não aprovado no estágio probatório; II. Quando, tendo tomado posse, não encontrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 24. A exoneração do cargo de provimento em comissão dar-se-á:

I. A juízo da autoridade competente; II. A pedido do próprio servido.

SUBSEÇÃO VII

DA REMOÇÃO

Art. 25. Remoção é o deslocamento do Profissional do Magistério Público de uma para outra localidade dentro do município, observada a existência de vaga.

§ 1° A remoção dar-se-á:

I. A pedido do professor, desde que haja vaga e interesse da administração; II. Por permuta; III. Por motivo de saúde; IV. Por transferência de um do cônjuges, quando este for servidor público, para outra localidade dentro do município, atendendo aos interesses do serviço público municipal; V. Por excesso de Profissional do Magistério Público, em determinada unidade escolar por ocasião da atribuição de classe/ aula sendo oferecida vaga em outra escola da rede municipal; VI. Por excepcional necessidade da Administração Pública mediante ato devidamente motivado subscrito pelo secretário municipal de educação ou pelo prefeito municipal, com as despesas de mudança arcadas pela municipalidade nos termos de decreto regulamentar.

§ 2° A remoção por permuta se processará à pedido de ambos os interessados, desde que exerçam atividades na mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 3° A permuta não poderá ocorrer quando um dos interessados estiver em condições de se aposentar por tempo de serviço, dentro de 3 (três) anos, a contar da data do pedido.

§ 4° A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 5° A remoção dar-se-á, exclusivamente, nos períodos oficiais de férias.

§ 6° A remoção a pedido do professor prevista no inciso I do Parágrafo 1° deste artigo somente poderá ser definida se além do interesse público o professor requerente já possuir à época do requerimento, pelo menos, seis anos de efetivo exercício no cargo.

§ 7° O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

SUBSEÇÃO VIII

DA READAPTAÇÃO

Art. 26. Readaptação é o aproveitamento do Profissional do Magistério Público em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médico oficial.

§ 2° A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

SUBSEÇÃO XI

DA REVERSÃO

Art. 27. Reversão é o retorno à atividade do Profissional do Magistério Público aposentado:

I. Por invalidez, quando junta médica oficial declara insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou II. No interesse da administração, desde que: a) Tenha solicitado a reversão; b) A aposentadoria tenha sido voluntária; c) Estável quando na atividade; d) A aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores a solicitação; e) Haja cargo vago.

§ 1° A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2° O tempo de contribuição em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3° No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4° O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exceder, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebida anteriormente à aposentadoria.

§ 5° O servidor de que trata o inciso II, somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 6° O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 28. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SUBSEÇÃO X

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 29. A reiteração é a reinvestidura do Profissional do Magistério Público estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1° Na hipótese de cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 31, 32 e 33 desta Lei Complementar.

§ 2° Encontrando-se provido do cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade.

SUBSEÇÃO XI

DA RECONDUÇÃO

Art. 30. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; II. Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido do cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nos artigos 31, 32 e 33.

SUBSEÇÃO XIII DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 31. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 32. O órgão central do Sistema de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. O servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sistema do Pessoal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

Art. 33. Será tornado em efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar no exercício no prazo legal, salvo doença comprovado por junta médica oficial.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34. O regime de trabalho dos Profissionais do Magistério Público será de 25 horas semanais se 20 em sala de aula e 05 horas em atividades pedagógicas.

Parágrafo 1° O profissional do magistério público no exercício da atividade de coordenação e direção escolar terá um trabalho de 40 horas semanais em dois turnos;

Parágrafo 2° O profissional do magistério público no exercício da atividade de secretaria e supervisão escolar terá um regime de trabalho de 30 horas semanais;

Art. 35. A jornada de trabalho para a atividade de docência terá sua composição da seguinte forma:

a) 20 (vinte) horas-aula; b) 5 (cinco) horas atividades;

§ 1° Hora-aula é o período de tempo efetivamente destinado a docência;

§ 2° Hora-atividade é o período dedicado, pelo docente, obrigatoriamente no recinto escolar ou em espaços pedagógicos correlatos para:

I. Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático; II. Colaborar com a administração da escola; III. Participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade; IV. Aperfeiçoar seu trabalho profissional; V. Realizar intervenções pedagógicas com alunos de baixo desempenho escolar (Aula de Reforço);

§ 3° A Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades de cada unidade escolar editará normas regulamentando o comprimento das horas atividades, privilegiando em todos os casos o item V do parágrafo anterior.

Art. 36. As horas-atividades serão cumpridas pelos docentes via de regra nas unidades escolares, em conjunto com seus pares (trabalho pedagógico coletivo), nos horários constantes da escola e organizados pela SME e destinam-se:

I. Atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas; II. Construção, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto- Político Pedagógico da Unidade de Ensino; III. Formação ou aperfeiçoamento profissional; IV. Atividades pertinentes a Unidade de Ensino e/ ou à Secretaria Municipal de Educação; V. Intercâmbio interescolar e de socialização de pesquisas;

§ 1° As horas-atividades realizadas individualmente deverão ser cumpridas, via de regra, na unidade escolar e destinam-se a:

I. Pesquisa e seleção de material pedagógico; II. Preparação de aulas; III. Avaliação de trabalhos/ produção de alunos; IV. Realizar intervenções pedagógicas com alunos de baixo desempenho escolar (Aula de Reforço);

§ 2° A SME poderá convocar docentes para participar de reuniões, palestras, cursos, estudos e outras atividades de interesse da educação.

§ 3° O docente afastado para exercer atividades de suporte pedagógico não fará jus às horas-atividade.

§ 4° Terão direito a hora-atividade somente os profissionais que exerçam a docência.

SEÇÃO II

DA CARGA SUPLEMENTAR DO TRABALHO DOCENTE (HORAS EXCEDENTES)

Art. 37. Os docentes sujeitos às jornadas de trabalho previstas nos artigos 34 e 35 poderão exercer carga suplementar de trabalho, nos termos desta Lei.

Art. 38. Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas prestados pelo Docente, além daquelas fixadas para a jornada, conforme determinadas nesta Lei,em regime de substituição e nos casos de aulas livres.

§ 1° As horas prestadas a título de carga suplementar são constituídas exclusivamente de horas regenciais;

SEÇÃO III DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA

Art. 39. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime jornada suplementar de no máximo 20 horas regenciais semanais em conformidade a necessidade da substituição.

Parágrafo único. Não poderá ser convocado para trabalho em regime jornada complementar o professor que estiver em acumulação de cargos ou função pública.

Art. 40. Quando se tratar de acumulação, de cargos m Municípios diferentes, ou no Estado, o docente deverá apresentar declaração de horário de trabalho, no ato da atribuição de seu emprego no município de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1° Sempre que houver alteração de horário de trabalho em seus respectivos empregos , os professores deveram apresentar a Declaração de Horário de trabalho expedida pelo órgão competente e a decisão da legalidade do acúmulo será de responsabilidade da Secretaria Municipal em que este professor estiver exercendo sua atividade.

§ 2° Constatado pelo Secretário a incompatibilidade de horários, a qualquer tempo, este deverá comunicar, por escrito, detalhando o ocorrido a Procuradoria Municipal que providenciará a dispensa do docente de acordo com as normas legais.

Art. 41. O docente em regência de classe fica obrigado a cumprir o número de horas-aula, segundo o calendário escolar, devendo recuperá-lo quando, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer ao estabelecimento.

Art. 42. A recuperação da aula-hora acontecerá conforme calendário a ser definido através de consenso da direção da escola e seus docentes.

CAPÍTULO V DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 43. A movimentação funcional do Profissional do Magistério Público na carreira, dar-se-á em duas modalidades:

I. Por promoção de classe; II. Por progressão funcional.

SUBSEÇÃO I DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 44. A promoção do Profissional do Magistério Público, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude de merecimento na avaliação de desempenho continuada bem como uma nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observando o interstício de 03 (três) anos a partir da data de conclusão do curso que deverá ser diretamente relacionado com a atividade docente exercida, bem como reconhecido pelo Ministério da Educação.

SUBSEÇÃO II DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 45. O Profissional do Magistério Público terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatório, a partir da divulgação desta Lei.

§ 1° Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.

§ 2° As demais normas da avaliação referidas no *caput*deste artigo, incluindo instrumentos de critérios, terão regulamento próprio, a ser definido através de Lei própria ou de Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I DO SUBSÍDIO

Art. 46. O sistema de vencimento dos Profissionais de Magistério Público é o subsídio, composto de uma tabela com 4 (quatro) classes representadas pelas letras maiúsculas A, B, C e D com 9 (nove) níveis, conforme estabelecido no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os subsídios a que se refere o caput deste artigo, poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, assegurada revisão igual anual, sempre na mesma data em sem destinação de índices.

Art. 47. O piso salarial dos professores efetivos, fixados por esta Lei é o constante do Anexo I desta e deverá equivaler ao piso nacional a partir de maio de 2015, guardado a proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 48. Os professores designados para trabalhar nas escolas Municipais da Zona Rural, perceberam um percentual, incidente sobre a classe e o nível em que se encontra posicionado em sua Carreira.

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 49. Uma vez ingressado no Magistério Público Municipal, os profissionais terão assegurados os seguintes direito:

I. Férias anuais; e II. Licenças.

SUBSEÇÃO I DAS FÉRIAS ANUAIS

Art. 50. Os Profissionais do Magistério Público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais, à partir de 12 (doze) meses de efetivo exercício:

I. De 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar:

§ 1° Os profissionais do Magistério Público em exercício fora da unidade escolar gozarão de apenas 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2° É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3° É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 51. Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deveram programar anualmente, juntamente com a chefia imediata, o período de gozo de suas férias, uma vez que o Município não indenizará, em hipótese alguma, os períodos de férias não gozados ou acumulados.

Art. 52. Independente de solicitação, será pago aos Profissionais do Magistério Público, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) ao seu subsídio, correspondente ao seu período de férias de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO II DAS LICENÇAS

Art. 53. Aos Profissionais do Magistério Público Municipal será concedida licença:

I. Por motivo de doença em pessoa da família; II. Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; III. Para o serviço militar; IV. Para atividade política; V. Para tratar de interesses particulares; VI. Para desempenho de mandato classista; VII. Por motivo de doença e maternidade; VIII. Licença Prêmio por Assiduidade.

§ 1° a licença prevista no inciso I, será precedida de exame por médico ou junta médica oficial, e avaliação do caso por Assistente Social da administração que atestará a necessidade do concurso do servidor bem como a impossibilidade desse auxílio ser realizado por outra pessoa da família.

§ 2° É vedada o exercício de atividade remunerada durante o período de licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 54. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SUBSEÇÃO III DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 55. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta, ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1° A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for disponível e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso, situação que deverá ser objeto de avaliação por Assistente Social da administração atestará a necessidade do concurso do servidor bem como a impossibilidade desse auxílio ser realizado por outra pessoa da família ou compatibilizado com o exercício do cargo.

§ 2° A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até trinta dias e excedendo esse prazo, sem remuneração, por até noventa dias.

SUBSEÇÃO IV DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 56. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivos e Legislativos.

§ 1° A licença será por prazo indeterminado, sem remuneração e não ser concedido a servidor em estágio probatório.

§ 2° Fica o servidor licenciado obrigado a, por conta própria, verter contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais no período do afastamento, sob pena da perda da qualidade de segurado e de ficar descoberto sem direito a eventual benefício até que recupere a qualidade de segurado.

§ 3° O tempo de afastamento não poderá ser computado como tempo de serviço, tempo de carreira ou tempo no cargo, devendo ser descontado para fins de progressão na carreira e para fins de previdenciários.

§ 4° No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de Mato Grosso, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo.

SUBSEÇÃO V DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 57. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SUBSEÇÃO VI DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 58. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

§ 1° O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2° A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

SUBSEÇÃO VII DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 59. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estagio probatório, licença para o trato de assuntos particulares para o prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo 1° a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2° A licença não poderá ser concedido a servidor em estágio probatório.

§ 3° fica o servidor licenciado obrigado a, por conta própria, verter contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores no período do afastamento, sob pena de perda da qualidade de segurado e ficar descoberto sem direito a eventual benefício até que recupere qualidade de segurado.

§ 4° O tempo de afastamento não poderá ser computado com tempo de serviço, tempo de carreira ou tempo de cargo, devendo ser descontado para fins de progressão na carreira e para fins previdenciários.

SUBSEÇÃO VIII DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 60. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito Municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, conforme disposto no inciso III do art. 71 desta lei bem como em regulamento e observados os seguintes limites:

I. Para entidades com até 5.000 associados, um servidor; II. Para entidades com até 5.001 a 30.000 associados, dois servidores; III. Para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores.

§ 1° Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção e representação nas referidas entidades.

§ 2° A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

SUBSEÇÃO IX DA LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE E MATERNIDADE

Art. 61. A licença para tratamento de saúde será concedida ao Profissional do Magistério Público mediante exames efetuados por junta média oficial, observados os dispositivos da legislação previdenciária municipal.

Parágrafo único. A concessão de licença para tratamento de saúde em prazo superior a sessenta dias no exercício, ainda que em datas alternadas, interrompe o transcurso do estágio probatório e obriga o Profissional do Magistério Público a se submeter a exame realizado por junta médica que reavaliará sua capacidade laborativa para o exercício do cargo.

Art. 62. Será concedida licença maternidade, sem prejuízo da carreira e do seu subsídio e com duração de 120 (cento e vinte dias) a servidora Profissional do Magistério mediante comprovação de nascimento do filho.

§ 1° A licença poderá ter início no primeiro dia nos nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2° No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3° No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julga apta, reassumirá o exercício.

§ 4° No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

SUBSEÇÃO X DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 63. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercido no serviço público municipal, o Profissional do Magistério Público fará jus a 03 (três)

meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

§ 1° Para fins da licença-prêmio de que trata este Artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2° É facultado ao Profissional do Magistério Público fracionar a licença de que trata este Artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para o gozo da licença e que haja interesse da administração nesse fracionamento.

Art. 64. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional do Magistério Público que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II. Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença por motivo de licença em pessoa da família; b) Licença para tratar de interesse particular; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; e) Licença por motivo de doença por prazo por superior a 60 dias, ainda que intercalados, no qüinqüênio;

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retratarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 65. O número de profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO XI DOS AFASTAMENTOS E DAS CONCESSÕES

Art. 66. Aos profissionais do Magistério Público serão permitidos os seguintes afastamentos, com autorização do Poder Executivo:

I. Para exceder atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem; II. Para exercer função de natureza técnica- pedagógica em órgão da União ou do Estado, sem ônus para o órgão de origem; III. Para exercer atividade em entidade sindical de classe, sem ônus para o órgão de origem; IV. Para exercício de mandato eletivo: a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do seu cargo eletivo; b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pelo subsídio do seu cargo ou pela remuneração do cargo efetivo; c) No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse. V. Para estudo ou omissão no exterior inerente as funções desempenhadas.

Art. 67. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional do Magistério Público ausentar-se do serviço:

I. Por 01 (um) dia para doação de sangue; II. Por 01 (um) dia para se alistar como eleitor; III. Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de: a) Casamento; b) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 68. Será concedido horário especial ao Profissional do Magistério Público estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo e do serviço público.

§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2° Também será concedido horário especial ao Profissional do Magistério Público portador de deficiência, quando comprovado a necessidade por junta médica oficial.

CAPÍTULO VII DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 69. Somente será contado, para todos os efeitos, o tempo de exercício público exercido em função do magistério.

Art. 70. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 71. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I. Férias; II. Exercício de cargo e,m comissão ou equivalente, em órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; III. Exercício de cargo ou função de governo ou administrador, em qualquer parte do território nacional, por nomeação de chefe do poder executivo; IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; VI. Júri e outros serviços obrigatórios por lei; VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; VIII. Licença: a) Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração; b) Paternidade de 8 dias consecutivos a partir da data de nascimento do filho; c) Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) ininterruptos ou intercalados, computados num período de 10 anos; d) Para o desempenho de mandato classista; e) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; f) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento; g) Por convocação para órgão militar; IX. Deslocamento para a nova sede X. Participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica; XI. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil ou como qual coopere.

§ 1° O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, será concedido 90 (noventa) dias de licença remunerada.

§ 2° No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias.

Art. 72. Contar-se-à apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I. O tempo de serviço público prestado ao Estado, Município e distrito Federal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da Previdência social; II. A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração; III. A licença para atividade política, no caso do art. 63 § 2° desta Lei; IV. O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal; V. O tempo de serviço em atividade privada, vinculada a Previdência Social; VI. O tempo de serviço relativo a tiro de guerra; VII. O tempo de licença para tratamento da própria saúde a que se refere a alínea “c” do inciso VIII do art. 71.

§ 1° O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2° É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V DA APOSENTADORIA

Art. 73. O Professor do Magistério Público de Nossa Senhora do Livramento, será aposentado: Na forma e conforme disposição das Leis que regem o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora do Livramento, respeitadas as disposições constitucionais e a legislação federal.

Art. 74. Aplica-se ao Profissional do Magistério Público Municipal, no que couber, as disposições das Ementas Constitucionais 20/98 e 41/2003.

Art. 75. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato com urgência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 76. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos em relação ao disposto no (art. 40 § 5° da Constituição Federal) para o professor que comprove exclusivamente o tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino

fundamental e médio (dispensa pedágio) mais de 50 (cinqüenta) anos de idade.

§ 1° O professor poderá cumular o recebimento de aposentadoria decorrentes de 02 (dois) cargos acumuláveis, na forma da Constituição Federal.

Art. 77. O tempo de serviço de efetivo exercício do Profissional do Magistério Público, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 40, da Constituição Federal, será aquele exercido estritamente em Regência de Classe.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Profissionais do Magistério Público que estiverem desempenhando funções diversas às do caput deste artigo os dispositivos previstos na alínea "a", inciso III, art. 40, da Constituição Federal.

DA LOTAÇÃO

Art. 78. A lotação dos Profissionais da Carreira do Magistério Público Municipal será definida e publicada anualmente, através de lotacionograma tendo em vista as necessidades do ensino e qualificação do docente.

Art. 79. É facultado ao Profissional do Magistério Público solicitar nova lotação mediante remoção, que poderá ser atendida a critério da Administração, desde que:

I. Não traga prejuízo ao funcionamento da unidade onde estiver lotado; II. Exista vaga na unidade para onde é solicitada a nova lotação; III. Atenda aos requisitos previstos no art. 27 desta lei.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 80. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais do Magistério Público:

I. Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos; II. Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico e suficiente para que possa exercer com eficiência as suas funções; III. Ter liberdade de escolha e utilização de matérias e procedimentos didáticos e procedimento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicológicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum; IV. Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos; V. Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5°, inciso V e VII; VI. Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Art. 81. Aos integrantes da carreira dos Profissionais do Magistério Público no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis, cumpre:

I. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; II. Promover e/ ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; III. Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; IV. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; V. Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração; VI. Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando; VII. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; VIII. Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; IX. Manter em dia registros, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X. Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

Art. 82. Os Profissionais do Magistério Público poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. Em caso de necessidade comprovada e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser contratados Profissionais do Magistério Público mediante contrato temporário;

§ 1° Os contratos de que trata este artigo deverão observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com melhor nível de habilitação.

§ 2° O profissional do Magistério Público contratado temporariamente perceberá o subsídio correspondente, a hora trabalhada, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 84. A contratação de que trata o artigo anterior observará além da legislação municipal preexistente as seguintes normas:

I. Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender as necessidades de ensino; II. Somente poderão ser contratados professores que satisfaçam a instrução mínima exigida para lecionar em caráter suplementar e a título precário conforme previsto na legislação federal que fixa diretrizes e base da educação nacional.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Não se incorporará, em hipótese alguma, as gratificações pagas no exercício da profissão ou fora dela, aos subsídios e proventos de aposentadoria.

Art. 86. Nos casos omissos aplicar-se-á legislação vigente aos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 87. O processo administrativo disciplinar reger-se-á pelas disposições emanadas no Estatuto dos Servidores Civis do Município.

Art. 88. Fica instituído o **Prêmio Assiduidade** a ser concedido em cada unidade escolar, ao (s) professor (es) que no exercício de suas funções, no período do ano letivo tiver comprovada 100% (cem por cento) de freqüência ao trabalho, cumprimento de horas atividades, participação nos projetos da escola e bom desempenho dos alunos.

§ 1° **O Prêmio Assiduidade** é fixado em 15% (quinze por cento) do vencimento do mês de dezembro do ano correspondente e será pago na folha desse mesmo mês.

§ 2° Para efeitos do "caput" deste artigo computar-se-á como ausênciaa falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza, ressalvando apenas o gozo de férias regulamentares, a licença gestação, licença paternidade, afastamento por morte de parente e até duas faltas durante o ano letivo.

Art. 89. (Vetado)

Art. 90. Para dar cumprimento às disposições da Lei Complementar n. 030/2014 as tabelas salariais previstas nesta lei e que devem compor os Anexos I e II serão apresentadas após fevereiro de 2015 e terão seus efeitos à partir de maio de 2015.

§ 1º. Que seja anexado e remetido a Câmara Municipal, o anexo devido pelo Poder Executivo anexo este que se refere à tabela, contendo classe, nível e piso salarial.

§ 2º. Que seja comprido pelo Poder Executivo, não só o Piso Nacional aos Professores em Maio de 2015, como também aos Técnicos Administrativo Educacional e Apoio Educacional, tendo como parâmetro a LOPEB aos que concluíram o curso Pro-funcionarios, na questão salarial e progressão funcional, conforme acordo feito com a categoria em 17 de Junho de 2014.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de junho de 2015.

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

11 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 001/2015-SME

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES PARA O ANO DE 2015, BIÊNIO 2016-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais nº 572/2008 e 574/2008 que definem e regulamentam o processo de escolha para provimento do Cargo de Diretor , RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer o cronograma para realização do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme disposto no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Relacionar as Escolas Municipais em que o processo de eleição de diretores se realizará em 2015, bem como data da eleição de diretor e cronograma de posse conforme disposto no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Nova Bandeirantes-MT consiste da escolha para o provimento do cargo de Diretor, junto às unidades escolares, mediante voto direto e secreto pela comunidade escolar;

1.2. A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com as Leis Municipais nº 572/2008 e 574/2008 e com este Regulamento;

1.3. Poderão concorrer à escolha para o cargo de Diretor, integrantes do Quadro de Professores com formação mínima, curso de Licenciatura Plena, e experiência docente de no mínimo três anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes-MT;

1.4. Estar em efetivo exercício na unidade escolar pleiteada, lotado ou em atribuição de exercício, nos últimos dois anos anteriores à data da eleição;

1.5. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

1.6. Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

1.7. Para conduzir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar que será formada por iniciativa do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, constituída por três representantes dos servidores, dois representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados e/ou dois representantes dos alunos com frequência regular;

1.8. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidí-la;

1.9. Caberá a Comissão Eleitoral Escolar:

a) Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral em conformidade com as Leis Municipais 572/2008 e 574/2008, e demais normas afetas ao tema; b) Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias, com um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar; c) Providenciar todo material necessário à eleição; d) Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral; e) Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar; f) Providenciar o arquivamento, na escola, com cópia para Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral; g) Promover debate público dos planos de gestão das chapas inscritas em Assembleia Geral com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da eleição; h) Lavrar as atas circunstanciadas da eleição; i) Encaminhar a ata com o resultado da eleição para a Secretaria Municipal de Educação; j) Afixará, no mural das escolas, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação das chapas; k) Credenciará até três fiscais por chapa, para acompanhar o processo de escolha, até o escrutínio dos votos e a proclamação dos eleitos; l) As comissões serão formadas na primeira quinzena do mês de outubro do ano em que se realizar a eleição; m) Organizar Assembleia Geral que atenda todos os turnos ofertados na escola para exposição da proposta de trabalho dos candidatos, resguardado o direito de mesmo tempo para todos os candidatos, sendo a apresentação feita por ordem de sorteio; n) O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ata.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 20 a 22 de outubro de 2015, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

2.2. O candidato deverá no ato da inscrição:

a) Preencher a ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições elencadas nesta Portaria 001/2015 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT; c) Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade d) escolar e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria Municipal de Educação e do CDCE que a compete; e) Conhecer a presente Portaria comprometendo a aceitar as condições do processo de seleção estabelecida nas Leis Municipais 572/2008 e 574/2008; f) Apresentar termo de antecedentes criminais; g) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha acumulado noventa dias ou mais com licenças médicas nos últimos dois anos, h) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não se encontra em processo de desvio de função (protocolado ou deferido); i) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; j) Em caso de candidato a reeleição, apresentar declaração de adimplência do CDCE assinado pelos membros do Conselho; k) As inscrições que não atenderem os requisitos para função de diretor conforme a Lei Municipal nº 572/2008 e esta Portaria 001/2015 serão indeferidas. 2.3. Os candidatos a eleição encaminharão seu plano de trabalho à Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT, no período de 26 à 29/10/2015 no horário das 14:00 às 17:00 horas.

2.3.1.O candidato deverá em seu plano de trabalho expor seus objetivos e metas para:

a) Melhoria do ensino/aprendizagem; b) Estratégias para inclusão social e digital; c) Formas de preservação dos bens patrimoniais da unidade escolar; d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais - IDEB, Prova Brasil entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino; e) Estratégias para incluir a comunidade escolar nas atividades da escola e na gestão dos recursos financeiros.

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES E CRONOGRAMA DE POSSE

3. ESCOLAS EM QUE OCORRERÁ PLEITO

3.1. Centro de Educação Infantil Criança Feliz

3.2. Escola Municipal Ernesto Neiverth

3.3. Escola Municipal José Luiz Candido

3.4. A eleição ocorrerá no dia 19 de novembro de 2015, nos horários das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.5. O candidato eleito tomará posse no dia 11/01/2016 devendo proceder posteriormente a escolha dos seus coordenadores de acordo com a Lei Municipal nº 572/2008 considerando ainda o elencado no Anexo II, alíneas f, g e h deste Regulamento.

3.6. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Escola e Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação afeta ao tema.

Arley Brumati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

DATA	AÇÕES	LOCAL
11/09/2015	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores Escolares	Diário AMM
01 à 15/10/2015	Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral	Escolas
20 à 22/10/2015	Inscrições dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
26 à 29/10/2015	Entrega do plano de trabalho	Secretaria Municipal de Educação
19/11/2015	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escolas
11/01/2016	Posse dos Diretores Eleitos	Escolas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2015/GABJAMA

'' DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT E DA OUTRA PROVIDENCIAS''.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 519/2013, de 22 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o Senhor ***JEAN CARLOS*** **PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Ouvidor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 10 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de setembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2015/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT.

O Senhor Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Co-

operação Técnica a ser firmado co o Departamento Estadual de Transito de Transito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 1.381.889-9 /SSP/MT e do CPF nº 980.275.061-15, para exercer a função de **Vistoriador da Agencia Municipal de Transito no Município de Nova Brasilândia -MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 084/2014 datada em 12/03/2014.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de setembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEI Nº. 1040, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 024/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfuncão: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Projeto: 1067 – Barracões, Galpões e afins.		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**115.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Função: 26 – Transporte		
Subfuncão: 786 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2063 – Manutenção do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**115.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 975/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 3° desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 10 de Setembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

L.F.R RECEITAS NO EXERCÍCIO

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2015 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	63.023,77	63.286,75	66.773,90	77.159,25			270.243,67
Receita Tributaria	4.224,02	4.713,50	4.887,33	5.435,80			19.260,65
Taxas	4.224,02	4.713,50	4.887,33	5.435,80			19.260,65
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50	4.887,33	5.435,80			19.260,65
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50	4.887,33	5.435,80			19.260,65
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50	4.887,33	5.435,80			19.260,65
RECEITA PATRIMONIAL	296,76	350,00	329,14	351,93			1.327,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	296,76	350,00	329,14	351,93			1.327,83
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	296,76	350,00	329,14	351,93			1.327,83
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	296,76	350,00	329,14	351,93			1.327,83
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO	296,76	350,00	329,14	351,93			1.327,83
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41	58.720,44	68.373,54			238.968,38
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41	58.720,44	68.373,54			238.968,38
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41	58.720,44	68.373,54			238.968,38
Servicos de Fornecimento de agua	56.194,99	55.679,41	58.720,44	68.373,54			238.968,38
Servicos de Fornecimento de agua	56.194,99	55.679,41	58.720,44	68.373,54			238.968,38
Outras Receitas Correntes	2.308,00	2.543,84	2.836,99	2.997,98			10.686,81
Multas e Juros de Mora	256,47	279,20	475,41	231,76			1.242,84
Multas de Outras Origens	256,47	279,20	475,41	231,76			1.242,84
Outras Multas	256,47	279,20	475,41	231,76			1.242,84
Outras multas	256,47	279,20	475,41	231,76			1.242,84
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
(-)DEDUCOES DA REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	2.051,53	2.264,64	2.361,58	2.766,22			9.443,97
Receitas Diversas	2.051,53	2.264,64	2.361,58	2.766,22			9.443,97
Outras Receitas	2.051,53	2.264,64	2.361,58	2.766,22			9.443,97
Outras Receitas	2.051,53	2.264,64	2.361,58	2.766,22			9.443,97
TOTAL GERAL	**63.023,77**	**63.286,75**	**66.773,90**	**77.159,25**			**270.243,67**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 11/09/2015 às 09:44 Horas — AGILI Mato Grosso — Página: 001

L.R.F DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2015 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	384.000,00	55.022,67	68.473,81	76.030,12	70.084,58			269.611,18
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.000,00	31.205,56	34.322,58	35.397,79	33.942,57			134.868,50
31900000 - Aplicacoes Diretas	202.000,00	31.205,56	34.322,58	35.397,79	33.942,57			134.868,50
31900900 - Salario-Familia	1.000,00	157,20	157,20	78,60	104,80			497,80
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00	25.861,40	28.553,82	29.254,38	28.273,30			111.942,90
31901300 - Obrigacoes Patronais	36.000,00	5.186,96	5.611,56	6.064,81	5.564,47			22.427,80
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000,00	23.817,11	34.151,23	40.632,33	36.142,01			134.742,68
33900000 - Aplicacoes Diretas	182.000,00	23.817,11	34.151,23	40.632,33	36.142,01			134.742,68
33901400 - Diarias - Civil	3.000,00	120,00	720,00					840,00
33903000 - Material de Consumo	56.250,00	10.514,50	7.577,10	8.462,00	15.963,67			42.517,27
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119.000,00	12.841,37	25.226,36	31.538,15	19.452,46			89.058,34
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.750,00	341,24	627,77	632,18	725,88			2.327,07
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	14.600,00	4.750,00	3.600,00	2.215,00	1.400,00			11.965,00
44000000 - INVESTIMENTOS	14.600,00	4.750,00	3.600,00	2.215,00	1.400,00			11.965,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	14.600,00	4.750,00	3.600,00	2.215,00	1.400,00			11.965,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	14.600,00	4.750,00	3.600,00	2.215,00	1.400,00			11.965,00
TOTAL GERAL	**398.600,00**	**59.772,67**	**72.073,81**	**78.245,12**	**71.484,58**			**281.576,18**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 11/09/2015 09:43:24

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2015 PROCESSO SELETIVO DE NOVA LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 003/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de Setembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2015

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
135608’	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	75,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO

PÚBLICO Nº 001/2014, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.

VALMIR SILVA LEITE,

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, Edital Nº **001/2014**, realizado pelo Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração públicamunicipal, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a CâmaraMunicipal (Setor de Recursos Humanos), situada à Av. Mato Grosso, nº 366, Centro,nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital,

das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os

documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARAINGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODERLEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia), a seremapresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, asaber:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para

comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL,Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea,

Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;

b) Exame Urina (EAS);

c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;

e) Avaliação Postural Fisioterapêuta;

f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF “VIVA A VIDA” do município de Nova Marilândia-MT;

g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);

VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, ou

comprovação de experiência mínima, através de Carteira profissional de Trabalho e/ou

declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou

diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver

alteração de nome;

XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18

anos uma cópia do RG e do CPF.

XV - Comprovante de endereço residencial;

XVI - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVII - Carteira de habilitação, ou de registro no respectivo Conselho e comprovação de

regularidade *(para o cargo que o exigir);*

XVIII - Declaração do Imposto de Renda – uma cópia – (Declaração de Bens e Valores);

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada e nem

exercício de cargo eletivo.

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03

(três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame

referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias

do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antesda data de publicação deste Edital.

§ 3º - O exame de HIV será obrigatório apenas para alguns profissionais que atuarão na

área da saúde dentre eles (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, técnico em

higiene dental – THD, bioquímico, odontólogo).

§ 4º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica

serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia quedeverão ser agendados pelo convocado.

§ 5º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 6º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo

acima estipulado, acarretará a perda do direito e a conseqüente convocação do candidato

subseqüente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 7º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**:

classificação	nome	cargo
2°	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	CONTADOR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos

candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública

municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades

inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e

obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo

pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de

nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante

justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo

será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade

competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo

previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a

capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para

exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de

inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - Competente para dar posse:

I - O Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se

foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a

investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o

servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos

para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste

Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos a partir de **01 de Outubro 2015**.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados

no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas

ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o

servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete darlhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo simples, com

pena de demissão por abandono de cargo e a bem do serviço e do interesse público.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, em conjunto com a

sua Assessoria Juridica.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente

Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521171, ou pessoalmente junto à Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2015

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NO ART.13º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, E COM A RESOLUÇÃO Nº 008/2015 – CMAS NOVA MARILANDIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2015, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** identificado pela sigla - **CMAS-NM,** para o Biênio de **25/06/2015** à **25/06/2017.**

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** - Titular (Presidente) **RG:** 15791238 – SSP/MT **Endereço**: Rua dos Girassóis, Qd: 26, Lote: 08 – Planalto – Nova Marilandia – MT.
	OSMARINA FERREIRA DALFIOR - (Suplente) **RG:** 0329740-3 – SSP/MT **End:** Governandor Blairo Maggi – Planalto, Nova Marilandia-MT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO -** (Titular) **RG:** 1201441-9 – SJ/MT **End:** Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilandia-MT.
	MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA - (Suplente) **RG:** 136 642 - SSP/MT **End:** Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilandia-MT.
Secretaria Municipal de Saúde	**RAYANY CRISTINA RINALDI -** (Titular) **RG:** 1858198-6 SSP/MT **End**: Av. Mato Grosso – Centro, Nova Marilandia-MT
	MARIA DAS MERCÊS VIEIRA - (Suplente) **RG:** 29237889-0 SSP/SP **End.:** Rua Frederico G. Jortes, N° 09 – Cohab Tapirapuã – Arenápolis – MT.
Secretaria de Fazenda	**VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO -** (Titular) **RG:** 1674402-0 - SSP/MT **End.:** Sitio São José, Estrada do Parecis, km: 01, Nova Marilandia-MT
	ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente) **RG:** 1438957-6 – SSP/MT **End:** Av. Mato Grosso, S/N º – Centro, Nova Marilandia-MT
Secretaria Municipal de Administração	**WALDIRENE FERREIRA DA SILVA -** (Titular) **RG:** 1674402-0 – SSP/MT **End:** Rua Marechal Rondon, Nº 304 – Centro, Nova Marilandia-MT
	FABIANY ROBERTA G. MERLIN GALLO - (Suplente) **RG:** 123324-06SEJSP/MT **End.:** Rua das Açucenas – Planalto, Nova Marilandia-MT
SOCIEDADE CIVIL	

Usuários da Assistência Social	**NIQUELI DA SILVA MENEZES -** (Titular) **RG:** 28206363 – SSP/MT **End:** Rua Santa Catarina, S/Nº - Centro Nova Marilandia-MT
	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA - (Suplente) **RG:** 9176764 – SSP/MT **End:** Rua João Jacinto, S/Nº - Planalto, Nova Marilandia-MT
	ANTONIO C. MARINHO DE ARAÚJO - (Titular) **RG:** 16404399 - SSP/SP **End:** Rua Ceara s/nº. – Renascer, Nova Marilandia-MT
	JULIA NASCIMENTO FURTADO - (Suplente) **RG:** 17871689 - SSP/MT **Est. Civil:** Solteira **End:** Rua José Batista da Silva s/nº. – Planalto, Nova Marilandia-MT
Pastoral da Criança	**MARIA DE LIMA ARRUDA -** (Titular) **RG:** 100.582 - – SSP/MT **End:** Rua Marechal Rondon, 598 – Centro, Nova Marilandia-MT
	NATALINA MARIA DA SILVA - (Suplente) **RG:** 12198455 - SSP/MT **End:** Rua das Bromélias, Nº 23 – Planalto, Nova Marilandia – MT.
Igreja Católica	**SUENI DE FÁTIMA SOUTO -** (Titular) **RG:** 958779 – SSP/MT **End:** Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro, Nova Marilandia-MT
Igreja Assembleia de Deus	**ELZA ALVES DE SENA FERREIRA -** (Suplente) **RG:** 2479543-7 SEJSP/MT **End**: Rua Ceará s/nº. – Renascer
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS** - Titular (Vice Presidente) **RG:** 30262326 – SSP/SP **End.**: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente Nova Marilandia - MT
	FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA (Suplente) **RG:** 1745498-0 - SSP/MT **End.:** Rua Santa Catarina – Renascer, Nova Marilandia.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO 007/2015

ADESÃO 007/2015 Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTNO-MT

EMPRESA: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA**

DATA: 11/09/2015

VALOR R$-1.21.623,20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES

NOVA MARILÂNDIA-MT EM 11 DE SETEMBRO DE 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
P O R T A R I A Nº. 001/2015

P O R T A R I A Nº. 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia de Mato Grosso Sr. **VALMIR SILVA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve a pedido do servidor:

E X O N E R A R

O Sr. **José Gustavo dos Santos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1689445–6 SSP/MT e **CPF** nº. 730.773.801-30, do cargo de **Contador**, subordinado a Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT ao 11 dia do mês de Setembro de 2015.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANEXOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento	Local

11/ 09/ 2015	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal e www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT.**
14/ 09/ 2015 à 20/ 09/ 2015	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	**Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e www.exataplanejamento.com.br**.
22/ 10/ 2015	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	**Quadro de avisos Prefeitura e www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT.**
14/ 09/ 2015 à 30/ 09/ 2015	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos com Pagamento da Taxa	**www.exataplanejamento.com.br**
01/ 10/ 2015	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	**Rede Bancária**
06/ 10/ 2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal e www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT.**
09/ 10/ 2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT e www.exataplanejamento.com.br**
18/ 10/ 2015	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática.**	**Nos locais e horários divulgados no Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT e www.exataplanejamento.com.br**
19/ 10/ 2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT e www.exataplanejamento.com.br**
26/ 10/ 2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal, www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT.**
30/ 10/ 2015	**Divulgação do Resultado Final Classificatório.**	**Quadro de avisos Prefeitura Municipal, www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Nova Maringá, _____de _____ de2015.

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome).

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade).

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição).

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário).

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada).

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro (a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº , para fins de realização de inscrição e participação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, ***DECLARO*****,** sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Nova Maringá/MT...., de ..... de 2015.

(nome e assinatura)

(**Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, que apresento condição de:

____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015.

____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS", sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88, em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL - QUADRO DE VAGAS

Cargos	**Requisitos (Escolaridade)**	**Tipo de Prova**	**Remuneração Inicial R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**				**Local de Trabalho**
					Normal	**CR**	**PNE**	**Total**	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 4 = Bairro Jardim Mayra (Rua Adriana, Rua Ipiranga, Rua Solange, Rua Edvane, Rua Meryhelen, Rua Tatiane, Rua Albertina, Rua Mayara)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 6 = Bairro São Pedro (Avenida desde a Prefeitura até Vi Presentes, Rua São Pedro, Rua São José, Rua São Benedito, Rua São João, Rua São Paulo, Rua Santo Antônio, Rua Santos Dumond)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 7 = Bairro Santa Rosa (Rua Travessa Um, Rua Travessa Dois, Rua Travessa Três, Rua Antônio de Lima, Avenida das Indústrias, Rua Santa Luzia)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 8 = Bairro Jardim Europa (Desde a Rua Santos Dumond, Avenida Amos Bernardino Zanchet até Córrego Cristalino, Rua França, Rua Monte Castelo, Rua Escócia, Rua Noruega, Rua Alemanha, Rua Itália, Rua Eugenio Braga, Rua São Pedro)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 10 = Bairro Jardim Europa (Desde o córrego Cristalino, Rua Dinamarca, Rua Suíça, Rua Inglaterra, Rua Sete de Setembro, Rua Espanha, Rua Suécia, Avenida Amos Bernardino Zanchet)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 11 = Bairro Loteamento Santana (Avenida Amos Bernardico Zanchet, Rua Dom Pedro, Rua Princesa Isabel, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Getúlio Vargas, Rua Paraná, Rua Santana)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 12 = Bairro Jardim América (Avenida Amos Bernardino Zanchet, Rua Tancredo Neves, Rua Getúlio Vargas, Rua Rui Barbosa, Rua Panamá, Rua Uruguai, Rua Nicarágua, Rua José Garcez Munhon, Rua José da Silva Marques)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 16 = Distrito de Brianorte
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 17 = Distrito de Brianorte
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 18 = Assentamento Arinos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	01	-		01	Micro-área 20 = Assentamento Santo Antônio
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 1 = Projeto Casulo/Bairro Industrial e Bairro Jardim Tropical (Rua Daniele, Rua Adriana, Rua Andréia, Rua Fabiana, Rua Paula, Rua Joice até córrego do Café)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 2 = Residencial Maria Duilio Henry seguindo pela Avenida Amos Bernardino Zanchet até Sicredi)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 3 = Bairro Jardim Vitória/ Mayra e Amazonas (do Córrego do Café, Rua Joice, Rua Fabiana, Rua Andréia, Rua Adriana, Rua Alexandra, Rua Magda, Rua de Melo, Rua São Sebastião, Rua Lago Azul, Rua Planalto e Rua Arinos)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 5 = Bairro Arinos (Rua Arinos, Rua Cambará, Rua Guanandi, Rua Garapeira, Rua Itaúba, Rua dos Ipês, Rua dos Manacas, Rua Santa Rosa)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 9 = Loteamento Ralla/Seringal (Rua Santa Luzia, Rua Antônio de Lima, Rua Travessa Um, Rua Travessa Dois, Rua Travessa Três até Praça Central)

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 13 = Distrito de Brianorte
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 14 = Distrito de Brianorte
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 15 = Distrito de Brianorte
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.014,00	40hs	-	001		001	Micro-área 19 = Assentamento Arinos
TOTAL DE VAGAS					**011**	**009**	**-**	**020**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo Público; **3ª Etapa -** comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 151/2015, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Nova Maringá/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde ***"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"*** - esta área em que o ACS atuará refere-se à Micro-área para a qual se inscreveu.

1.6. As vagas serão distribuídas em território definido como Micro-área, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006. O total de vagas é o disposto no **Anexo I** do presente Edital.

1.7. Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal/88 - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **obrigatoriamente:**

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 14/09/2015 até às 23h59min do dia 30/09/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 14/09/2015 às 23h59min do dia 30/09/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO.**

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Fundamental	35,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 14/09/2015 até 23h59min do dia 30/09/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**01/10/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no Processo Seletivo Público, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período d**o dia 14/09/2015 até 18/09/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPS- Avenida Bernardino Zanchet, 50E - Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78.445-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **Exata Planejamento** com auxílio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPS e será divulgado em até o dia **22/10/2015**.

3.3.11.8. **Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPS, no endereço localizado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78.445-000.**

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejameto.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br,poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **23/10/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPS.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPS, no horário de **7h00min às 11h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo Iii** deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) protocolar junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Maringá envelope lacrando ou enviar via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **02/10/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Público, localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro **- Nova Maringá/MT - CEP: 78.445-000**). Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **02/10/2015**.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **02/10/2015**, via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo Seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **02/10/2015**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br.**

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total de Pontos
- Português - Matemática - Conhecimentos Específicos	05 05 10	05 05 05	25 25 50
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Nova Maringá/MT, no dia 18/10/2015 (domingo), com duração máxima de 03h00min (três horas), com início as 14H00MIN incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt). È de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de **Comprovante Definitivo de Inscrição** - CDI e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.3.1. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exataplanejamento.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**"; Selecionar o Processo Seletivo desejado, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

d) Clicar na opção "**Comprovante definitivo de inscrição**" e em seguida "**imprimir**".

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.6.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.6.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.6.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.6.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

g)Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada para o Agente Comunitário de Saúde;

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **Anexo II** do presente Edital.

6.2. O **Anexo II**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no total de pontos do conjunto das provas objetivas de múltipla escolha;

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Matemática;

d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

e) Maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br a partir 16h00-min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br,** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF do admitido;

03. CPF do pai e mãe;

04. Certidão de Nascimento ou Casamento;

05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual;

16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família.

22. Ter concluído o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, após a apresentação da documentação exigida.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. **A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.**

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Nova Maringá, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **Exata Planejamento**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da **Exata Planejamento.**

9.13. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Prefeita Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na Micro-área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Nova Maringá e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constituído por ato dO Prefeito, assessorados pela **Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.**

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, s/nº **- Centro - Nova Maringá/MT** e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br.**

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital: **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES, ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS, ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ANEXO VII - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, de 11 setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

VERA MARIA PADILHA DA SILVA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015. PREGÃO PRESENCIAL 022/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANGEDORA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 18.606.717/0001-47**, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO DALLA COSTA, portador da identidade nº. 14/R 2.468.065 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 743.564.709-82, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL CONTENDO CADERNOS DE ATIVIDADES E DESENHOS COLORIDOS PARA ATENDER PROGAMAS DE SAUDE NAS ESCOLAS ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DO PREÇO: O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qunt.	Unid.	Descrição do Produto	V.Unit.	V.Total
01	185	Coleção de livros corpo enxuto I	**Coleção Corpo Enxuto I**, (obesidade infantil) com 4 volumes + um caderno de atividades. Autores: Sinira & Ribas	82,00	15.170,00
				Total	15.170,00

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária: 07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-433.

Nova Maringá/MT, 11 de Setembro de 2015.

ASSINAM:

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ANGEDORA COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME

CNPJ 18.606.717/0001-47

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2015

DECRETO Nº 132/2015.

De 10 de Setembro de 2015

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 132/2014 NOMEANDO A SRA. MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 132/2014, para constar a nomeação da senhora MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 10 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041/2015 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL 041/2015

Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Modalidade Análise Curricular

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO 003/2015 – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR realizado em 27 de Agosto de 2015 e homologado no dia 08 de Setembro de 2015, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1°	CELIA ZUFINO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR
2º	MARIA DE FÁTIMA PATO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR
3º	CLÁUDIA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR
1°	BRUNA CAROLINE WONS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
1º	GLEICE FREZ DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MESNORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 036/2015/ PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇAO D E EMPRESA PARA COLETA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de setembro de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no

setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de setembro de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/COMDICA/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação dos candidatos Classificados para a Avaliação Psicológica.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO,** publica a relação de candidatos classificados na Prova de Aferição de Conhecimentos realizada no dia 03/09/2015, e Habilitados para a etapa seguinte, Avaliação Psicológica.

1.1 - Os Candidatos habilitados deverão comparecer para 3ª etapa, Avaliação Psicológica, no dia 14/09/2015, ás 19h00, na sala de cursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146.

NOME	Nº INSC	RG	RESULTADO
Silmara Caroline Oliveira	026	1473325-0 SSP/MT	HABILITADA
Bernadete Conceição Alves de Araújo	003	0767484-8 SSP/MT	HABILITADA
Angelica Manica da Silva	047	2472874-8 SSP/MT	HABILITADA
Andressa Cristina de Arruda Ribeiro	051	2118928-5 SSP/MT	HABILITADA
Josiléia de Oliveira Roberto	002	1700734-8 SSP/MT	HABILITADA
Larriane Silva do Nascimento Fernandes	018	1964770-0 SSP/MT	HABILITADA

Nova Olímpia, 11 de Setembro de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho – COMDICA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 092/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.658.381-0 SSP/MT e do CPF nº. 057.156.001-62 para exercer o Cargo de Ouvidor Geral, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2015 CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 08 de Setembro de 2015

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 005 – ENFERMEIRO (SEDE)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	1256	1ª CLASSIFICADA
KAREN IZABEL ARUDA LIMA	0534	2ªCLASSIFICADA

CARGO: 042 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EVARISTA DE SOUZA FERREIRA	0116	1ª CLASSIFICADA

CARGO: 052 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TERESINHA DE MEIRA	1009	1ª CLASSIFICADA

CARGO: 054 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DYENY ALDEANY ALMEIDA	0880	1ª CLASSIFICADA
EDUARDO NASCIMENTO VALE	0020	2ª CLASSIFICADA
NATHANA SIMONE RUSCH	0717	3ªCLASSIFICADA
AMANDA DA SILVA AMERICO	0609	4ªCLASSIFICADA
PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICK	0169	5ª CLASSIFICADA

CARGO: 066 – MERENDEIRA – DISTRITO PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
RENATA PEREIRA DOS SANTOS	0346	1ª CLASSIFICADA

CARGO: 068 – MOTORISTA - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	0104	1º CLASSIFICADO
RICARDO JACIEL PEREIRA	0335	2º CLASSIFICADO
LINDOMAR ALVES DE MEIRA	0004	3º CLASSIFICADO

CARGO: 069 – MOTORISTA – DISTRITO ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	0730	1º CLASSIFICADO

CARGO: 080 – ZELADORA - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CAMILA TUON DA SILVA	0120	1ª CLASSIFICADA
CREUDILENE FRANCA DA SILVA	0145	2ª CLASSIFICADA
ELIZIANE LIBERALESSO	1118	3ª CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Setembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2015 SELETIVO SAÚDE

SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 08 de Setembro de 2015

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 27 de Maio de 2015 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 11, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo : 001 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Santo Antônio)

Inscrição	Nome	Aprovado
0005	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	SIM

Cargo : 002 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	Aprovado
0019	CLEIDE FERRARI	SIM

Cargo : 004 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Piratininga)

Inscrição	Nome	Aprovado
0034	JESSICA CRISTINA DE JESUS DIAS	SIM
0044	MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA MATI	SIM

Cargo : 006 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - PASCAR - Programa ACS Rural)

Inscrição	Nome	Aprovado
0013	BAZIMAR GOMES	SIM
0012	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	SIM
0014	FRANCIELI PORFIRIO DA SILVA PEREIRA	SIM
0015	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	SIM
0011	MARIELLY SORRANY SANTANA	SIM
0048	VILSON DE BASTIANI	SIM

Cargo : 007 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 2 - SEDE)

Inscrição	Nome	Aprovado
0001	ADRIANA FLOR DA SILVA	SIM
0007	RACIELI GAFURRI	SIM

Cargo : 008 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 3 - SEDE)

Inscrição	Nome	Aprovado
0041	SIMONE ALVES GALVAO	SIM
0021	SIMONE BORGES DA SILVA	SIM
0020	JESSICA TEODORO DA SILVA	SIM

Cargo : 009 - Agente de Combate as Endemias (Entre Rios)

Inscrição	Nome	Aprovado
0040	INGRI GOMES DO NASCIMENTO	SIM

Cargo : 010 - Agente de Combate as Endemias (SEDE)

Inscrição	Nome	Aprovado
0058	ANDRE WILTTE ANTUNES	SIM

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Setembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 016/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP n.º 016/2015, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, que se sagraram vencedoras do certame as empresas **Centermedi Comércio**

de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70,** com proposta no valor total de **R$ 24.458,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais)** para os **itens 17, 23, 42, 61, 64, 98, 110, 112, 118, 119, 125, 129, 130, 134, 189, 190 e 191**; **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76,** com proposta no valor total de **R$ 1.825,20 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** para os **Itens 55, 86, 100 e 136**; **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com proposta no valor total de **R$ 7.761,50 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos)**, para os **Itens 25, 45, 52, 57, 80, 111, 126, 128, 152, 172 e 174**; **Klima Comercio de Medicamentos Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 11.011.226/0001-04**, no valor total de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais),** para os **Itens 16 e 78; Marcofarma Distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda.** inscrita no **CNPJ: 06.935.554/0001-67,** com proposta no valor total de **R$ 36.328,50 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos),** para os **Itens 05, 06, 07, 08, 10, 13, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 53, 54, 62, 65, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 89, 93, 95, 96, 104, 105, 106, 114, 115, 120, 124, 131, 135, 137, 147, 149, 154, 155, 167, 180**; **Moca Comercio de Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ: 03.233.805/0001-73,** com proposta no valor total de **R$ 1.070,00 (mil e setenta reais)**, para o **Item 50,** tudo conforme edital e seus anexos. Os itens não relacionados foram declarados Fracassados ou Desertos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 Setembro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO Nº 013/2015/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA À PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Os candidatos aptos a participarem da próxima etapa que será a Prova Psicológica serão:

01- MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUZA RODRIGUES;

02- NADIR DOMINGOS DOS SANTOS;

03- SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES;

04- VALERIA DE LIMA VALE;

05- JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO;

06- MAYONE DA SILVA SOUZA;

07- POLIANA DE LIMA VALE;

08- ROSIMAR DE FATIMA ALVES.

Novo Mundo – MT, 10 de setembro de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 94/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. NÃO

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS, CONFORME DESCRIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL ANEXA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)

Período de vigência: 11/09/2015 à 11/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 86/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de reforma da ponte sobre o rio Corgão, localizada na MT 020, entre Paranatinga e Planalto da Serra.	
Vigência: **09/09/2015 A 09/10/2015**	
Contratado: **AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **084/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Volmir Colussi,** Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Volmir Colussi**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/CANCELADA/FRACASSADA/ REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **Pregão Eletrônico 70/2015**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT.** A presente Licitação foi constatada Cancelada por motivos Administrativos, conforme o inciso 3º do art. 48 da lei 8.666/93. Sendo Republicada para o dia 25/09/2015 Sexta-feira às 09h, Horário de Brasília.

Paranatinga-MT, 11 de Setembro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 87/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de um **CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO**, **PLACA HQM 4989/MS, MODELO VW/22.160**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura.	
Vigência: **11/09/2015 A 19/12/2015**	
Contratado: **RICARDO ANDRADE - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **085/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Volmir Colussi,** Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Volmir Colussi**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 183/2015

PORTARIA N° 183 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. ELIS REGINA FORGIARINI, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.681.461-53 e portadora do RG sob o nº 887603SSP/MT pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 03/09/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2015

Contrato nº. 084/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). **Airton Bresolin Serviços – Me, Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de reforma da ponte sobre o rio Corgão, localizada na MT 020, entre Paranatinga e Planalto da Serra. **Valor: R$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais). 11/09/2015 A 11/10/2015**

Paranatinga - MT, 11 de Setembro de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2015

Contrato nº. 085/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). **Ricardo Andrade - ME, Objeto:** Contratação de um **CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO**, **PLACA HQM 4989/MS, MODELO VW/22.160**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura. **Valor: R$ 8.000,00(oito mil reais).11/09/2015 A 19/12/2015.**

Paranatinga - MT, 11 de Setembro de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 014/2015

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 124/2015 em 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma da Ponte do Rio Corgão na MT-020 entre Paranatinga e Planalto da Serra, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga., com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 11 de Setembro de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)** de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÕES DE PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 500.000,00

Recursos: **FETHAB**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(169) 4490510000 – Obras e Instalações **R$ 590.000,00**

Recursos: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(548) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 350.000,00**

Recursos: **MINISTERIO DA SAUDE**

TOTAL GERAL..... R$ 1.440. 000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Do Repasse do FETHAB pelo Governo do Estado de Mato Grosso conforme a Lei nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.051/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 2.416/2014 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso – MT, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais); e c) Do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar no Orçamento da União nº 28250007 para o exercício de 2015, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2015. DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **28/01/2013 à 28/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/09/2015 à 08/10/2015.**

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 042/2014	**DATA**: 25/08/2015
CONTRATADO: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA**, .	
1.1 OBJETO: presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. .	
VALOR: 5.200,00	**VIGÊNCIA**: 25/09/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.39.0000	

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 016 /2015-CC

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 016 /2015-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n°164/2015 de 05 de Maio de 2015, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada em protética por período de 03 (Três) meses para programa rede Brasil sem miséria junto a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta/MT

Data da Abertura: Dia 18/09/2015 às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas através dos e-mails licitação@pesrapreta.mt.gov.br , licitacaoppmt01@gmail.com ou pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 09 de Setembro de 2015.

Presidente da CPL

Erazilene Valentim Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2015. DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **ROSANA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/09/2015 à 08/10/2015.**

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MÊS

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para PROFESSOR, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORES / PEDAGOGIA – VILA GARÇA BRANCA

ANA CLAÚDIA DE SOUZA FABRICIO DOS SANTOS

ELISÂNGELA VENÂNCIO FERREIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2014	**DATA**: 04/09/2015
CONTRATADO: **GILSON CLEVERSON TEODORO**.	
OBJETO: objeto a Pessoa Física para Prestação de Serviço no Recadastramento dos Hidrômetros, Leitura dos Hidrômetros, Entrega das faturas de Agua, Fiscalização e Manutenção e Reparos da Rede de Agua da Vila Garça Branca do Município de Pedra Preta – MT.	
VALOR: PRAZO (118 DIAS)	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 05.001.2202.3390.36.000000	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIBILIDADE 006/2014	**DATA**: 31/08/2015
CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP.	
OBJETO: **objetivo Contratação de Empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação regional dos Avisos de Licitações, atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Pedra Preta.**	
VALOR:	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**Sagrou-se vencedora a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0003-59** com o valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Setembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**Sagrou-se vencedora a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0003-59** com o valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Setembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2015

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (13) ARQUITETO - SEC. OBRAS
2º	VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR
Ordem	**Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE**
23º	ANA PAULA PETRI
Ordem	**Cargo: (60) VIGIA – SEC. ADMINISTRAÇÃO**
28º	ALEX NELSON VIEIRA
29º	ROSANGELA ARRUDA DE ASSIS
30º	JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA
31º	RUTILENE CUNHA PESSOA
32º	ANTONIO DE SOUSA FILHO
33º	HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA
34º	DIVA BRITO DE FIGUEIREDO SOUZA
35º	SIMONE NERES DOS SANTOS
36º	TEREZINHA DA SILVA BULHÃO
Ordem	**Cargo: (61) VIGIA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**
9º	ZENITA FRANCISCA DA LUZ
10º	ALEXANDRE DE ALMEIDA
11º	NEWTON CLEITON DA SILVA CAETANO
12º	ANTONIO JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS0
13º	GEOVAN PEREIRA DIAS

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

16. Declaração de Bens;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:

a) Atestado de Saúde Física;

b) Atestado de Saúde Mental;

c) E os seguintes exames complementares:

– Urina tipo I;

– Hemograma completo;

– VDRL;

– Protoparasitológicos.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato "apto" ou "inapto" que somente será emitido em fa-

ce da apresentação dos documentos e exames relacionada no item **19**, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Setembro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
POSSE CDCE CRECHE MUNICIPAL " VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO "

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de dois mil e treze 2013 ocorreu o processo eleitoral na Creche Vovó Sebastiana Germana da Conceição, deu-se inicio as 8:00 hs, a urna foi aberta antecipada por ter duas chaves para todas as urnas a abertura ocorreu na presença da Comissão Eleitoral, candidata a direção, presidente do CDCE e a diretora da Educação Vanderli e Rosilene.Durante o processo eleitoral tudo ocorreu de forma transparente encerrando ás 18:00 hs em seguida passou para a contagens dos votos tendo um total de 74 votantes, sendo 72 votos sim e 02 não.Por tanto a candidata Libia Cristina se elegeu, com uma porcentagem de 98% de votos validos, nao tendo nada mais a lavrar eu Margareth Maria da Silva secretaria da mesa lavrei a seguinte ata que será lida por mim juntamente com a comissão eleitoral e a fiscal da candidata, o CDCE desta Instituição. Margareth Maria da Silva, Vera Lucia da Silva, Isa Pinto Santos da Silva, Sandra Cléia Corrêa, Natilla Silva da Cruz, Cleide Germana da Conceição Pereira.

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DIRETOR CRECHE MUNICIPAL " VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO "

Aos seis (06) dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, estiveram reunidos os membros do CDCE para empossar a nova diretora Libia Cristina, para exercer o trabalho nos anos de 2014 e 2015, a presidente do CDCE, deseja sucessos para esta nova jornada de trabalho e que o conselho é para dar forças, acompanhar e trabalhar junto com a diretora. A diretora Líbia Cristina agradece a presença de todos e que irá trabalhar junto com o CDCE, pois com união se faz um bom trabalho, nada mais a constar em ata, segue as assinaturas de todos presentes. Gonçalina Lucia Alves, Vera Lucia da Silva, Libia Cristina, Iva Pinto Santos da Silva, Giselle Lima, Odenilson Alves Martins, Lúcia Elena de Almeida, Sandra Cléia Corrêa

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA CRECHE VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO.

VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO

DISTRITO DE CANGAS – POCONÉ – MT

REGIMENTO DA CRECHE VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO.

SUMÁRIO

A- Identificação da instituição escolar e sua mantenedora.

B- Dos objetivos e finalidades da Creche.

C- Do regime de funcionamento.

D- Do Conselho Deliberativo.

E- Da direção da Creche.

F- Dos profissionais da Creche.

G- Da organização e regime didático

Da organização da vida da creche.

h- Dos direitos e deveres dos diversos segmentos participantes.

i- Das disposições gerais.

j- fundamentação legal.

k- ata de aprovação por parte da comunidade da creche.

Histórico

A creche vovó Sebastiana Germana da conceição esta situada no Distrito de Cangas no município de Poconé – MT.

O distrito de Cangas nos seus 225 anos, rico em culturas e valores, conta hoje com aproximadamente 3.000 habitantes (segundo IBGE) 2010, Cangas tem um povo hospitaleiro e alegre, traz enraizado em sua cultura: danças, comidas como a igreja católica e outras evangélicas.

A economia do distrito gira em torno de pequenos produtores rurais, agropecuária, garimpos e comércios em geral, etc.

A creche está situada na comunidade onde abrigam várias crianças do distrito e de comunidades vizinhas.

A creche surgiu no ano 1994, para atender as crianças de Distrito com o nome de menino Jesus funcionava no antigo prédio depois mudou- se para a casa dos Padres (situado na Rua Antonio João s/nº) e com o passar dos tempos a comunidade juntamente com o prefeito Euclides Santos, solicita ao Deputado Wilson Santos um novo prédio pois o antigo prédio não abrigava o número de crianças. Aos 22 de junho de 2002 é inaugurada a nova creche com o nome de Sebastiana Germana da Conceição, pois esta era a única parteira que atendia tanto na sua casa quanto nas comunidades vizinhas, não media esforços, andava quilômetros à pé ou à cavalo para atender as grávidas em seus partos. Além disso, vovó Sebastiana criou outras crianças, netos e bisnetos. Por ser uma guerreira em prol das crianças surgiu a homenagem a ela.

A creche é mantida pelas verbas federais e municipais, onde a prefeitura repassa em materiais e alimentos todo o mês.

Ela atende berçário, maternal, jardim I e II onde desenvolvem trabalhos que visam desenvolvimento intelectual do estudante.

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento pessoal e social das crianças, estimulando a refletir e elogiar seus esforços.

Observar e estar conectado com a criança para o sucesso da ação pedagógica na educação infantil.

Desta forma, o grande desafio é proporcionar uma pratica pedagógica de qualidade e fundamentada em uma visão ampla de educação que afirma a infância como um ciclo de vida plena de possibilidades.

Neste cenário a creche tem por objetivos de atender não só mulher, mas também a criança num espaço preparado para ela se desenvolver brincando, alimentando-se tendo o carinho e a atenção de que as crianças necessitam nos seus primeiros anos de vida.

O ritmo acelerado das transformações vividas pela sociedade no século passado atinge também a educação que, como as demais ciências evoluem. A idéia de que de tinha de criança, de conhecimento, de escola de métodos de trabalho, de ensino... Tudo evolui, acompanhando o ritmo da vida que é puro movimento.

A creche e a pré-escola também evoluíram e de tal maneira que a partir da constituição de 1988, elas aparecem pela primeira vez no capitulo sobre educação da constituição federal, considerando este atendimento como direito da criança.

Nesta perspectiva, as praticas educacionais, além de exigiram ações adequadas as necessidades educativas e aos cuidados específicos referentes à faixa etária de 0 a 5 anos pressupõem ainda o desenvolvimento de práticas de qualidades que permitiram a inserção equitativa e participativa dessas crianças no universos social, cultural, econômico e político da realidade Brasileira.

Nossa meta é a implementação de qualidade, que favorece o desenvolvimento infantil, considere os conhecimentos e valores culturais que as crianças já trazem e o amplie, de modo a possibilitar a construção da autonomia, da criatividade da capacidade critica e na formação da autoestima.

A partir do ano de 2013 a direção e coordenação pedagógica desta instituição será através de eleição com a comunidade escolar, sendo a 1ª opção para os professores 2ª opção funcionários e 3ª opção técnicos de apoio. Pois esta instituição tem clientela suficiente para funcionar os 2 períodos, até porque as salas da mesma não são adequadas para atender com mais de15 alunos pois temos mães que necessitam de deixar seus filhos no período integral.

Uma das funções da gestão escolar da creche municipal Vovó Sebastiana Germana da Conceição é garantir a comunidade escolar através dos vários segmentos constitutivos participação efetiva no fazer educativo da referida creche, ampliando a participação do conselho escolar em todas as decisões, garantido voz e vez como órgão deliberativo e consultivo nas tomadas de decisões.

“Democratizar na/da creche é um desafio que há muito vêem se tentando alcançar, porém já é passada a hora de enfrentarmos este desafio com determinação, comprometimento e competência para que não seja desperdiçada mais um século de lutas sem resultados. Para isso, torna-se necessária a construção de uma creche democrática, plural e com qualidade social”.

Mas a garantia do sucesso dessa participação em muito dependerá da internalização por parte da comunidade escolar que a gestão participativa refletirá em melhores tomadas de decisões, faz necessário toda uma mobilização social em torno da educação e a creche Vovó Sebastiana G. da Conceição busca dentro dos segmentos da creche ampliar a participação social e fazer valer os direitos e deveres democraticamente discutidos e construídos, cujo objetivo central é melhorar as condições de ensino aprendizagem dos nossos alunos, dessa forma a creche estará cumprindo bem a sua função social, contribuindo para afirmar os interesses coletivos construindo uma comunidade menos injusta.

Do regime de Funcionamento03

Art. 13 A Creche Municipal Vovó Sebastiana Germana da Conceição funcionaráperíodo integral.

No turno matutino temos 4 (quatro) turmas atendendo o berçário, maternal e jardim I e II do ensino fundamental I, sendo alunos a partir de 1 ano a 5 anos e 11 meses, somando num total de 65 alunos alguns vem das comunidades vizinhas.

Art. 14 Horário a ser cumprido no período letivo:

I O inicio das aulas diretamente deverá ocorrer as 7: horas, tendo 10 minutos para o intervalo do café da manhã e com o término as 11:00 horas. Sendo o berçárioe maternal período integral.

II A carga horária obedecendo ao critério no mínimo de 800 horas anuais.

Art. 15 Reorganização das turmas será por idade de cada fase.

I – A creche trabalha mediante projetos juntamente com seus componentes curriculares temas como:

a- Educação ambiental

b- Vida saudável

c- Jogos e brincadeiras

d- Higiene e saúde

e- Estudo continuado aos profissionais da educação.

Art. 16 O calendário estabelecido é o que fora discutido e aprovado pela comunidade escolar.

Capitulo II

Art. 17 Da secretaria Escolar.

I - A secretaria e a parte da creche responsável pelas questões burocráticas, que se refere à escrituração e ao arquivo ativo e passivo, fichário, preparação de correspondência e toda documentação da creche. O trabalho na secretaria deve ser eficiente dinâmico e racional, fornecendo no mínimo de espaço de tempo qualquerinformação e documentos solicitados.

II A secretaria da Creche não deve ser um local acessível às pessoas estranhas ao serviço.

Do Conselho Deliberativo da Creche.

OCDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) implantado sob a luz dos três princípios fundamentais contido na lei da gestão democrática sinalizará.

a) A moralização (transferência, competência)

b) Democratização (descentralização)

c) Resgate da credibilidade.

A contribuição do conselho deliberativo depende da vontade política. É o órgão coletivo de decisões e de administração escolar ancorado no principio de gestão democrática de ensino.

I O CDCE será composto de diretor de estabelecimento (membro nato), pais de alunos professores e funcionários, cada segmento reunindo-se separadamente elegerá o seu representante.

II O mandato será pelo período de 2 anos da comunidade escolar. O conselho deliberativo da comunidade escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, sendo um organismo consultivo e participativo nas decisões a serem tomadas no estabelecimento.

Art. 18 Compete ao Conselho Deliberativo

I – Participar da elaboração e avaliação do P.P.P. da creche.

II – Participar da elaboração do calendário escolar considerando o mínimo de dias letivos exigidos legalmente.

III – Conhecer e deliberar sobre o processo e resultado da avaliação externa e propor planos que visem a melhoria de ensino.

IV – Deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infração nos omissos no regimento escolar.

V – Analisar e aprovar o plano anual elaborado pela unidade de ensino, definido dentro do P.P.P da Creche, acompanhando sua execução.

VI -Acompanhar a aplicação de recursos recebidos, participarem das discussões sobre sua distinção e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros aplicados divulgando os resultados á comunidade.

VII Apreciar e emitir parecer sobre o desligamento do membro do conselho devido ao não cumprimento das normas estabelecidas pelo regimento.

VIII – Analisar e aprovar planilha para realização de reparo, reforma e ampliação do prédio escolar e encaminha-laa Secretaria Municipal de Educação, acompanhando sua execução.

Art. 19 Da direção Escolar: a administração da unidade da creche será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do CDCE, respeitando as disposições legais.

Art. 20 O diretor da creche fora eleito pela comunidade escolar mediante votação direta por um período de dois anos em conformidade com a lei de Gestão Democrática 050/98 de 1/10/98. A coordenação será eleita pelos professores desta instituição onde o professor deverá se graduado em pedagogia, caso o pedagogo não queira outra graduação poderá candidatar-se.

Compete ao gestor escolar.

I representar a creche, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II Coordenar, em consonância com o CDCE a elaboração, a execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Creche, observada as políticas públicas da Secretaria do Município de Educação e outros processos de planejamento;

III – Coordenar a implementação do PPP da creche, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – Dar conhecimento a comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

V – Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e financeiras desenvolvidas na creche;

VI –Ter uma visão do processo educacional

Art. 21 Coordenador Pedagógico da Creche.

Compete.

I Supervisionar, em consonância com o CDC, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Politico-Pedagógico e do plano de desenvolvimento Estratégico da creche, observadas as politicas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento.

II Supervisionar a implementação do projeto Politico-Pedagógico da Creche, assegurando a unidade o cumprimento do currículo e do Calendário Escolar;

III Supervisionar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-Administrativo-Financeiro desenvolvidas na Creche;

IV – Acompanhar o rendimento escolar;

V – Articular as atividades e organizar atividades diversificadas;

VI – Assessorar o corpo docente;

VII - Ser um elo entre professores e pais;

VIII - Organizar horas de trabalho pedagógico;

IX - Organizar horas de trabalho pedagógico;

X – Incentivar a preparação das aulas com entusiasmo.

Art.22 – Os docentes incumbir-se-ão de:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – Zelar pela aprendizagem do aluno;

IV – Estabelecer estratégia de recuperação dos alunos de menor rendimento;

V – Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art.23Auxiliar de Serviços Gerais

Compete:

I Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, forros, janelas , instalações, móveis em geral;

II Cuidar da higiene dos pátios internos e externos;

III Providenciar a abertura e fechamento do prédio, cuidar dos jardins e áreas livres;

IV Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios;

V Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda;

VI Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;

VII Preparar café e demais serviços da copa, servindo-o quando for solicitado;

VIII Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos;

IX Receber e transmitir recados;

X Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

Art.24 Merendeira

Compete:

I Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados;

II Preparar e cozinhar alimentos;

III Responsabilizar-se pela cozinha;

IV Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição;

V Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

VI Executar tarefas afins.

Art.25 Zelador de Próprios

I Executar os serviços de guarda da Creche

II Executar serviços de ronda nas dependências da Creche e áreas adjacentes;

III Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furtos;

IV Controlar e entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

V Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art.26 Quadro de Funcionários.

Ord	Nomes	Cargo Função	Titulação	Área de atuação	Situação Funcional	Turno
01	Cira Alves Martins	Professora	Pedagoga	Professora	Efetiva	Vespertino
02	Cleide G. C. Pereira	Professora	Psicopedagoga	Professora	Efetiva	Matutino
03	Cleonice P.Martinotto	Professora	Interdisciplinaridade	Professora	Efetiva	Vespertino
04	Eva G. da Conceição	Professora	Psicopedagoga	Professora	Interina	Vespertino
05	Libia Cristina	Professora	Psicopedagoga	Direção	Efetiva	Integral
06	Sandra C. Correa	Professora	Psicopedagoga	Maternal	Efetiva	Matutino
07	Lucia ElenaAlmeida	Professora	Geografia	Berçario	Efetiva	Integral
08	Margareth Maria da Silva	Professora	Magistério	Coordenação	Efetiva	Integral
09	Jaice Martins	Professora	Interciplinariedade	Berçario/Pré-Escola	Efetiva	Matutino/Vespertino
10	Inocêncio Gomes da Cunha	Professora	Magistério	Pré-Escola	Efetivo	Vespertino
11	Emilia Olanda Martins	Administrativo	Ensino Médio	Tecnicas	Efetivo	Matutino
12	Gonçalina Lucia Alves	Serv.Gerais	Magisterio	Apoio	Efetiva	Vespertino

13	Vera Lucia da Silva	Serv.Gerais	Ensino Médio	Apoio	Efetiva	Matutino
14	Helena Gomes da Silva	Merendeira	Ensino Medio	Apoio	Contratada	Matutino
15	Dalva Maria Alves dos Reis	Apoio	Magistério	Merendeira	Efetiva	Vespertino
16	Catarino José dos Santos	Vigia	Ensino Médio	Zelador do Próprio	Efetivo	Noturno
17	Marino Manoel da Silva	Vigia	Ensino Médio	Zelador do Próprio	Efetivo	Noturno
18	Odenilson Alves Martins	Vigia	Ensino Médio	Zelador do Próprio	Efetivo	Noturno

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS NÚMERO 2

TAMIS GONÇALVES DA SILVA NÚMERO 3

NILDA R. FERREIRA NÚMERO 5

REGIANE MARIA DOS SANTOS NÚMERO 7

CLAUDERIZE KARLA DE O. MAGALHÃES NÚMERO 1

MARCIA ELIZA DE ARRUDA NÚMERO 4

SILVANA SOUZA SILVA CAMPOS NÚMERO 9

REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA NÚMERO 10

ALINE GONÇALVES NETO NÚMERO 8

REGIANA MARIA DE ARRUDA DOS SANTOS NÚMERO 11

ADIANA FRANCISCA DOS SANTOS NÚMERO 6

VOTAÇÃO DIA 04/10/2015

LOCAL: ESCOLA CAETANO

ESCOLA DE CANGAS

ESCOLA CHUMBO

HORÁRIO VOTAÇÃO: 08 AS 17:00 HRS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora “Tereza Lúcia Santos do Carmo”, CPF 420.324.311-49, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Diretoria Municipal de Cultura, exercício 2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 015/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Edital n° 015/2015

SEXTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista um número elevado de classificados e a quantidade de notas a serem lançadas no sistema para atendimento as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve tornar público a Sexta Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo descriminado:

I) Fica alterado o Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, o qual passa a vigorar com a seguinte conformidade:

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: 16 de Setembro de 2015

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
3º B RREO PREFEITURA PONTE BRANCA

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	10.531.000,00	33.104,00	10.564.104,00	1.678.249,48	4.828.449,43	1.802.435,90	4.252.467,26	40,25	6.311.636,74
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL	8.620.000,00	265.373,10	8.885.373,10	1.544.658,41	4.328.363,08	1.646.359,22	3.838.332,17	43,19	5.047.040,93

Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	3.775.600,00	5.451,60	3.781.051,60	431.198,84	1.199.207,10	433.731,07	1.180.769,33	31,22	2.600.282,27
	2.000,00		2.000,00		158,83		158,83	7,94	1.841,17
	4.842.400,00	259.921,50	5.102.321,50	1.113.459,57	3.128.997,15	1.212.628,15	2.657.404,01	52,08	2.444.917,49
	1.616.000,00	-211.015,10	1.404.984,90	133.591,07	500.086,35	156.076,68	414.135,09	29,47	990.849,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	1.521.000,00	-281.167,10	1.239.832,90	133.591,07	349.985,02	133.591,07	344.945,02	27,82	894.887,88
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	95.000,00	70.152,00	165.152,00		150.101,33	22.485,61	69.190,07	41,89	95.961,93
	295.000,00	-21.254,00	273.746,00						273.746,00
	669.000,00	-33.104,00	635.896,00	79.864,53	209.844,22	79.864,53	209.844,22	32,99	426.051,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.758.114,01	5.038.293,65	1.882.300,43	4.462.311,48	39,84	6.737.688,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.758.114,01	5.038.293,65	1.882.300,43	4.462.311,48	39,84	6.737.688,52
SUPERÁVIT (XIII)				727,03			320.413,81		-320.413,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.758.841,04	5.038.293,65	1.882.300,43	4.782.725,29	42,70	6.417.274,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	669.000,00	-33.104,00	635.896,00	79.864,53	209.844,22	79.864,53	209.844,22	32,99	426.051,78
Pessoal e Encargos Sociais	255.500,00	-2.000,00	253.500,00	24.609,33	66.589,02	24.609,33	66.589,02	26,26	186.910,98
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	413.500,00	-31.104,00	382.396,00	55.255,20	143.255,20	55.255,20	143.255,20	37,46	239.140,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	669.000,00	-33.104,00	635.896,00	79.864,53	209.844,22	79.864,53	209.844,22	32,99	426.051,78
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	669.000,00	-33.104,00	635.896,00	79.864,53	209.844,22	79.864,53	209.844,22	32,99	426.051,78

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.531.000,00	9.564.104,00	1.678.249,48	4.828.449,43	1.802.435,90	4.252.467,26	95,29	44,46	5.311.636,74
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.607.000,00	2.663.250,50	528.968,35	1.567.381,15	517.498,19	1.330.476,27	29,81	49,95	1.332.774,23
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.500,00	422.406,00	93.407,86	246.898,08	94.089,67	222.992,30	4,99	52,79	199.413,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	2.359.500,00	2.342.316,00	410.652,17	1.292.117,53	488.104,12	1.159.328,99	25,98	49,49	1.182.987,01
TRABALHO	112.000,00	112.000,00		100.000,00	18.733,51	45.953,60	1,02	41,03	66.046,40
EDUCAÇÃO	2.050.000,00	1.947.638,40	370.135,30	847.351,81	373.270,72	827.246,21	18,53	42,47	1.120.392,19
CULTURA	24.000,00	44.831,00	12.368,00	33.685,37	12.621,99	32.785,00	0,73	73,13	12.046,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	334.000,00	317.762,60	71.305,37	151.679,15	71.305,37	151.679,15	3,39	47,73	166.083,45
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	83.000,00	68.202,00	7.573,00	63.106,50	15.286,68	43.652,83	0,97	64,00	24.549,17

GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	9.000,00							9.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	30.000,00	37.750,00	5.854,43	32.607,54	10.854,43	26.857,54	0,60	71,14	10.892,46
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.022.198,00	115.526,16	174.324,11	115.526,16	174.324,11	3,90	17,05	847.873,89
DESPORTO E LAZER	164.000,00	235.851,50	62.458,84	169.038,03	62.659,45	167.822,36	3,76	71,15	68.029,14
ENCARGOS ESPECIAIS	82.000,00	152.152,00		150.260,16	22.485,61	69.348,90	1,55	45,57	82.803,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	178.746,00							178.746,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.000,00	615.896,00	79.864,53	209.844,22	79.864,53	209.844,22	4,70	34,07	406.051,78
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 10.180.000,00	R$ 10.180.000,00	R$ 1.758.114,01	R$ 5.038.293,65	R$ 1.882.300,43	R$ 4.462.311,48	100,00	43,83	R$ 5.717.688,52

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)							961.692,94	859.067,60	802.191,51	913.288,25	1.054.471,39	929.189,05	5.519.900,74	11.323.100,00
Receita Tributaria IPTU							14.960,47	20.633,86	65.044,79	40.904,32	34.946,10	30.447,55	206.937,09	272.000,00
ISS ITBI IRRF									400,00			408,50	808,50	30.000,00
Outras Receitas Trib. Receita Contribuicoes							8.033,38	11.207,83	12.217,23	11.673,28	18.286,45	15.665,98	77.084,15	100.000,00
Receita Patrimonial Receita Agropecuaria							140,00	140,00	39.534,83	18.364,46	2.740,50		60.919,79	30.000,00
Receita Industrial Receita Servicos Transf. Correntes							3.631,05	6.466,79	7.667,73	7.018,64	12.584,58	11.947,00	49.315,79	90.000,00
Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS							3.156,04	2.819,24	5.225,00	3.847,94	1.334,57	2.426,07	18.808,86	22.000,00
Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR							1.650,32	2.465,76	507,23	42,79		542,95	5.209,05	159.800,00
Transf. LC 87/1996 Transf. LC 61/1989							5.196,54	5.443,97	6.805,56	6.669,36	6.057,24	5.450,91	35.623,58	173.100,00
Transferencias FUNDEB Outras Transf. Corr.							13.740,00	8.785,00	10.095,80	9.005,00	6.685,00	12.280,00	60.590,80	83.000,00
Outras Receitas Corr.							924.907,50	821.545,94	718.910,06	856.249,78	1.005.145,18	879.395,85	5.206.154,31	10.584.500,00
DEDUCOES (II)							571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	3.092.501,22	5.800.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv. Comp.Financ.Reg.							153.567,84	131.226,33	168.090,91	147.321,10	154.183,54	159.238,76	913.628,48	1.800.000,00
Prev. Ded.Rec.p/Form.FUNDEB								5.978,09	2.023,87	2.659,72	5.235,02	3.565,59	19.462,29	30.000,00
														50.000,00
										3.219,93	804,98	804,98	4.829,89	10.000,00
							45.598,71	45.654,75	46.808,59	43.869,03	52.834,30	47.774,71	282.540,09	600.000,00
							154.339,34	55.396,43	77.145,35	200.663,61	228.240,08	177.407,53	893.192,34	2.294.500,00
							1.238,11	193,07	828,07	417,00	1.637,87	1.071,79	5.385,91	50.700,00
							145.462,54	143.548,87	118.753,86	122.050,23	144.682,20	130.645,42	805.143,12	1.666.800,00
														128.800,00
							145.462,54	143.548,87	118.753,86	122.050,23	144.682,20	130.645,42	805.143,12	1.538.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)							816.230,40	715.518,73	683.437,65	791.238,02	909.789,19	798.543,63	4.714.757,62	9.656.300,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015	Em 30/JUN/2015

		(b)	(c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	724.149,10	677.485,81	654.800,20
DEDUCOES (II)	559.271,23	1.083.585,18	838.159,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.146,55	1.300.740,87	1.050.863,32
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	407.875,32	217.155,69	212.703,80
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	164.877,87	-406.099,37	-183.359,32
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	724.149,10	677.485,81	654.800,20
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-559.271,23	-1.083.585,18	-838.159,52

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	245.425,66	-278.888,29

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	9.583.800,00	1.696.824,67	4.679.134,04	
Receitas Tributarias IPTU	272.000,00	65.393,65	206.937,09	
ISS ITBI IRRF	30.000,00	408,50	808,50	
Outras Receitas Tributarias Receitas de Contribuicoes Receitas Previdenciarias	100.000,00	33.952,43	77.084,15	
Outras Receitas de Contribuicoes Receita Patrimonial Liquida Receita Patrimonial	30.000,00	2.740,50	60.919,79	
(-) Aplicacoes Financeiras Transferencias Correntes FPM	90.000,00	24.531,58	49.315,79	
ICMS	22.000,00	3.760,64	18.808,86	
Convenios	159.800,00	542,95	5.209,05	
Outras Transferencias Correntes Demais Receitas Correntes	128.800,00			
Divida Ativa	31.000,00	542,95	5.209,05	
Diversas Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II)	173.100,00	11.508,15	35.623,58	
Operacoes de Credito (III) Amortizacao de Emprestimos (IV) Alienacao de Bens (V)	173.100,00	11.508,15	35.623,58	
Transferencias de Capital Convenios	9.018.300,00	1.609.213,41	4.401.011,19	
Outras Transferencias de Capital Outras Receitas de Capital	5.800.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.800.000,00	313.422,30	913.628,48	
	433.820,00	26.233,80	147.340,75	
	984.480,00	215.105,77	247.540,74	
	133.700,00	21.674,66	65.976,71	
	19.000,00	350,00	1.276,00	
	114.700,00	21.324,66	64.700,71	
	1.160.000,00	50.508,22	67.967,67	
	1.160.000,00	50.508,22	67.967,67	
	1.160.000,00	50.508,22	67.967,67	
	1.160.000,00	50.508,22	67.967,67	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.743.800,00	1.747.332,89	4.747.101,71	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.521.269,10	1.624.522,94	4.538.207,30	

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (IX) Outras Despesas Correntes	4.034.551,60	455.808,17	1.265.796,12	
	2.000,00		158,83	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.484.717,50	1.168.714,77	3.272.252,35	
Investimentos Inversoes Financeiras Concessao de Emprestimos (XII) Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII) Demais Inversoes Financeiras Amortizacao da Divida (XIV)	9.519.269,10	1.624.522,94	4.538.048,47	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.404.984,90	133.591,07	500.086,35	
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.239.832,90	133.591,07	349.985,02	
	165.152,00		150.101,33	
	1.239.832,90	133.591,07	349.985,02	
	273.746,00			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	11.032.848,00	1.758.114,01	4.888.033,49	

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-289.048,00	-10.781,12	-140.931,78
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITMOEMNUENICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)										
EXECUTIVO	190.360,23	166.945,37		166.901,42	190.404,18	1.225.249,05	50.718,08		314.474,34	961.492,79
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)										
EXECUTIVO	20.020,47	30.549,25		28.270,10	22.299,62	76.638,39				76.638,39
TOTAL (III) = (I + II)	210.380,70	197.494,62	0,00	195.171,52	212.703,80	1.301.887,44	50.718,08	0,00	314.474,34	1.038.131,18

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 10/09/2015 12:17:21 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

R$1,00

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	180.500,00	180.500,00	38.492,61	144.008,17	79,78%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	758,50	2.084,50	4,39%
- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	408,50	808,50	2,70%
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	350,00	1.276,00	8,51%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.500,00)	(1.500,00)	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.740,50	60.919,79	203,07%
- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.740,50	60.919,79	203,07%
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					

	103.000,00	103.000,00	33.952,43	77.084,15	74,84%
	100.000,00	100.000,00	33.952,43	77.084,15	77,08%
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	1.041,18	3.919,73	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	1.041,18	3.919,73	
- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ITR	7.690.000,00	7.690.000,00	1.378.284,41	4.030.421,88	52,41%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	5.800.000,00	5.800.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	53,32%
- (-) Deduções da Receita do ITR	5.800.000,00	5.800.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	53,32%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Cota-Parte FPM	1.800.000,00	1.800.000,00	313.422,30	913.628,48	50,76%
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000,00	10.000,00	1.609,96	4.829,89	48,30%
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	8.800,61	19.462,29	64,87%
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.870.500,00	7.870.500,00	1.416.777,02	4.174.430,05	53,04%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	64.000,00	13.296,85	39.956,83	62,43%
5.1- Transferências do Salário-Educação	25.000,00	25.000,00	5.227,53	20.939,00	83,76%
5.2- Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	8.069,32	19.017,83	48,76%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	25.665,82	127.666,19	75,10%
6.1- Transferência de Convênios	170.000,00	170.000,00	25.665,82	127.666,19	75,10%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	234.000,00	234.000,00	38.962,67	167.623,02	71,63%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.538.000,00	1.538.000,00	275.327,62	805.143,12	52,35%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	210.890,27	618.500,12	53,32%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	62.147,07	181.000,84	50,28%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	321,98	965,96	48,30%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	208,23	783,91	7,84%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	1.760,07	3.892,29	64,87%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	100.609,01	282.540,09	47,09%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	100.609,01	282.540,09	47,09%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-938.000,00	-938.000,00	-174.718,61	-522.603,03	55,71%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1- Com Educação Infantil 13.2- Com Ensino Fundamental 14- OUTRAS DESPESAS 14.1- Com Educação Infantil 14.2- Com Ensino Fundamental					

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					**VALOR**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	3.696,93 129,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.967.625,00	1.967.625,00	354.194,26	1.043.607,51	53,04%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24- ENSINO FUNDAMENTAL 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 25- ENSINO MÉDIO 26- ENSINO SUPERIOR 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-522.603,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-522.603,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	522.603,03
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2015 (g)**
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3.696,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	282.540,09	0,00

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	286.237,02	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” 3 Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.792.000,00	7.792.000,00	4.076.183,78	52,31
Impostos	90.000,00	90.000,00	49.315,79	54,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Divida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais Da Uniao	16.000,00	16.000,00	1.276,00	7,98
Do Estado	7.680.000,00	7.680.000,00	4.025.591,99	52,42
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	5.850.000,00	5.850.000,00	3.092.501,22	52,86
Da Uniao para o Municipio Do Estado para o Municipio	1.830.000,00	1.830.000,00	933.090,77	50,99
Demais Municipios para o Municipio Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III) OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.792.000,00**	**7.792.000,00**	**4.076.183,78**	**52,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES		10.128,00	7.108,00	70,18
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes		10.128,00	7.108,00	70,18
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)		**10.128,00**	**7.108,00**	**70,18**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)		10.128,00	7.108,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		10.128,00	7.108,00	100,00
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos		10.128,00	7.108,00	100,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAUDE (VII)	66.261,69	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica		10.128,00	7.108,00	100,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilatico e Terapeutico Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica Alimentacao e Nutricao Outras Subfuncoes				

TOTAL		**10.128,00**	**7.108,00**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício ² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA CRC-MT8961-O

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		11.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.200.000,00
Receitas Atualizadas	1.758.841,04	4.782.725,29
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		11.200.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		11.200.000,00
Despesas Empenhadas	1.758.114,01	5.038.293,65
Despesas Liquidadas	1.882.300,43	4.462.311,48
Superávit Orçamentário		320.413,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.758.114,01	5.038.293,65
Despesas Liquidadas	1.882.300,43	4.462.311,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	4.714.757,62

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(I) Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) Resultado Previdenciário (III) = (I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-1.397.431,05	0,00%
Resultado Primário		-140.931,78	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	407.875,32		195.171,52	212.703,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.352.605,52		314.474,34	1.038.131,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.760.480,84**		**509.645,86**	**1.250.834,98**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	522.603,03	25,00	12,37
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	414.135,09	990.849,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(I) Despesas Previdenciárias(II) Resultado Previdenciário(I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(IV) Despesas Previdenciárias(V) Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Total das Despesas / RCL (%)

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015 No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.933.666,89	4.714.757,62				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 10/09/2015 12:20:09 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
1º BIMESTRE RGF PREFEITURA

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	789.017,95 789.017,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	789.017,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		789.017,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1.795,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITMOEMNUENICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014			1º Quadrimestre de 2015		
			Redutor					
			Mínimo de 1/3			Redutor		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	do Excedente	Limite	% DTP	Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b - d)	(f)	(g) = (f - a)	(h) = (a)	(f)
54,00 %	63,11 %	9,11 %	3,04 %	60,07 %	31,59 %	-22,41 %	54,00 %	1.795,00 %

Emissão: 06/07/2015 09:13:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Page 1 de 1

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **Quadrimestral - 01/2015 à 07/2015**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTE-RIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		2015
		até o 1º Quadri-mestre	até o 2º Quadri-mestre	até o 3º Quadri-mestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	842.778,01	796.114,72	781.107,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	499.230,03	482.167,10	474.776,11	0,00
Interna	499.230,03	482.167,10	474.776,11	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	343.547,98	313.947,62	306.331,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	555.717,20	1.079.972,15	1.323.519,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.146,55	1.300.681,87	1.541.772,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	411.429,35	220.709,72	218.253,52	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	287.060,81	-283.857,43	-542.411,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.947.346,76	6.524.586,74	3.358.115,04	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,47	12,20	23,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	2,89	-4,35	-16,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDE-RAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	499.230,03	482.167,10	474.776,11	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	499.230,03	482.167,10	474.776,11	0,00
Previdênciárias	499.230,03	482.167,10	474.776,11	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	49.297,66	41.840,12	13.341,01	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.349.051,49	1.324.963,49	1.324.963,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITMOEMNUENICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 09:15:21 Page 1 de 1

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF* INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.947.346,76			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF * EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

* Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE

MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITO MUNICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 09:16:12 Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Abertura de Crédito Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Derivadas de PPP Demais Aquisições Financiadas Antecipação da Receita Pela Venda a Termo de Bens e Servicos Demais Atencipações da Receita Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito Externa	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) Parcelamento de Dívidas De Tributos De Contribuicoes Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.524.586,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Nota: ¹ **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

1 de

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 06/07/2015 09:17:01 Page 1

Homologado

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
	1.300.681,87		1.587.815,29
	0,00		42.142,08
	216.169,72		220.709,72
	183.819,80		0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa Bancos	32.349,92	Depósitos	220.709,72
Conta Movimento Contas Vinculadas		Restos a Pagar Processados Do Exercício	
Aplicações Financeiras	1.084.512,15	De Exercícios Anteriores	1.324.963,49
Outras Disponibilidades Financeiras Créditos Intragovernamentais Devedores Diversos	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores Débitos de Tesouraria	0,00
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo Depósitos Judiciais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Créditos Intergovernamentais Contas Pendentes	0,00	SUBTOTAL	
SUBTOTAL	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	0,00	TOTAL	
	0,00		
	0,00		
	1.300.681,87		1.587.815,29
	287.133,42		0,00
	1.587.815,29		1.587.815,29
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**287.133,42**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	**VALOR**	**PASSIVO**	**VALOR**
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
	0,00	Depósitos	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		Restos a Pagar Processados Do Exercício	
Caixa Bancos	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Conta Movimento Contas Vinculadas	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores Outras Obrigações	0,00
Aplicações Financeiras		Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras Créditos em Circulação	0,00	Encargos Sociais a Recolher Obrigações Tributárias Precatórios a	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	0,00	Pagar	0,00
NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	Débitos Diversos a Pagar	0,00
TOTAL		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	
	-	NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
	-	TOTAL	0,00
	-		0,00
	0,00		0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 06/07/2015 09:17:54 Page 1 de 1

Homologado

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	122.414,34	10.192,15	1.225.073,83	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICPAL DE PONTE BRANCA	0,00	37.554,40	1.187,10	209.484,15	0,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC M. AMBIENTE E TURISMO	0,00	12.784,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURA	0,00	5.514,92	0,00	1.154,36	0,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.430,05	0,00	1.416,28	0,00
SECRETARIA MUN. DE VIACAO E TRANSPORTES	0,00	56.533,38	0,00	12.531,13	0,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	1.821,73	16.781,83	1.027,32	24.587,59	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.985,94	48.831,77	957,68	23.241,02	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	35.402,77	0,00	217.513,57	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	92.487,71	64.148,25	83.895,80	210.240,49	0,00
TOTAL	220.709,72	293.174,39	1.312.141,73	700.168,59	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao ao Programa Ensino Fundamental	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Fonte não Cadastrada	2.279,15	0,00	40.390,56	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	47.078,56	0,00	124.161,59	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	12.714,02	37.308,17	0,00	23.241,02	0,00
000-Recursos Ordinários	17.209,69	178.483,55	76,05	465.080,99	0,00
000-Servicos de Saude	400,00	0,00	0,05	18.518,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.451,73	1.710,82	0,00	1.606,09	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	4.201,04	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	17.069,69	23.000,00	67.560,90	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	1.645,52	0,00	- 527,95	0,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	0,00	1.042.489,04	0,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	7.322,56	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	12.555,45	0,00	31.838,50	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	1.311,33	0,00	20.446,00	0,00	0,00
103-Fonte não Cadastrada	1.661,79	0,00	147,12	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	667,67	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	50.182,70	0,00	53.862,58	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	14.373,62	0,00	12.691,98	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	104.920,72	0,00	87.060,13	0,00	0,00
TOTAL	220.709,72	293.174,39	1.312.141,73	700.168,59	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA

CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 09:19:49 Page 1 de 1

Homologado

LRF, art. 48 - ANEXO VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	789.017,95	795,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%		54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%		51,30 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %

OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA			0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %			0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA -	0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR		**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIAANTES DAINSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)			-236.794,96

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA PREFEDITEOMMEUNNEICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS TESMOAUTROESIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 09:22:29 Page 1 de 1

Homologado

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)**
0115000049 - Transferencia do Salario Educacao 0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	12.437,21 93.621,41	0,00 0,00	12.437,21 93.621,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	106.058,62		106.058,62
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-37.687,95	0,00	-37.687,95
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	44.393,95	-44.393,95
0000000102 - Fonte não Cadastrada	0,00	21.757,33	-21.757,33
0000000103 - Fonte não Cadastrada	0,00	1.808,91	-1.808,91
0000000104 - Fonte não Cadastrada	0,00	667,67	-667,67
0000000201 - Fonte não Cadastrada	0,00	104.045,28	-104.045,28
0000000301 - Fonte não Cadastrada	0,00	27.065,60	-27.065,60
0000000999 - Fonte não Cadastrada	0,00	190.793,75	-190.793,75
0100000000 - Recursos Ordinários	352.441,12	17.285,74	335.155,38
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-7.827,03	12.714,02	-20.541,05
0104000000 - Contribuicao ao Programa Ensino Fundamental	0,00	4,00	-4,00
0112000000 - Servicos de Saude	0,00	400,05	-400,05
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.925,76	23.000,00	77.925,76
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	121.994,23	0,00	121.994,23
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	25.616,87	0,00	25.616,87
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	1,26	0,00	1,26
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	59.868,36	1.645,52	58.222,84
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	560.402,02	1.042.489,04	-482.087,02
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.604,08	1.451,73	12.152,35
0218000000 - Fonte não Cadastrada	0,00	2.279,15	-2.279,15
0224000000 - Fonte não Cadastrada	0,00	40.390,56	-40.390,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.189.338,72	1.532.192,30	- 342.853,58
TOTAL (III) = (I + II)	**1.295.397,34**	**1.532.192,30**	**- 236.794,96**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	1.187,10	-1.187,10

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 06/07/2015 09:18:45 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
2º B RREO PREFEITURA PONTE BRANCA

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
	10.531.000,00		10.531.000,00	1.203.843,58	3.150.199,29	1.313.431,42	2.450.030,70	23,26	8.080.969,30
	8.620.000,00	67.405,10	8.687.405,10	1.102.330,81	2.783.704,01	1.189.982,46	2.191.972,29	25,23	6.495.432,81
	3.775.600,00	18.264,60	3.793.864,60	358.217,25	768.008,26	363.917,25	747.038,26	19,69	3.046.826,34
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000,00		2.000,00	158,83	158,83	158,83	158,83	7,94	1.841,17
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL	4.842.400,00	49.140,50	4.891.540,50	743.954,73	2.015.536,92	825.906,38	1.444.775,20	29,53	3.446.765,30
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	1.616.000,00	-46.151,10	1.569.848,90	101.512,77	366.495,28	123.448,96	258.058,41	16,43	1.311.790,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.521.000,00	-116.303,10	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	101.512,77	211.353,95	15,04	1.193.342,95
	95.000,00	70.152,00	165.152,00		150.101,33	21.936,19	46.704,46	28,27	118.447,54
	295.000,00	-21.254,00	273.746,00						273.746,00
	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.268.444,74	3.280.178,98	1.378.032,58	2.580.010,39	23,03	8.619.989,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.268.444,74	3.280.178,98	1.378.032,58	2.580.010,39	23,03	8.619.989,61
SUPERÁVIT (XIII)				206.171,93		96.584,09	443.814,86		-443.814,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.474.616,67	3.280.178,98	1.474.616,67	3.023.825,25	26,99	8.176.174,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
Pessoal e Encargos Sociais	255.500,00		255.500,00	20.601,16	41.979,69	20.601,16	41.979,69	16,43	213.520,31
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	413.500,00		413.500,00	44.000,00	88.000,00	44.000,00	88.000,00	21,28	325.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.531.000,00	9.531.000,00	1.203.843,58	3.150.199,29	1.313.431,42	2.450.030,70	94,96	25,70	7.080.969,30
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.607.000,00	2.577.157,50	334.252,83	1.038.412,47	415.407,54	812.977,75	31,51	31,54	1.764.179,75
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.500,00	389.339,00	83.441,72	153.489,89	72.003,28	128.902,30	4,99	33,10	260.436,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	2.359.500,00	2.341.072,00	417.501,86	881.465,36	386.725,21	671.224,87	26,01	28,67	1.669.847,13

TRABALHO	112.000,00	112.000,00		100.000,00	15.537,30	27.220,09	1,05	24,30	84.779,91
EDUCAÇÃO	2.050.000,00	1.964.196,40	227.155,27	477.216,51	243.907,50	453.975,49	17,59	23,11	1.510.220,91
CULTURA	24.000,00	33.950,00	19.817,37	21.317,37	20.032,78	20.163,01	0,78	59,39	13.786,99
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	334.000,00	359.797,60	38.625,43	80.373,78	38.625,43	80.373,78	3,11	22,33	279.423,82
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	83.000,00	123.912,00	10.684,50	55.533,50	19.183,78	28.366,15	1,09	22,89	95.545,85
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	9.000,00							9.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	30.000,00	37.750,00	1.968,22	26.753,11	9.468,22	16.003,11	0,62	42,39	21.746,89
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.034.798,00	58.797,95	58.797,95	58.797,95	58.797,95	2,27	5,68	976.000,05
DESPORTO E LAZER	164.000,00	207.129,50	11.439,60	106.579,19	11.647,41	105.162,91	4,07	50,77	101.966,59
ENCARGOS ESPECIAIS	82.000,00	152.152,00	158,83	150.260,16	22.095,02	46.863,29	1,81	30,80	105.288,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	178.746,00							178.746,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.000,00	649.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	5,03	20,02	519.020,31
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 10.180.000,00	R$ 10.180.000,00	R$ 1.268.444,74	R$ 3.280.178,98	R$ 1.378.032,58	R$ 2.580.010,39	100,00	25,34	R$ 7.599.989,61

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)									961.754,53	859.006,01	802.191,51	913.229,25	3.536.181,30	11.323.100,00
Receita Tributaria IPTU									14.960,47	20.633,86	65.044,79	40.845,32	141.484,44	272.000,00
ISS ITBI IRRF											400,00		400,00	30.000,00
Outras Receitas Trib. Receita Contribuicoes Receita Patrimonial Receita Agropecuaria Receita Industrial Receita Servicos Transf. Correntes									8.033,38	11.207,83	12.217,23	11.614,28	43.072,72	100.000,00
Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transf. LC 87/1996 Transf. LC 61/1989									140,00	140,00	39.534,83	18.364,46	58.179,29	30.000,00
Transferencias FUNDEB Outras Transf. Corr. Outras Receitas Corr.									3.631,05	6.466,79	7.667,73	7.018,64	24.784,21	90.000,00
DEDUCOES (II)									3.156,04	2.819,24	5.225,00	3.847,94	15.048,22	22.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv. Comp.Financ.Reg.Prev. Ded.Rec.p/Form.FUNDEB									1.650,32	2.465,76	507,23	42,79	4.666,10	159.800,00
									5.258,13	5.382,38	6.805,56	6.669,36	24.115,43	173.100,00
									13.740,00	8.785,00	10.095,80	9.005,00	41.625,80	83.000,00
									924.907,50	821.545,94	718.910,06	856.249,78	3.321.613,28	10.584.500,00
									571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	2.038.049,68	5.800.000,00
									153.567,84	131.226,33	168.090,91	147.321,10	600.206,18	1.800.000,00
										5.978,09	2.023,87	2.659,72	10.661,68	30.000,00
														50.000,00
												3.219,93	3.219,93	10.000,00
									45.598,71	45.654,75	46.808,59	43.869,03	181.931,08	600.000,00
									154.339,34	55.396,43	77.145,35	200.663,61	487.544,73	2.294.500,00
									1.238,11	193,07	828,07	417,00	2.676,25	50.700,00
														128.800,00
														128.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)									961.754,53	859.006,01	802.191,51	913.229,25	3.536.181,30	11.194.300,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA Pessoal Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Receita Patrimonial Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Outras Receitas de Capital DEDUÇÕES DA RECEITA (X) Amortização de Empréstimos RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Militar Pessoal Civil Ativo Patronal RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Ativo Inativo Pessoal Militar Inativo Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital Despesas Correntes ADMINISTRAÇÃO (XII)					

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	764.684,70	743.369,93	718.021,41
DEDUCOES (II)	555.717,20	982.366,15	1.079.972,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.146,55	1.220.522,15	1.300.681,87
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	411.429,35	238.156,00	220.709,72
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	208.967,50	-238.996,22	-361.950,74
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	421.136,72	414.435,39	404.073,79
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-134.075,91	-575.338,30	-687.931,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-112.592,92	-553.855,31

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
Passivo Atuarial			
Demais Dividas	78.093,31	78.093,31	78.093,31
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	78.093,31	78.093,31	78.093,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE 2015**	**ATÉ O BIMESTRE 2014**
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	9.583.800,00	1.461.141,75	2.982.250,37	
Receitas Tributarias IPTU	272.000,00	105.890,11	141.484,44	
ISS ITBI IRRF	30.000,00	400,00	400,00	
Outras Receitas Tributarias Receitas de Contribuicoes Receitas Previdenciarias	100.000,00	23.831,51	43.072,72	
Outras Receitas de Contribuicoes Receita Patrimonial Liquida Receita Patrimonial	30.000,00	57.899,29	58.179,29	
(-) Aplicacoes Financeiras Transferencias Correntes FPM	90.000,00	14.686,37	24.784,21	
ICMS	22.000,00	9.072,94	15.048,22	
Convenios	159.800,00	550,02	4.666,10	
Outras Transferencias Correntes Demais Receitas Correntes	128.800,00			
Divida Ativa	31.000,00	550,02	4.666,10	
Diversas Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II)	173.100,00	13.474,92	24.115,43	
Operacoes de Credito (III) Amortizacao de Emprestimos (IV) Alienacao de Bens (V)	173.100,00	13.474,92	24.115,43	
Transferencias de Capital Convenios	9.018.300,00	1.334.355,75	2.791.797,78	
Outras Transferencias de Capital Outras Receitas de Capital	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				

	1.800.000,00	315.412,01	600.206,18	
	433.820,00	51.535,90	121.106,95	
	984.480,00	84.050,11	32.434,97	
	133.700,00	20.345,87	44.302,05	
	19.000,00		926,00	
	114.700,00	20.345,87	43.376,05	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.743.800,00	1.461.141,75	2.999.709,82	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
	9.356.405,10	1.166.931,97	2.913.683,70	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.049.364,60	378.818,41	809.987,95	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (IX) Outras Despesas Correntes	2.000,00	158,83	158,83	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.305.040,50	787.954,73	2.103.536,92	
Investimentos Inversoes Financeiras	9.354.405,10	1.166.773,14	2.913.524,87	
Concessao de Emprestimos (XII) Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII) Demais Inversoes Financeiras	1.569.848,90	101.512,77	366.495,28	
Amortizacao da Divida (XIV) DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	
RESERVA DO RPPS (XVII)	165.152,00		150.101,33	
	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	
	273.746,00			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	11.032.848,00	1.268.285,91	3.129.918,82	

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-289.048,00	192.855,84	-130.209,00
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITMOEMNUENICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	190.360,23	170.499,40		162.449,53	198.410,10	1.225.249,05	47.164,05		24.088,00	1.248.325,10
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	20.020,47	30.549,25		28.270,10	22.299,62	76.638,39				76.638,39
TOTAL (III) = (I + II)	210.380,70	201.048,65	0,00	190.719,63	220.709,72	1.301.887,44	47.164,05	0,00	24.088,00	1.324.963,49

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 06/07/2015 10:28:21 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

R$1,00

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	180.500,00	180.500,00	82.368,81	105.456,56	58,42%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	400,00	1.326,00	2,79%
- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	400,00	400,00	1,33%
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	926,00	6,17%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.500,00)	(1.500,00)	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	57.899,29	58.179,29	193,93%
- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	57.899,29	58.179,29	193,93%
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITBI	103.000,00	103.000,00	23.831,51	43.072,72	41,82%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	23.831,51	43.072,72	43,07%
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	238,01	2.878,55	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	238,01	2.878,55	
- Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITR	7.690.000,00	7.690.000,00	1.206.673,26	2.652.137,47	34,49%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.800.000,00	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	35,14%
2.1- Cota-Parte FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	35,14%
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	315.412,01	600.206,18	33,34%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.219,93	3.219,93	32,20%
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	30.000,00	30.000,00	4.683,59	10.661,68	35,54%
	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.870.500,00	7.870.500,00	1.289.042,07	2.757.594,03	35,04%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	64.000,00	11.880,67	26.659,98	41,66%
5.1- Transferências do Salário-Educação	25.000,00	25.000,00	5.178,01	15.711,47	62,85%
5.2- Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	6.702,66	10.948,51	28,07%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	51.099,03	102.000,37	60,00%
6.1- Transferência de Convênios	170.000,00	170.000,00	51.099,03	102.000,37	60,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	234.000,00	234.000,00	62.979,70	128.660,35	54,98%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.538.000,00	1.538.000,00	240.804,09	529.815,50	34,45%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	176.671,50	407.609,85	35,14%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	62.504,37	118.853,77	33,01%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	643,98	643,98	32,20%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	47,59	575,68	5,76%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	936,65	2.132,22	35,54%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	90.677,62	181.931,08	30,32%

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	90.677,62	181.931,08	30,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-938.000,00	-938.000,00	-150.126,47	-347.884,42	37,09%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1- Com Educação Infantil 13.2- Com Ensino Fundamental 14- OUTRAS DESPESAS 14.1- Com Educação Infantil 14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					**VALOR**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	3.696,93 129,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.967.625,00	1.967.625,00	322.260,52	689.398,51	35,04%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24- ENSINO FUNDAMENTAL 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 25- ENSINO MÉDIO 26- ENSINO SUPERIOR 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-347.884,42 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-347.884,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	347.884,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100

40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**		**CANCELADO EM 2015 (g)**		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3.696,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	181.931,08	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	185.628,01	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” 3 Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.848,90	258.058,41		1.311.790,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.569.848,90	258.058,41		1.311.790,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.569.848,90	-258.058,41	-1.311.790,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	CRC-MT8961-O
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.792.000,00	7.792.000,00	2.674.627,75	34,33
Impostos	90.000,00	90.000,00	24.784,21	27,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Divida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais Da Uniao	16.000,00	16.000,00	926,00	5,79
Do Estado	7.680.000,00	7.680.000,00	2.648.917,54	34,49
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	5.850.000,00	5.850.000,00	2.038.049,68	34,84
Da Uniao para o Municipio Do Estado para o Municipio	1.830.000,00	1.830.000,00	610.867,86	33,38
Demais Municipios para o Municipio Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III) OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.792.000,00**	**7.792.000,00**	**2.674.627,75**	**34,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos Inversoes Financeiras Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS Recursos de Operacoes de Credito				100,00
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAUDE (VII)	68.601,44	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilatico e Terapeutico Vigilancia Sanitaria Vigilancia Epidemiologica Alimentacao e Nutricao Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício ² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA CRC-MT8961-O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015 No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.933.666,89	3.536.181,30				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 06/07/2015 10:32:46 Page 1 de 1

Homologado

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		11.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.200.000,00
Receitas Atualizadas	1.474.616,67	3.023.825,25
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		11.200.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		11.200.000,00
Despesas Empenhadas	1.268.444,74	3.280.178,98
Despesas Liquidadas	1.378.032,58	2.580.010,39
Superávit Orçamentário		443.814,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas			1.268.444,74	3.280.178,98
Despesas Liquidadas			1.378.032,58	2.580.010,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				3.006.365,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**			**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(I) Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) Resultado Previdenciário (III) = (I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**		**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-822.007,13		0,00%
Resultado Primário		-130.209,00		0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	411.429,35		190.719,63	220.709,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.349.051,49		24.088,00	1.324.963,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.760.480,84**		**214.807,63**	**1.545.673,21**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais** **% Mínimo à Aplicar no Exercício**		**% Aplicado até o Bimestre**
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-181.931,08	25,00		-5,49
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**			**Saldo à Realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		258.058,41		1.311.790,49
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(I) Despesas Previdenciárias(II) Resultado Previdenciário(I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(IV) Despesas Previdenciárias(V) Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**			**Saldo à Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais** **% Mínimo à Aplicar no Exercício**		**% Aplicado até o Bimestre**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00		0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			

Total das Despesas / RCL (%)

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 10:33:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
2º B RREO PREFEITURA PONTE BRANCA

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.531.000,00		10.531.000,00	1.203.843,58	3.150.199,29	1.313.431,42	2.450.030,70	23,26	8.080.969,30
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	8.620.000,00	67.405,10	8.687.405,10	1.102.330,81	2.783.704,01	1.189.982,46	2.191.972,29	25,23	6.495.432,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	3.775.600,00	18.264,60	3.793.864,60	358.217,25	768.008,26	363.917,25	747.038,26	19,69	3.046.826,34
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.000,00		2.000,00	158,83	158,83	158,83	158,83	7,94	1.841,17

	4.842.400,00	49.140,50	4.891.540,50	743.954,73	2.015.536,92	825.906,38	1.444.775,20	29,53	3.446.765,30
	1.616.000,00	-46.151,10	1.569.848,90	101.512,77	366.495,28	123.448,96	258.058,41	16,43	1.311.790,49
	1.521.000,00	-116.303,10	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	101.512,77	211.353,95	15,04	1.193.342,95
	95.000,00	70.152,00	165.152,00		150.101,33	21.936,19	46.704,46	28,27	118.447,54
	295.000,00	-21.254,00	273.746,00						273.746,00
	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.268.444,74	3.280.178,98	1.378.032,58	2.580.010,39	23,03	8.619.989,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.268.444,74	3.280.178,98	1.378.032,58	2.580.010,39	23,03	8.619.989,61
SUPERÁVIT (XIII)				206.171,93		96.584,09	443.814,86		-443.814,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.200.000,00		11.200.000,00	1.474.616,67	3.280.178,98	1.474.616,67	3.023.825,25	26,99	8.176.174,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
Pessoal e Encargos Sociais	255.500,00		255.500,00	20.601,16	41.979,69	20.601,16	41.979,69	16,43	213.520,31
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	413.500,00		413.500,00	44.000,00	88.000,00	44.000,00	88.000,00	21,28	325.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	669.000,00		669.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	19,42	539.020,31

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.531.000,00	9.531.000,00	1.203.843,58	3.150.199,29	1.313.431,42	2.450.030,70	94,96	25,70	7.080.969,30
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.607.000,00	2.577.157,50	334.252,83	1.038.412,47	415.407,54	812.977,75	31,51	31,54	1.764.179,75
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.500,00	389.339,00	83.441,72	153.489,89	72.003,28	128.902,30	4,99	33,10	260.436,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	2.359.500,00	2.341.072,00	417.501,86	881.465,36	386.725,21	671.224,87	26,01	28,67	1.669.847,13
TRABALHO	112.000,00	112.000,00		100.000,00	15.537,30	27.220,09	1,05	24,30	84.779,91
EDUCAÇÃO	2.050.000,00	1.964.196,40	227.155,27	477.216,51	243.907,50	453.975,49	17,59	23,11	1.510.220,91
CULTURA	24.000,00	33.950,00	19.817,37	21.317,37	20.032,78	20.163,01	0,78	59,39	13.786,99
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	334.000,00	359.797,60	38.625,43	80.373,78	38.625,43	80.373,78	3,11	22,33	279.423,82
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	83.000,00	123.912,00	10.684,50	55.533,50	19.183,78	28.366,15	1,09	22,89	95.545,85
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	9.000,00							9.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	30.000,00	37.750,00	1.968,22	26.753,11	9.468,22	16.003,11	0,62	42,39	21.746,89
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.034.798,00	58.797,95	58.797,95	58.797,95	58.797,95	2,27	5,68	976.000,05
DESPORTO E LAZER	164.000,00	207.129,50	11.439,60	106.579,19	11.647,41	105.162,91	4,07	50,77	101.966,59
ENCARGOS ESPECIAIS	82.000,00	152.152,00	158,83	150.260,16	22.095,02	46.863,29	1,81	30,80	105.288,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	178.746,00							178.746,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.000,00	649.000,00	64.601,16	129.979,69	64.601,16	129.979,69	5,03	20,02	519.020,31
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 10.180.000,00	R$ 10.180.000,00	R$ 1.268.444,74	R$ 3.280.178,98	R$ 1.378.032,58	R$ 2.580.010,39	100,00	25,34	R$ 7.599.989,61

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I) Receita Tributaria IPTU ISS ITBI IRRF Outras Receitas Trib. Receita Contribuicoes Receita Patrimonial Receita Agropecuaria Receita Industrial Receita Servicos Transf. Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transf. LC 87/1996 Transf. LC 61/1989 Transferencias FUNDEB Outras Transf. Corr. Outras Receitas Corr. DEDUCOES (II) Cont.Pla.Seg.Soc.Serv. Comp.Financ.Reg.Prev. Ded.Rec.p/Form.FUNDEB									961.754,53	859.006,01	802.191,51	913.229,25	3.536.181,30	11.323.100,00
									14.960,47	20.633,86	65.044,79	40.845,32	141.484,44	272.000,00
											400,00		400,00	30.000,00
									8.033,38	11.207,83	12.217,23	11.614,28	43.072,72	100.000,00
									140,00	140,00	39.534,83	18.364,46	58.179,29	30.000,00
									3.631,05	6.466,79	7.667,73	7.018,64	24.784,21	90.000,00
									3.156,04	2.819,24	5.225,00	3.847,94	15.048,22	22.000,00
									1.650,32	2.465,76	507,23	42,79	4.666,10	159.800,00
									5.258,13	5.382,38	6.805,56	6.669,36	24.115,43	173.100,00
									13.740,00	8.785,00	10.095,80	9.005,00	41.625,80	83.000,00
									924.907,50	821.545,94	718.910,06	856.249,78	3.321.613,28	10.584.500,00
									571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	2.038.049,68	5.800.000,00
									153.567,84	131.226,33	168.090,91	147.321,10	600.206,18	1.800.000,00
										5.978,09	2.023,87	2.659,72	10.661,68	30.000,00
														50.000,00
												3.219,93	3.219,93	10.000,00
									45.598,71	45.654,75	46.808,59	43.869,03	181.931,08	600.000,00
									154.339,34	55.396,43	77.145,35	200.663,61	487.544,73	2.294.500,00
									1.238,11	193,07	828,07	417,00	2.676,25	50.700,00
														128.800,00
														128.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)									961.754,53	859.006,01	802.191,51	913.229,25	3.536.181,30	11.194.300,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA Pessoal Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Receita Patrimonial Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Outras Receitas de Capital DEDUÇÕES DA RECEITA (X) Amortização de Empréstimos RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Militar Pessoal Civil Ativo Patronal RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Ativo Inativo Pessoal Militar Inativo Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital Despesas Correntes ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	764.684,70	743.369,93	718.021,41
DEDUCOES (II)	555.717,20	982.366,15	1.079.972,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.146,55	1.220.522,15	1.300.681,87
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	411.429,35	238.156,00	220.709,72
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	208.967,50	-238.996,22	-361.950,74
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	421.136,72	414.435,39	404.073,79
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-134.075,91	-575.338,30	-687.931,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-112.592,92	-553.855,31

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
Passivo Atuarial			
Demais Dividas	78.093,31	78.093,31	78.093,31
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	78.093,31	78.093,31	78.093,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	78.093,31	78.093,31	78.093,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE 2015**	**ATÉ O BIMESTRE 2014**
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	9.583.800,00	1.461.141,75	2.982.250,37	
Receitas Tributarias IPTU	272.000,00	105.890,11	141.484,44	
ISS ITBI IRRF	30.000,00	400,00	400,00	
Outras Receitas Tributarias Receitas de Contribuicoes Receitas Previdenciarias	100.000,00	23.831,51	43.072,72	
Outras Receitas de Contribuicoes Receita Patrimonial Liquida Receita Patrimonial	30.000,00	57.899,29	58.179,29	
(-) Aplicacoes Financeiras Transferencias Correntes FPM	90.000,00	14.686,37	24.784,21	
ICMS	22.000,00	9.072,94	15.048,22	
Convenios	159.800,00	550,02	4.666,10	
Outras Transferencias Correntes Demais Receitas Correntes	128.800,00			
Divida Ativa	31.000,00	550,02	4.666,10	
Diversas Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II)	173.100,00	13.474,92	24.115,43	
Operacoes de Credito (III) Amortizacao de Emprestimos (IV) Alienacao de Bens (V)	173.100,00	13.474,92	24.115,43	
Transferencias de Capital Convenios	9.018.300,00	1.334.355,75	2.791.797,78	
Outras Transferencias de Capital Outras Receitas de Capital	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.800.000,00	315.412,01	600.206,18	
	433.820,00	51.535,90	121.106,95	
	984.480,00	84.050,11	32.434,97	
	133.700,00	20.345,87	44.302,05	
	19.000,00		926,00	
	114.700,00	20.345,87	43.376,05	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	
	1.160.000,00		17.459,45	

RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.743.800,00	1.461.141,75	2.999.709,82	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.356.405,10	1.166.931,97	2.913.683,70	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (IX) Outras Despesas Correntes	4.049.364,60	378.818,41	809.987,95	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.000,00	158,83	158,83	
Investimentos Inversoes Financeiras	5.305.040,50	787.954,73	2.103.536,92	
Concessao de Emprestimos (XII)	9.354.405,10	1.166.773,14	2.913.524,87	
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII) Demais Inversoes Financeiras	1.569.848,90	101.512,77	366.495,28	
Amortizacao da Divida (XIV)	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	165.152,00		150.101,33	
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.404.696,90	101.512,77	216.393,95	
	273.746,00			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	11.032.848,00	1.268.285,91	3.129.918,82	

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-289.048,00	192.855,84	-130.209,00
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS HUGO R. S. ARCE

PREFEITMOEMNUENICIPAL TESOUREIRA CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)										
EXECUTIVO	190.360,23	170.499,40		162.449,53	198.410,10	1.225.249,05	47.164,05		24.088,00	1.248.325,10
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)										
EXECUTIVO	20.020,47	30.549,25		28.270,10	22.299,62	76.638,39				76.638,39
TOTAL (III) = (I + II)	210.380,70	201.048,65	0,00	190.719,63	220.709,72	1.301.887,44	47.164,05	0,00	24.088,00	1.324.963,49

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 06/07/2015 10:28:21 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

R$1,00

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	180.500,00	180.500,00	82.368,81	105.456,56	58,42%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	400,00	1.326,00	2,79%
- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	400,00	400,00	1,33%
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	926,00	6,17%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	

	(1.500,00)	(1.500,00)	0,00	0,00	
	30.000,00	30.000,00	57.899,29	58.179,29	193,93%
	30.000,00	30.000,00	57.899,29	58.179,29	193,93%
	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	103.000,00	103.000,00	23.831,51	43.072,72	41,82%
- Dívida Ativa do ITBI	100.000,00	100.000,00	23.831,51	43.072,72	43,07%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	238,01	2.878,55	
- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	238,01	2.878,55	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	7.690.000,00	7.690.000,00	1.206.673,26	2.652.137,47	34,49%
- Dívida Ativa do ITR	5.800.000,00	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	35,14%
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	5.800.000,00	5.800.000,00	883.357,73	2.038.049,68	35,14%
- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	315.412,01	600.206,18	33,34%
2.1- Cota-Parte FPM	10.000,00	10.000,00	3.219,93	3.219,93	32,20%
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 2.2- Cota-Parte ICMS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.683,59	10.661,68	35,54%
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.870.500,00	7.870.500,00	1.289.042,07	2.757.594,03	35,04%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	64.000,00	11.880,67	26.659,98	41,66%
5.1- Transferências do Salário-Educação	25.000,00	25.000,00	5.178,01	15.711,47	62,85%
5.2- Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	6.702,66	10.948,51	28,07%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	51.099,03	102.000,37	60,00%
6.1- Transferência de Convênios	170.000,00	170.000,00	51.099,03	102.000,37	60,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	234.000,00	234.000,00	62.979,70	128.660,35	54,98%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.538.000,00	1.538.000,00	240.804,09	529.815,50	34,45%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	176.671,50	407.609,85	35,14%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	62.504,37	118.853,77	33,01%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	643,98	643,98	32,20%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	47,59	575,68	5,76%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	936,65	2.132,22	35,54%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	90.677,62	181.931,08	30,32%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	90.677,62	181.931,08	30,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-938.000,00	-938.000,00	-150.126,47	-347.884,42	37,09%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS

		(d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1- Com Educação Infantil 13.2- Com Ensino Fundamental 14- OUTRAS DESPESAS 14.1- Com Educação Infantil 14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					**VALOR**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	3. 696,93 129,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.967.625,00	1.967.625,00	322.260,52	689.398,51	35,04%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24- ENSINO FUNDAMENTAL 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 25- ENSINO MÉDIO 26- ENSINO SUPERIOR 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-347.884,42 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-347.884,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	347.884,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**		**CANCELADO EM 2015 (g)**		

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3.696,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	181.931,08	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	185.628,01	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” 3 Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.848,90	258.058,41		1.311.790,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.569.848,90	258.058,41		1.311.790,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.569.848,90	-258.058,41	-1.311.790,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				

Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	CRC-MT8961-O
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.792.000,00	7.792.000,00	2.674.627,75	34,33
Impostos	90.000,00	90.000,00	24.784,21	27,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Divida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais Da Uniao	16.000,00	16.000,00	926,00	5,79
Do Estado	7.680.000,00	7.680.000,00	2.648.917,54	34,49
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	5.850.000,00	5.850.000,00	2.038.049,68	34,84
Da Uniao para o Municipio Do Estado para o Municipio	1.830.000,00	1.830.000,00	610.867,86	33,38
Demais Municipios para o Municipio Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III) OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.792.000,00**	**7.792.000,00**	**2.674.627,75**	**34,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos Inversoes Financeiras Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS Recursos de Operacoes de Credito				100,00
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	68.601,44	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilatico e Terapeutico Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica Alimentacao e Nutricao Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício ² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA CRC-MT8961-O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015 No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.933.666,89	3.536.181,30				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 06/07/2015 10:32:46 Page 1 de 1

Homologado

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		11.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.200.000,00
Receitas Atualizadas	1.474.616,67	3.023.825,25
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		11.200.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		11.200.000,00
Despesas Empenhadas	1.268.444,74	3.280.178,98
Despesas Liquidadas	1.378.032,58	2.580.010,39
Superávit Orçamentário		443.814,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.268.444,74	3.280.178,98
Despesas Liquidadas	1.378.032,58	2.580.010,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		3.006.365,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(I) Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) Resultado Previdenciário (III) = (I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**

Resultado Nominal		-822.007,13	0,00%	
Resultado Primário		-130.209,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	411.429,35		190.719,63	220.709,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.349.051,49		24.088,00	1.324.963,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.760.480,84**		**214.807,63**	**1.545.673,21**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-181.931,08	25,00	-5,49	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo à Realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	258.058,41		1.311.790,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(I) Despesas Previdenciárias(II) Resultado Previdenciário(I - II) Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(IV) Despesas Previdenciárias(V) Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo à Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			

Total das Despesas / RCL (%)

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 10:33:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
1º B RREO PREFEITURA DE PONTE BRANCA

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	404.499,54 404.499,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	404.499,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.013.679,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	404.499,54	5,05 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	4.327.387,13	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	4.111.017,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	3.894.648,42	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014			1º Quadrimestre de 2015			
			Redutor						
			Mínimo de 1/3			Redutor			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	do Excedente	Limite	% DTP	Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b - a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b - d)	(f)	(g) = (f - a)	(h) = (a)	(f)	
54,00 %	63,11 %	9,11 %	3,04 %	60,07 %	31,59 %	-22,41 %	54,00 %	5,05 %	

Emissão: 06/07/2015 09:25:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Page 1 de 1

Homologado

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.531.000,00	9.531.000,00	1.946.355,71	1.946.355,71	96,75	7.584.644,29	1.136.599,28	1.136.599,28	94,56	8.394.400,72	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	148.000,00	148.000,00	26.255,41	26.255,41	1,30	121.744,59	26.255,41	26.255,41	2,18	121.744,59	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	26.000,00	25.178,50	20.400,00	20.400,00	1,01	4.778,50	1.700,00	1.700,00	0,14	23.478,50	
ADMINISTRACAO GERAL	2.285.000,00	2.256.338,00	590.502,14	590.502,14	29,35	1.665.835,86	340.973,63	340.973,63	28,36	1.915.364,37	
COMUNICACAO SOCIAL	53.000,00	48.000,00	8.866,20	8.866,20	0,44	39.133,80	8.866,20	8.866,20	0,73	39.133,80	
CONTROLE INTERNO	82.000,00	82.350,00	58.135,89	58.135,89	2,88	24.214,11	19.774,97	19.774,97	1,64	62.575,03	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00										
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	98.500,00	98.500,00	24.085,65	24.085,65	1,19	74.414,35	21.345,29	21.345,29	1,77	77.154,71	
ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	1.370,00	1.370,00	0,06	8.630,00	935,10	935,10	0,07	9.064,90	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	285.000,00	279.368,00	44.592,52	44.592,52	2,21	234.775,48	34.618,63	34.618,63	2,88	244.749,37	
HABITACAO URBANA	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.500,00	1.501.604,00	295.781,69	295.781,69	14,70	1.205.822,31	167.435,01	167.435,01	13,92	1.334.168,99	
ATENCAO BASICA	677.000,00	664.343,00	124.971,32	124.971,32	6,21	539.371,68	76.974,16	76.974,16	6,40	587.368,84	
Administracao Geral	98.000,00	98.000,00	22.624,29	22.624,29	1,12	75.375,71	19.504,29	19.504,29	1,62	78.495,71	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	75.000,00	75.000,00	11.369,60	11.369,60	0,56	63.630,40	11.369,60	11.369,60	0,94	63.630,40	
VIGILÂNCIA SANITARIA	25.000,00	25.000,00	9.216,60	9.216,60	0,45	15.783,40	9.216,60	9.216,60	0,76	15.783,40	
TRABALHO											
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	112.000,00	112.000,00	100.000,00	100.000,00	4,97	12.000,00	11.682,79	11.682,79	0,97	100.317,21	
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	94.000,00	111.915,00	33.031,70	33.031,70	1,64	78.883,30	10.116,98	10.116,98	0,84	101.798,02	
Alimentacao e Nutricao	20.000,00	20.000,00	2.899,19	2.899,19	0,14	17.100,81	2.899,19	2.899,19	0,24	17.100,81	
EDUCACAO INFANTIL	450.000,00	420.000,00	34.860,85	34.860,85	1,73	385.139,15	27.319,59	27.319,59	2,27	392.680,41	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.481.000,00	1.404.650,00	179.269,50	179.269,50	8,91	1.225.380,50	169.732,23	169.732,23	14,12	1.234.917,77	
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	24.000,00	24.000,00	1.500,00	1.500,00	0,07	22.500,00	130,23	130,23	0,01	23.869,77	

DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVICOS URBANOS	239.000,00	243.409,00	41.748,35	41.748,35	2,07	201.660,65	41.748,35	41.748,35	3,47	201.660,65	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	83.000,00	120.001,00	44.849,00	44.849,00	2,22	75.152,00	9.182,37	9.182,37	0,76	110.818,63	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	16.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
CONSERVACAO DE ENERGIA	25.000,00	37.750,00	24.784,89	24.784,89	1,23	12.965,11	6.534,89	6.534,89	0,54	31.215,11	
ENERGIA ELETRICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	1.006.000,00				1.006.000,00				1.006.000,00	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	154.000,00	200.695,50	95.139,59	95.139,59	4,72	105.555,91	93.515,50	93.515,50	7,78	107.180,00	
LAZER	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	82.000,00	152.152,00	150.101,33	150.101,33	7,46	2.050,67	24.768,27	24.768,27	2,06	127.383,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	178.746,00				178.746,00				178.746,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.000,00	649.000,00	65.378,53	65.378,53	3,24	583.621,47	65.378,53	65.378,53	5,43	583.621,47	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 10.180.000,00	R$ 10.180.000,00	R$ 2.011.734,24	R$ 2.011.734,24	R$ 100,00	R$ 8.168.265,76	R$ 1.201.977,81	R$ 1.201.977,81	100,00	8.978.022,19	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	649.000,00	649.000,00	65.378,53	65.378,53	3,24	583.621,47	65.378,53	65.378,53	5,43	583.621,47	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.000,00	5.000,00	312,10	312,10	0,01	4.687,90	312,10	312,10	0,02	4.687,90	
ADMINISTRACAO GERAL	479.500,00	479.500,00	47.962,25	47.962,25	2,38	431.537,75	47.962,25	47.962,25	3,99	431.537,75	
COMUNICACAO SOCIAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00	616,02	616,02	0,03	2.383,98	616,02	616,02	0,05	2.383,98	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.000,00	3.000,00	273,69	273,69	0,01	2.726,31	273,69	273,69	0,02	2.726,31	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	2.043,30	2.043,30	0,10	18.956,70	2.043,30	2.043,30	0,16	18.956,70	
ATENCAO BASICA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
VIGILÂNCIA SANITARIA	3.000,00	3.000,00	420,78	420,78	0,02	2.579,22	420,78	420,78	0,03	2.579,22	
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00	342,16	342,16	0,01	1.657,84	342,16	342,16	0,02	1.657,84	
EDUCACAO INFANTIL	21.000,00	21.000,00	2.306,26	2.306,26	0,11	18.693,74	2.306,26	2.306,26	0,19	18.693,74	

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	85.000,00	85.000,00	10.694,96	10.694,96	0,53	74.305,04	10.694,96	10.694,96	0,88	74.305,04	

SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	407,01	407,01	0,02	19.592,99	407,01	407,01	0,03	19.592,99	
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DESPORTO COMUNITARIO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS

Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES

Prefeito(a)

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE

Contador(a)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA Pessoal Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Financeiro Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário Recursos para Cobertura de Déficit Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços				

Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital				

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre 2015	**Até o Bimestre 2014**
	9.583.800,00	1.521.108,62	
	272.000,00	35.594,33	
	30.000,00		
	100.000,00	19.241,21	
	30.000,00	280,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	90.000,00	10.097,84	
Receitas Tributárias IPTU	22.000,00	5.975,28	
ISS ITBI IRRF	159.800,00	4.116,08	
Outras Receitas Tributárias Receitas de Contribuições	128.800,00		
Receitas Previdenciárias	31.000,00	4.116,08	
Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Líquida	173.100,00	10.640,51	
Receita Patrimonial	173.100,00	10.640,51	
(-) Aplicações Financeiras Transferências Correntes	9.018.300,00	1.457.442,03	
FPM ICMS	5.800.000,00	1.154.691,95	
Convênios	1.800.000,00	284.794,17	
Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes	433.820,00	69.571,05	
Dívida Ativa	984.480,00	-51.615,14	
Diversas Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II)	133.700,00	23.956,18	
Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Bens (V) Transferências de Capital	19.000,00	926,00	
	114.700,00	23.030,18	
Convênios	1.160.000,00	17.459,45	
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	1.160.000,00	17.459,45	
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.160.000,00	17.459,45	
	1.160.000,00	17.459,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.743.800,00**	**1.538.568,07**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre 2015	**Até o Bimestre 2014**	**Até o Bimestre 2015**	**Até o Bimestre 2014**	**Em 2015**	**Em 2014**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.340.538,50	1.746.751,73		1.067.368,36			
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.051.076,00	431.169,54		404.499,54			
Outras Despesas Correntes	2.000,00						
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	5.287.462,50	1.315.582,19		662.868,82			
Investimentos Inversões Financeiras	9.338.538,50	1.746.751,73		1.067.368,36			
Concessão de Empréstimos (XII)	1.585.715,50	264.982,51		134.609,45			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	1.420.563,50	114.881,18		109.841,18			
Amortização da Dívida (XIV)	165.152,00	150.101,33		24.768,27			
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.420.563,50	114.881,18		109.841,18			
RESERVA DO RPPS (XVII)	273.746,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.032.848,00**	**1.861.632,91**		**1.177.209,54**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-289.048,00**	**-323.064,84**	**361.358,53**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**Valor Corrente**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Emissão: 06/07/2015 às 10:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Page 1 de 1 Homologado

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.360,23	170.499,40	145.003,25		215.856,38	1.225.249,05	47.164,05	24.088,00	24.088,00		1.248.325,10	1.464.181,48
Executivo	190.360,23	170.499,40	145.003,25		215.856,38	1.225.249,05	47.164,05	24.088,00	24.088,00		1.248.325,10	1.464.181,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo	20.020,47	30.549,25	28.270,10		22.299,62	76.638,39					76.638,39	98.938,01

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Emissão: 06/07/2015 às 10:11 Page 1 de 1

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.715,50	264.982,51	134.609,45		1.320.732,99
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.585.715,50	264.982,51	134.609,45		1.320.732,99

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.585.715,50	-264.982,51	-1.320.732,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS	HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES	HUGO RAMAO SANABRIA ARCE
Tesoureiro(a)	Prefeito(a)	Contador(a)

Emissão: 06/07/2015 10:13:43 Page 1 de 1

Homologado

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (e)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (f)**	**Saldo a Pagar (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2014 (h)**	**2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)							

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS	HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES	HUGO RAMAO SANABRIA ARCE
Tesoureiro(a)	Prefeito(a)	Contador(a)

Emissão: 06/07/2015 10:14:58 Page 1 de 1

Homologado

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

		(a)	Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.792.000,00	7.792.000,00	1.456.488,05	18,69
Impostos	90.000,00	90.000,00	10.097,84	11,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Divida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais Da Uniao	16.000,00	16.000,00	926,00	5,79
Do Estado	7.680.000,00	7.680.000,00	1.445.464,21	18,82
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	5.850.000,00	5.850.000,00	1.154.691,95	19,74
Da Uniao para o Municipio Do Estado para o Municipio	1.830.000,00	1.830.000,00	290.772,26	15,89
Demais Municipios para o Municipio Outras Receitas do SUS	**7.792.000,00**	**7.792.000,00**	**1.456.488,05**	**18,69**
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III) OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.363.500,00	2.374.604,00	448.725,38	18,90
Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00	865.976,00	69.827,23	8,06
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.518.500,00	1.508.628,00	378.898,15	25,12
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	28.343,00	17.702,20	62,46
Investimentos	21.000,00	28.343,00	17.702,20	62,46
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**2.384.500,00**	**2.402.947,00**	**466.427,58**	**19,41**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.384.500,00	2.402.947,00	466.427,58	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.384.500,00**	**2.402.947,00**	**466.427,58**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	69.668,44	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	32,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	678.000,00	665.343,00	124.971,32	26,79
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.491.500,00	1.522.604,00	297.824,99	63,85
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria	28.000,00	28.000,00	9.637,38	2,06
Vigilancia Epidemiologica	75.000,00	75.000,00	11.369,60	2,43
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	112.000,00	112.000,00	22.624,29	4,85
TOTAL	**2.384.500,00**	**2.402.947,00**	**466.427,58**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício ² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRA CRC-MT8961-O

Emissão: 06/07/2015 10:16:26 Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015 No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.933.666,89	1.531.749,13				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		11.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.200.000,00
Receitas Atualizadas	1.549.208,58	1.549.208,58
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		11.200.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		11.200.000,00
Despesas Empenhadas	2.011.734,24	2.011.734,24
Despesas Liquidadas	1.201.977,81	1.201.977,81
Superávit Orçamentário		347.230,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.011.734,24	2.011.734,24
Despesas Liquidadas	1.201.977,81	1.201.977,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.531.749,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias Realizadas(I) Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) Resultado Previdenciário (III) = (I - II) Regime Próprio de Previdência dos Servidores| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-709.414,21	0,00%
Resultado Primário		-323.064,84	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	411.429,35		173.273,35	238.156,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.349.051,49		24.088,00	1.324.963,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.760.480,84**		**197.361,35**	**1.563.119,49**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	-91.253,46	25,00	-5,16
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	134.609,45	1.451.106,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias(I) Despesas Previdenciárias(II) Resultado Previdenciário(I - II) Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas Previdenciárias(IV) Despesas Previdenciárias(V) Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**

Total das Despesas / RCL (%)

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS	HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES	HUGO RAMAO SANABRIA ARCE
Tesoureiro(a)	Prefeito(a)	Contador(a)

Emissão: 06/07/2015 10:18:38 Page 1 de 1

Homologado

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA Impostos Taxas	10.916.900,00	10.916.900,00	1.549.208,58	14,19	1.549.208,58	14,19	9.367.691,42
Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	9.756.900,00	9.756.900,00	1.531.749,13	15,69	1.531.749,13	15,69	8.225.150,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	272.000,00	272.000,00	35.594,33	13,08	35.594,33	13,08	236.405,67
Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	250.000,00	250.000,00	32.259,59	12,90	32.259,59	12,90	217.740,41
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P Receita de Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	3.334,74	15,15	3.334,74	15,15	18.665,26
Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias RECEITA INDUSTRIAL	159.800,00	159.800,00	4.116,08	2,57	4.116,08	2,57	155.683,92
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.800,00	128.800,00					128.800,00
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multa de Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	4.116,08	13,72	4.116,08	13,72	25.883,92
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	173.100,00	173.100,00	10.640,51	6,14	10.640,51	6,14	162.459,49
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	173.100,00	173.100,00	10.640,51	6,14	10.640,51	6,14	162.459,49
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social	ú						
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Restituições Receita de Capital Diversas RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	83.000,00	83.000,00	22.525,00	27,13	22.525,00	27,13	60.475,00
	9.018.300,00	9.018.300,00	1.457.442,03	16,16	1.457.442,03	16,16	7.560.857,97
	8.584.480,00	8.584.480,00	1.387.870,98	16,16	1.387.870,98	16,16	7.196.609,02

	433.820,00	433.820,00	69.571,05	16,03	69.571,05	16,03	364.248,95
	50.700,00	50.700,00	1.431,18	2,82	1.431,18	2,82	49.268,82
	9.200,00	9.200,00					9.200,00
	17.300,00	17.300,00	505,18	2,92	505,18	2,92	16.794,82
	19.000,00	19.000,00	926,00	4,87	926,00	4,87	18.074,00
	200,00	200,00					200,00
	5.000,00	5.000,00					5.000,00
	1.160.000,00	1.160.000,00	17.459,45	1,50	17.459,45	1,50	1.142.540,55
	1.160.000,00	1.160.000,00	17.459,45	1,50	17.459,45	1,50	1.142.540,55
	1.160.000,00	1.160.000,00	17.459,45	1,50	17.459,45	1,50	1.142.540,55
	283.100,00	283.100,00					283.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.549.208,58	13,83	1.549.208,58	13,83	9.650.791,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.549.208,58	13,83	1.549.208,58	13,83	9.650.791,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.549.208,58	13,83	1.549.208,58	13,83	9.650.791,42

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bi-mestre (b)	% (b / a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA	283.100,00	283.100,00					283.100,00
Impostos Taxas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	283.100,00	283.100,00					283.100,00
Contribuições Sociais Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	282.900,00	282.900,00					282.900,00
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	282.900,00	282.900,00					282.900,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens,P Receita de Cessão de Direitos	ú						
Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00					200,00
Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias RECEITA INDUSTRIAL Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multa de Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti Receitas Correntes Diversas	200,00	200,00					200,00
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Restituições Receita de Capital Diversas							

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS

Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES

Prefeito(a)

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE

Contador(a)

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)											816.291,99	715.457,14	1.531.749,13	12.889.300,00
Receita Tributária IPTU											14.960,47	20.633,86	35.594,33	273.500,00
ISS ITBI IRRF														31.500,00
Outras Rec. Tributarias Receita Contribuições Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita Serviços											8.033,38	11.207,83	19.241,21	100.000,00
Transferências Correntes Cota Parte do FPM Cota Parte do ICMS Cota Parte do IPVA Cota Parte do ITR Transf. LC 87/1966 Transf. LC 61/1989											140,00	140,00	280,00	30.000,00
Transferências FUNDEB Outras Transf. Correntes											3.631,05	6.466,79	10.097,84	90.000,00
Outras Receitas Correntes DEDUÇÕES (I)											3.156,04	2.819,24	5.975,28	22.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. Comp. Financ. Reg. Prev. Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB											1.650,32	2.465,76	4.116,08	159.800,00
											5.258,13	5.382,38	10.640,51	198.800,00
											13.740,00	8.785,00	22.525,00	83.000,00
											779.444,96	677.997,07	1.457.442,03	12.122.500,00
											457.121,31	466.632,29	923.753,60	6.960.000,00
											122.854,30	105.590,47	228.444,77	2.160.000,00
												4.782,52	4.782,52	36.000,00
											-468,70	-59,39	-528,09	60.000,00
														12.000,00
											45.598,71	45.654,75	91.253,46	600.000,00
											154.339,34	55.396,43	209.735,77	2.294.500,00
											1.238,11	193,07	1.431,18	51.700,00
														128.800,00
														128.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)											816.291,99	715.457,14	1.531.749,13	12.760.500,00

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS

Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES

Prefeito(a)

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE

Contador(a)

Emissão: 06/07/2015 10:04:08 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 175/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 175/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, FACE À EMPRESA V. L. MORETTO & CIA LTDA, PERTINENTE À LOCAÇÃO DE UMA (01) MÁQUINA MOTO NIVELADORA (PATROL), COM POTENCIA NO MÍNIMO 290HP'S, COMPRIMENTO DA LÂMINA 2,90 METROS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DAQUELA SECRETARIA NO MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO PREÇOS Nº. 067/20134

DATA: 10/09/2015

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A PORTARIA ABAIXO ELENCADA, CORRIGINDO O NÚMERO DA MESMA, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:

Retifica a Portaria nº. 266/2015, passando a constar 267/2015, que Designa servidora Sheila de Freitas Arantes para exercer a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária abaixo especificada, publicado no Jornal da AMM, no dia 08/09/2015, Edição 2.307, Pag 402

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R C DOS SANTOS-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 183/2013, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 46.124,36 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E

VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013

DATA: 10/09/2015

VALOR: R$ 46.124,36

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 004/2015, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 454,56 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PERTINENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DA SERRA E SANTA CRUZ.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2014

DATA: 09/09/2015

VALOR: R$ 454,56

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº. 127/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 127/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, FACE À EMPRESA CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, PERTINENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA, PLACAS, CONFECÇÃO DE PLACA, POSTE DE FERRO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO PREÇOS Nº. 042/2014

DATA: 10/09/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 006/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, FACE À EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME, PERTINENTE À LOCAÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DA RESPECTIVA SECRETARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO PREÇOS Nº. 067/2013

DATA: 10/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-SRP Nº 029/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015**, cujo objeto **éRegistro de preços para futura e eventual** contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte escolar, com condutor, destinado ao transporte de alunos da zona rural do município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam**, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2015 ocasionou uma Licitação Fracassada**.**

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Setembro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de material de construção, assim como ferramentas destinado a manutenção dos (imóveis) prédios pertencentes a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 23/09/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 50/2015

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si um lado

Município de Porto Esperidião-MT e a Empresa **JOÃO ANTONIO TOSTI-ME**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **JOÃO ANTONIO TOSTI-ME CNPJ:11.030.581/0001-20** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: São Paulo,n°1556 centro Pontes Lacerda – MT neste ato representado pelo seu sócio diretor, João

Antônio Tosti **,– ME CNPJ 11.030.581/0001-20 endereço AV: São Paulo N°1556- Centro- CEP: 78.250.000 CIDADE: PONTES LACERDA - MT** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI, oriundo do Convite Nº. 03/2015, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados para Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) para o exercício de 2016, incluindo seus anexos, Realização de Audiência Pública, atendendo as normas dos **PCASP** em relação Fontes e recurso, as normas do TCE/MT, bem como a constituição federal, em sua lei 4.320/64 LC nº 101 PPA e LDO 2016, Adequação dos anexos de metas fiscais, riscos fiscais e prioridades e metas em conformidades com a **LOA/2016. C**onforme especificação no termo de referencia. **1.2.** Os serviços objeto do presente certame compreende: 1.3. Os serviços serão executados na sede do Município, e os serviços considerados complementares poderá ser realizados no escritório da contratada. 1.4. - O serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor atendendo as determinações federais e Tribunal de Contas TCE/MT, bem como a Constituição Federal lei nº 4.320/64 lei complementar nº 101/00; 1.5. Elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2016 1.6. Audiência Pública atendendo as normas do PCASP em relação as fontes e recurso; 1.7. PPA 2016; 1.8. – Efetuar a estimativa das fontes de receita e da despesa, considerando a série histórica executada nos exercícios anteriores e a tendência futura. (metas fiscais, riscos fiscais e prioridade e metas em conformidade com a LOA 2016).

– Será pago a contratada o valor global equivalente à RS 25.850,00 (VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).valor irreajustável pago em única vez, nas condições abaixo.

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na forma descrita no Termo de Referência mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente atestada por servidor competente e acompanhada de relatório com breve descrição dos serviços.

O presente contrato terá vigência de 03 (Três) meses a contar apartir da data de sua publicação no Diários oficial da AMM e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**,** prorrogável por igual período, desde que haja acordo entre as partes interessadas e será executado

GABINETE
LEI Nº 682/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Público Municipal deverá divulgar, na página da Prefeitura (Internet), a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único: A relação de que trata o *caput* será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na secretaria.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a implementação das ações necessárias, de forma a se dar de modo contínuo a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 11 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 089/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica criado o cargo de contador do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO – MT – PREVI PORTO, de acordo com os requisitos definidos nesta Lei Complementar;

Art. 2º - O cargo de contador do PREVI PORTO será de provimento efetivo, a ser preenchido mediante concurso público, fazendo parte integrante da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 3º - A carga horária da jornada de trabalho do cargo de contador será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo IV-39 da LC n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 5º - A remuneração será equivalente a do cargo de Contador criado pela Lei Complementar n.º 034/2009, devidamente corrigido, na proporção da jornada estabelecida nesta Lei Complementar, permanecendo o mesmo valor da hora trabalhada.

Art. 6º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento do PREVI-PORTO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 11 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 683/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de protetor solar, por parte dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Esperidião, a todos os servidores públicos que, em horário laboral, mantiverem-se exposto à radiação solar.

§ 1.º - O protetor solar a ser disponibilizado deve ser de fator de proteção solar FPS maior ou igual a 50 (cinquenta).

§ 2.º - A distribuição do protetor solar deverá ser em quantidade suficiente para garantir a aplicação na pele em intervalos de 02 (duas) horas.

§ 3.º - Compreende-se por exposição à radiação solar todo o servidor que se manter ao ar livre por tempo maior ou igual a 30 (trinta) minutos, no horário compreendido entre sete e dezoito horas.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 11 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 169/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 012/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**, portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 302570305 SSP/SP e CPF. Nº. 213.616.448-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
012/2015	STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- ME	R$ 65.000,00	24/08/2015 a 21/11/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 168/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 009/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr°**VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO,** Portador daCedula de Identidade RG nº 1.340.623-0 SSP/MT e CPF nº 702.892.631-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
009/2015	Telefonica Brasil SA	R$ 31.854,24	15/05/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 167/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° MARIA IVANILZA M. COSTA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 008/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **MARIA IVANILZA M. COSTA** Portador da Cedula de Identidade **RG nº 11737620 SJ/MT e CPF Nº 856.663.861-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
008/2015	Positivo Informatica SA	R$ 7.560,00	04/05/2015 a 04/05/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 178/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO Do SERVIDOR SR° LEANDRO ROCHA GALBEIRO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 021/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **LEANDRO ROCHA GALBEIRO**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº 24354104 SSP/MT e CPF Nº. 043.477.461-80**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigência
021/2015	DIEGO COSTA DA SILVA 03745681118	R$ 44.076,00	03/08/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 174/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 017/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº 1854640-4 SSP/MT e CPF Nº 029.446.591-03**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
017/2015	M.A SANTI ME	R$ 65.850,30	10/06/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 173/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 016/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO,** Portadorada Cedula de Identidade **RG Nº 1111421-5 SSP/MT e CPF. Nº 621.064.491-00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
016/2015	Igreja Bom Jesus de Nazare	R$ 300,00	23/06/2015 a 23/06/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 172/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° SALOMAR DURÃES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 015/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **SALOMAR DURÃES FERREIRA** Portador da Cedula de Identidade **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
015/2015	Lenilda do Carmo Silva-ME	R$ 25.900,00	01/06/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 171/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 014/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 302570305 SSP/SP e CPF. Nº. 213.616.448-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
014/2015	Celia de F.F Martins Santos ME	R$ 1.650,00	28/05/2015 a 29/05/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 170/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDORA SRª ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 013/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO,** Portadorada Cedula de Identidade **RG Nº 1111421-5 SSP/MT**

e CPF. Nº 621.064.491-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
013/2015	Igreja Bom Jesus de Nazare	R$ 600,00	28/05/2015 a 29/05/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 166/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° MARIO SERGIO DOS SANTOS SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 007/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **MARIO SERGIO DOS SANTOS SILVA** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 2010875-3 SSP/MT e CPF. Nº. 032.936.191-00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
007/2015	Lucas David Marques	R$ 25.144,00	04/05/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 165/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° MARIA APARECIDA MIRANDA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 006/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **MARIA APARECIDA MIRANDA** Portadora da Cedula de Identidade **RG nº 736882 SSP/MT e CPF. Nº. 503. 756.011-04**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
006/ 2015	Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, social , ambiental	R$ 22. 496,92	24/03/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 09/2015 CMDCA

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE REAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em cumprimento ao Edital 001/ 2015 TORNA PÚBLICO a pontuação após a realização de prova objetiva de reavaliação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Ana Maria da Costa Vilanova	08
Anderson Teixeira Lopes	16
Beatriz Nunes de Aguiar	07
ChimeniR. de Mello	13
Ednalva Maria P. da Silva	18
Luzia Pedrosa de aula Silva	10
Manoel Jucenil Silva	12
Rógina Pedrosa de Miranda	12
Sidney Vieira da Silva	AUSENTE
Vera Onofre de Jesus	AUSENTE

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 11 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 164/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 004/ 2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.711.249-4 SSP/MT e CPF. Nº. 026.628.591-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
004/2015	Ledijane Zandonadi	R$ 75.000,00	02/03/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 163/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR°DANILO PRUDENTE DE MELLO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 003/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **DANILO PRUDENTE DE MELLO** Portador da Cedula de **RG. Nº. 1151747-6 SSP/MT e CPF. Nº. 692.479. 271-53**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
003/2015	Rodrigo Nogueira Dias - ME	R$ 90.000,00	02/03/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 183/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS O SR° EDSON ANTUNES REF. A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **EDSON ANTUNES** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

Referente a TP nº 001/2015 e contrato n° 005/2015." (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA) Vigencia: 23/03/2015 a 17/ 12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 162/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° SALOMAR DURÃES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 002/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **SALOMAR DURÃES FERREIRA** Portador da Cedula de Identidade **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001. 561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
002/2015	Lenilda do Carmo Silva-ME	R$ 27. 360,00	02/01/2015 a 31/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 184/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS O SR° EDSON ANTUNES REF. CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **EDSON ANTUNES** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

Referente a TP nº 003/2015 e contrato n° 010/2015." (CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS) Vigencia :22/052015 a 19/10/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 185/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS O SR° EDSON ANTUNES REF. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSF'S NAS COMUNIDADES JOÃO PAULO II ,SALOBRA GRANDE E PSF NOVA ESPERANÇA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **EDSON ANTUNES** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

Referente a TP nº 004/2015 e contrato n° 011/2015." (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSF'S NAS COMUNIDADES JOÃO PAULO II ,SALOBRA GRANDE E PSF NOVA ESPERANÇA) Vigencia : 22/05/2015 a 18/11/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

BENEFICIÁRIO: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, na Sede do Município - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R$ 575,04

VIGÊNCIA: 10/08/2015 A 08/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04 04002 12 361 0060 2023

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

BENEFICIÁRIO: MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, na Sede do Município - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R$ 287,52

VIGÊNCIA: 10/08/2015 A 08/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04 04002 12 361 0060 2023

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 161/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 001/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO,** Portador daCedula de Identidade RG nº 1.340.623-0 SSP/MT e CPF nº 702.892.631-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
01/ 2015	Facilita Gestão Publica Brasil Ltda-Me	R$ 18. 000,00	02/01/2015 a 30/06/ 2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 176/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° VINICIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 019/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **Vinicius César Mendes Assunção**, Portador daCedula de Identidade RG nº 1.340.623-0 SSP/MT e CPF nº 702.892.631-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
019/2015	Celia de F.F Martins Santos ME	R$ 1.850,00	23/06/2015 a 23/06/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 177/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° LEANDRO ROCHA GALBEIRO, PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 020/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **LEANDRO ROCHA GALBEIRO**,Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 24354104 SSP/MT e CPF Nº. 043. 477.461-80**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
020/ 2015	Alfa Comercio de Equipamentos Ltda	R$ 340. 000,00	19/07/2015 a 31/12/ 2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 175/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA Srª BERENICE FERREIRA RAMOS PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 018/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **BERENICE FERREIRA RAMOS,** portadora Cédula de Identidade **RG. Nº.1893061-1 SSP/MT e CPF.Nº. 019. 876.471-57**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
018/2015	Celia de F.F Martins Santos ME	R$ 1.760,00	18/06/2015 a 18/06/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 2º quadrimestre de 2015, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **24 de Setembro de 2015** as **15h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2015.

PORTARIA Nº. 368/2015.

De: 11 de Setembro de 2015.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;* no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Educação, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º. Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Flávia Ferreira Muniz;

Elizabete Marta Krebs Lopes;

Claudiane Eidt Bertol;

Valdenir Alves de Oliveira.

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Maria José Fernandes de Araújo;

Adriana Alves de Oliveira;

Leniana Heinen Feitosa;

Lisete Marques dos Santos;

Marta Silveira.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.

§ 4º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 5º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DO REGIONAL DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT de acordo com o convenio n° 814348/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ZAMBONI & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 10.547.519/0001-48

Valor total

R$: 300.300,00

(Trezentos mil e trezentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Setembro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2015.

De: 11 de Setembro de 2015.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;* no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º. Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Silvia Regina Cremonez Sirena.

Cleonice de Almeida Costa Azovedi.

Chesnimar Lucas de Oliveira.

Fransciana Paula Marques.

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Natalia Vitale Fiorillo Gama de Souza.

Mariana Marra Sepulveda.

Geraldina Celestina da Cruz.

Valmir Amate.

Valmir Almeida Angelo.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.

§ 4º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 5º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DO REGIONAL DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT de acordo com o convenio n° 814348/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/

2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

ZAMBONI & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 10.547.519/0001-48

Valor total

R$: 300.300,00

(Trezentos mil e trezentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Setembro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DO REGIONAL DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT de acordo com o convenio n° 814348/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

ZAMBONI & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 10.547.519/0001-48

Valor total

R$: 300.300,00

(Trezentos mil e trezentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Setembro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 050/2015.

DECRETO Nº. 050/2015. De: 08 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, e Lei Municipal 571/2015 de 25 de Agosto de 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte..... 14

UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer..... 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Regional de Motocross..... 2702

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 285.000,00

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: 3390.31.00.00.00..... R$ 15.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria, serão utilizados recursos oriundos do termo de Convênio nº 814348/2014/ME, firmado com o Ministério do Esporte, (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 (Lei Municipal 510/2014): Realização do Regional de Motocross no Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2015.

De: 01 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providência**s.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R$ 3.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 102.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.39.00.00.00 R$ 1.000,00

05.004.10.122.0023.2636.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.122.0023.1864.4490.52.00.00.00 R$ 6.000,00

05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R$ 11.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R$ 1.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R$ 76.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.14.00.00.00 R$ 1.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 R$ 16.000,00

06.003.08.244.0028.2211.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R$ 66.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R$ 65.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R$ 55.100,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R$ 2.000,00

12.002.13.392.0011.2305.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00 R$ 3.000,00

13.001.04.121.0124.2630.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

13.003.04.121.0124.2632.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3390.36.00.00.00 R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 567.100,00

ANULA

02.004.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.00 R$ 10.000,00

04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 R$ 15.000,00

04.003.04.122.0008.1061.4490.52.00.00.00 R$ 10.000,00

04.003.04.122.9999.9999.9999.99.00.00.00 R$ 107.000,00

05.004.10.122.0023.1860.4490.52.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.122.0023.1862.4490.52.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.14.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2091.4490.52.00.00.00 R$ 7.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.14.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.302.0019.2092.3390.36.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.302.0020.2100.3390.30.00.00.00 R$ 6.000,00

05.004.10.302.0020.2100.3390.36.00.00.00 R$ 4.000,00

05.004.10.302.0020.2100.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3390.14.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3390.36.00.00.00 R$ 6.000,00

05.004.10.304.0022.2121.4490.52.00.00.00 R$ 7.000,00

05.004.10.304.0022.2652.3390.30.00.00.00 R$ 2.000,00

05.004.10.304.0022.2652.3390.39.00.00.00 R$ 7.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.36.00.00.00 R$ 7.000,00

06.001.08.122.0024.2140.4490.52.00.00.00 R$ 7.000,00

06.001.08.122.0024.2659.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00

06.001.08.122.0024.2659.3390.39.00.00.00 R$ 7.000,00

06.003.08.244.0025.2200.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00

06.003.08.244.0025.2200.3390.36.00.00.00 R$ 2.000,00

07.001.12.361.0013.1242.4490.52.00.00.00 R$ 14.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 R$ 20.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3190.13.00.00.00 R$ 14.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.30.00.00.00 R$ 9.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.33.00.00.00 R$ 1.900,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.39.00.00.00 R$ 18.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.46.00.00.00 R$ 7.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.93.00.00.00 R$ 10.000,00

07.001.12.361.0014.2280.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00

07.001.12.361.0014.2280.3390.36.00.00.00 R$ 1.000,00

07.001.12.361.0014.2280.3390.39.00.00.00 R$ 9.000,00

08.002.04.122.0033.1880.3390.30.00.00.00 R$ 6.000,00

08.002.04.122.0033.1880.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.36.00.00.00 R$ 8.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.39.00.00.00 R$ 24.000,00

08.002.04.122.0033.2665.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00

08.002.04.122.0033.2665.3390.39.00.00.00 R$ 9.000,00

08.002.04.122.0033.2668.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00

08.002.04.122.0033.2668.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

08.002.25.752.0038.2350.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

08.002.26.451.0054.1510.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

08.002.26.782.0039.2360.3390.30.00.00.00 R$ 12.000,00

08.002.26.782.0039.2360.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

08.002.26.782.0052.2375.3371.41.00.00.00 R$ 10.000,00

08.005.04.122.0033.2679.3390.39.00.00.00 R$ 9.000,00

08.005.04.122.0033.2679.4490.52.00.00.00 R$ 9.000,00

09.001.04.122.0047.1440.4490.52.00.00.00 R$ 12.000,00

09.001.04.122.0047.1886.4490.52.00.00.00 R$ 8.000,00

09.001.04.122.0047.2680.3390.30.00.00.00 R$ 4.200,00

TOTAL ANULADO R$ 567.100,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Julho de 2.015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 015/2015.

De: 06 de Fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e Lei Municipal 524/2014 de 23 de Outubro de 2014..

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 509.900,00 (Quinhentos e nove mil e novecentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Construção de uma Quadra Escolar Coberta..... 2697

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 509.900,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 509.900,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundo do Termo de Compromisso PAC2 10546/2014 celebrado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal 510/2014): Construção de Quadra Escolar Coberta.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 370/2015.

De: 11 de Setembro de 2015.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º. Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Eder Rafael Boldrin.

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Alexandre de Castro.

Carlos Eduardo Aldrighi.

Hélio Rezer.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.

§ 4º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 5º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2015.

De: 11 de Setembro de 2015.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Esporte, Planejamento, Tecnologia e Informática, Meio Ambiente, Turismo e Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Esporte, Planejamento, Tecnologia e Informática, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º.

Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Roberto Martin Wilke.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan.

Renato Isernhagen Tropardi Castilho.

Marcos Antônio de Souza.

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Danieli Dias Munhos.

Edevaldo de Souza Arcanjo.

Ilário Rezer.

Romeu Ickert.

Oldair Grossclaus Campinas.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.

§ 4º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 5º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015**, tendo como objetoContratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 11 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 **– COMÉRCIO E INDUSTRIA PRÉ MOLDADAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.778.763/0001-81, situada à Rua Santo Antonio, 12, Vila Padova, na cidade de Primavera do Leste-MT, no valor Total Global de **R$ 3.815. 830,00** (três milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e trinta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de setembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015**, que tem por objeto **Registro de preço para Aquisição Futura de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico para Atender as Secretarias Municipais**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico apensos ao Processo. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na Sala das Licitações do Município de Poxoréu.

Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 937/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares do limite de R$ 1.452.194,93 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil , Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 2º - Para cobertura de créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei, conforme versa o artigo 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Especificação	Informar Período	Informar Valor R$
Rec.Arrec.no 1º Período 2014	Jan a Jul 2014	R$ 30.747.174,96
Rec.Arrec.no 2º Período 2014	Ago a Dez 2014	R$ 22.121.546,51
Rec.Arrec.no 1º Período 2015	Jan a Jul 2014	R$ 31.465.216,39
Receita Prevista para 2015	Exercício 2014	R$ 52.650.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W=1º Período de 2015 =	R$ 31.465.216,39	= 102,33%
1º Período de 2014	R$ 30.747.174,96	

W= 102,33%	- 100 % =	2,33%

Aplicação da Taxa de Incremento(W)sobre a arrecadação do 2º Período de 2014

Arrecadação do 2º Período 2014 + W

R$ 22.121.546,51	+ 2,33%	= R$ 22.636.978,54

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o Exercício de 2015	R$ 52.650.000,00
2. Tendência do Exercício de 2015	R$ 54.102.194,93
Arrecadação do 1º Período de 2015	R$ 31.465.216,39
Arrecadação do 2º Período de 2014 + W	R$ 22.636.978,54
3. Verificação do Excesso Arrecadação (2-1)	**R$ 1.452.194,93**

Querência/MT., 09 de Setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 936/2015

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da escola municipal Alegria do Saber para funcionamento da Faculdades Integradas de Querência - FIQ, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Querência/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, salas de aula da Escola Municipal Alegria do Saber, localizada na Rua D1, Quadra D8, nº. 255, Setor D, neste Município, mais espaço referente a Secretaria Administrativa, e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, para funcionamento da **Faculdades Integradas de Querência - FIQ**, a pessoa jurídica de direito privado denominada SEQ – Sociedade Educacional de Querência Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 18.453. 135/0001-78, com sede profissional situada na Avenida Cuiabá, nº. 110, Setor A, em Querência/MT.

Artigo 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será onerosa, devendo em seu período de vigência a SEQ – Sociedade Educacional de Querência Ltda - ME, arcar com as seguintes obrigações:

I – O pagamento mensal proporcional ao consumo das tarifas de água e energia de toda a instalação da Escola Municipal Alegria do Saber;

II – Cessão para uso da Escola Municipal Alegria do Saber, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados para as atividades de ensino superior;

III – Organização das salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno.

IV - Utilização do estabelecimento cedido no horário compreendido entre 18:00 hs às 23:00 hs;

V – Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal Alegria do Saber;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas de aula do imóvel por um período de 07 (sete) anos, com efeitos a partir de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O prazo estipulado para 2016 refere-se ao período de melhorias e de efetivação da contrapartida que a FIQ realizará nas instalações da escola.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

I – Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II – Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III – se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV – Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;

V – Construção de sede própria da Faculdades Integradas de Querência - FIQ;

VI – Por interesse público.

Art. 5° - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6° - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Artigo 7º - Firmada a presente cessão, a CESSIONÁRIA permitirá que, com autorização específica, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 16.793.330/0001-11, com sede na Rua

Fenelon Muller, nº. 176, Sala B, Bairro Centro, Cep: 78.110-440, Várzea Grande - MT, do descumprimento das clausulas do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2015 do Processo Licitatório nº. 011/2015, nos termos propostos no processo de licitação e pelo fato de **não ter efetivado a entrega dos produtos conforme autorizações de fornecimento abaixo descritos, encaminhadas no dia 01/07/2015.**

Autorização de Fornecimento nº. 8660/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8674/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8687/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8703/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8706/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8734/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8741/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8745/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8752/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8757/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8762/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8775/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8780/2015

Ainda assim, foi efetuado diversas ligações telefônicas no número de telefone constante no processo licitatório e não conseguido falar com ninguém da empresa, bem como foi enviado vários e-mails a empresa, com solicitações de compras, e não obtivemos resposta até a presente data.

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no edital, conforme segue:

16.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 04 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa DANILO PEREIRA DE ARAÚJO - MEI, CNPJ: 15.063.446/0001-32, com sede na Rua 09, nº. 118, bairro Santa Ana, Cep: 78.690-000, Nova Xavantina - MT, do descumprimento das clausulas do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2015 do Processo Licitatório nº. 012/2015, nos termos propostos no processo de licitação e pelo fato de **não ter efetivado a entrega dos produtos relacionados nas seguintes autorizações de fornecimento encaminhados no dia 01/07/2015.**

Autorização de Fornecimento nº. 8269/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8419/2015

Autorização de Fornecimento nº. 8495/2015

Ocasião que foi efetuado diversas ligações telefônicas ao representante da empresa Sr. Danilo Pereira de Araújo, solicitando a entrega do produto, que até a presente data não foi cumprida.

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no edital, conforme segue:

"16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002."

Querência – MT., 04 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa RJ COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, CNPJ: 17.169.134/0001-33, com sede na Rua dos Missionários, CX. Postal nº. 106, Centro, Cep: 17.470-000, FOZ DO IGUAÇU - PR, do descumprimento das clausulas do Edital do Pregão Presencial nº. 151/2014 do Processo Licitatório nº. 193/2014, nos termos pro-

postos no processo de licitação e pelo fato de **não ter efetivado a entrega dos produtos relacionados nas seguintes autorizações de fornecimento abaixo descritos, encaminhadas no dia 31/07/2015.**

Autorização de Fornecimento nº. 9388/2015

Autorização de Fornecimento nº. 9390/2015

Autorização de Fornecimento nº. 9391/2015

Autorização de Fornecimento nº. 9392/2015

Ocasião que foi efetuado diversas ligações telefônicas a empresa, solicitando a entrega do produto, e até a presente data não foi cumprida.

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no edital, conforme segue:

"16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002."

Querência – MT., 04 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL PR. Nº 049/2009 - TP. Nº 004/2009.

Parecer Jurídico – Rescisão unilateral - Procedimento licitatório 049/2009 – Tomada de Preço 004/2009 – BARÃO CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar empresa responsável para implantação de sistema de abastecimento de água juntos aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, abriu-se procedimento administrativo licitatório tendente à contratação de empresa hábil a realização de tal desiderato.

Destarte, frente à necessidade de contratar pelo poder público municipal a época, e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], o qual determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública municipal, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, que, por ventura, venham manifestar interesse no objeto a ser licitado e, consequentemente, no contrato administrativo a ser celebrado, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, pelo menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional n° 8.666/93, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, então representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de n° 006/2009, de 02 de janeiro de 2009, procedimento licitatório visando à contratação de empresa responsável para a implantação de sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, tendo o aviso de licitação sido publicado nos dias 30 de novembro, 01 de dezembro e 07 de dezembro de 2009, respectivamente, no diário municipal de Querência/MT, no diário oficial do Estado de Mato Grosso e, finalmente, no diário oficial da União, conforme extratos juntados aos autos às fls. 124/126, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, consequentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem interesse em contratar junto ao poder público, vindo, por conseguinte, a participar do procedimento licitatório em análise.

Interesse este ratificado quando da realização de visita técnica pelas empresas interessadas, tendo por fito dar conhecimento aos licitantes das condições e peculiaridades sobre as quais iria ser executado as obras, tais como: distância, local, vegetação, infraestrutura etc., fulminando assim qualquer "desconhecimento" por parte das empresas licitantes no tocante as condições sobre as quais ficariam obrigadas, caso chegassem a se sagrar vencedora do certame.

Nesse sentido, foi agendado junto à Prefeitura Municipal de Querência/MT, vistoria técnica pelas empresas interessadas, conforme declaração acostada aos autos do procedimento licitatório, dentre elas, a da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conforme fl. 137, constando, *a priori,* que esta se realizaria no dia 11 de dezembro de 2009, não obstante, tenha sido prorrogado para o dia 14 de dezembro de 2009, por iniciativa da comissão permanente de licitação (fl. 141), restando, em fim, realizada neste dia, conforme atestado de visita técnica, acostada à fl. 149, declarando, especificamente, que a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, por intermédio de seu engenheiro devidamente constituído, o Sr. Benedito Jesus Pereira Leite, **"vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação".**

Uma vez instaurado o procedimento administrativo licitatório, mediante a publicação do aviso de licitação, abriu-se prazo para os licitantes impugnarem o presente edital, conforme itens 14.1 e 14.1.1, constantes no instrumento convocatório, os quais estabeleceram o prazo de até dois dias úteis para impugnação do edital pelos licitantes interessados, devendo a

comissão permanente de licitação proceder a sua resposta em até dois dias úteis após o seu protocolo, desse modo, e com supedâneo nas disposições supramencionadas, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA apresentou junto à comissão permanente de licitação, no dia 14 de dezembro de 2009, impugnação aos subitens 6.1.1.11 e 6.5.4.4 (fls.158/159) sendo tais alegações acatadas pela comissão permanente de licitação no dia 15 de dezembro de 2009 (fl.160), um dia após o seu protocolo, alterando-se assim as cláusulas impugnadas, adequando-as a normatização constante na lei 8.666/93.

Desse modo, uma vez iniciado o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão de classificação e julgamento das propostas se daria no dia 17 de dezembro de 2014 às 09h00h, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 8.666/93[2], o qual impõe o prazo mínimo de 15 dias corridos no tipo licitatório em apreço, conforme procedimento *in casu.*

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 17 de dezembro de 2009, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado, vindo, ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que, a empresa L.L CONSTRUTORA foi desclassificada por não ter apresentado o cronograma físico-financeiro, conforme solicitado no item 6.6.1.4 do instrumento convocatório, muito embora, tenha apresentado preço inferior ao preço ofertado pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, num montante de R$ 948.736,14 (novecentos quarenta e oito mil setecentos trinta e seis reais e quatorze centavos (fl.324), restando assim vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, lavrando-se, por conseguinte, em ata de reunião de abertura e julgamento de n° 023/2009 (Sequência: 1), tais circunstancias, as quais imprimem presunção de veracidade aos fatos nela declarados, na medida em que, consiste na exteriorização de ato administrativo com os atributos que lhes são inerentes.

Destarte, após o término da sessão de classificação e julgamento, do qual se saiu vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, fora publicado aviso de resultado, no dia 17 de dezembro de 2009, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial da União, conforme extratos juntados aos autos (fls.328/329), cujo montante ofertado pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA contabiliza o valor de R$ 1.025.481,11 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), não havendo, em contrapartida, interposição e recurso pela empresa L.L CONSTRUTORA, motivo pelo qual, no dia 28 de dezembro de 2009 procedeu-se a adjudicação e a homologação do procedimento administrativo em análise pelo agente político encarregado de tal *mister*, o Sr. Fernando Gorgen, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando, com a adjudicação, o objeto licitatório a empresa vencedora, de modo que, em havendo a efetiva contratação dos serviços, esta deveria realizar-se junto à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, vencedora do certame, bem como, atestando, com a homologação, que o procedimento perfilhado no transcorrer do certame realizou-se de maneira escorreita.

Consequentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi em momento posterior, no dia 11 de novembro de 2011, celebrado o respectivo contrato administrativo entre a Administração Pública municipal, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno e a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, a lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos, sendo a minuta do contrato publicada nos dias 16 e 17 de novembro de 2011, respectivamente, no diário oficial do Estado de Mato Grosso e nos diários oficiais dos municípios e da União, dando assim eficácia ao ato administrativo, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93[3].

Desse modo, tendo em vista a celebração do contrato administrativo entre as partes, fora expedida ordem de serviço no dia 18 de novembro de 2011, transcorrendo a partir de então o prazo para o cumprimento do cronograma temporal previamente estipulado no item 2.2 do instrumento convocatório, bem como da quarta cláusula do contrato administrativo celebrado entre as partes, que estabelecem, conjuntamente, o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução/construção do sistema de abastecimento de água juntos aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, conforme redação abaixo transcrita:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

4.1 – A contratada observará o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para a elaboração do projeto básico e do memorial descritivo e para execução da obra, promovendo, então, a sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

Não obstante a ordem de serviço tenha sido expedida no dia 18 de novembro de 2011, fazendo transcorrer assim o prazo para cumprimento da obra, objeto do contrato administrativo, o qual, juntamente com o instrumento convocatório (edital), estipulou o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a sua conclusão pela empresa licitante vencedora, foi concedido à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA termo de aditivo de n° 1, no dia 17 de novembro de 2011, referente à alteração da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro do contrato administrativo, haja vista o lapso temporal decorrido entre a realização do procedimento licitatório (17/12/2009) e a posterior celebração do contrato administrativo dele resultante (11/11/11), tendo sido o termo de aditivo n°1 publicado no diário oficial dos municípios de Mato Grosso no dia 18 de novembro de 2011, conforme extrato arrolado junto aos autos do procedimento administrativo em análise.

Ademais, muito embora, já houvera sido concedido o termo de aditivo n° 1 ao contrato administrativo em análise, referente à alteração da planilha orçamentária, foi, no dia 12 de novembro de 2012, concedido novo termo de aditivo a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, prorrogando a vigência do contrato administrativo de n° 59/2011, outorgando-o mais 360 (trezentos e sessenta) dias para que a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA pudesse concluir a implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União estendendo, consequentemente, o prazo para conclusão da obra até o dia 07 de novembro de 2013, conforme prevê a cláusula terceira do segundo termo de aditivo do contrato administrativo de n° 59/2011, na expectativa de que, uma vez concedido a dilação temporal acima citada, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA adimplisse com suas obrigações contratuais junto a Prefeitura Municipal de Querência.

Nesse ínterim, na vigência do segundo termo de aditivo supramencionado, o qual estendeu até o dia 07 de novembro de 2013 a vigência do contrato administrativo, foi, com base no artigo 87, inciso I[4] da lei geral de licitações e contratos (8.666/93), bem como nas cláusulas editalíceas e contratuais previamente pactuada entre as partes, notificada a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA por intermédio da notificação n° 001/2013/QUERÊNCIA-MT, o qual solicitou esclarecimentos da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista o atraso na conclusão da obra.

Nesse sentido, não bastasse os termos de aditivos já concedidos à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, foi concedido, no dia 07 de novembro de 2013, o TERCEIRO termo de aditivo, prorrogando a vigência do contrato administrativo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme cláusula primeira do termo de aditivo de n° 3, o qual, por sua vez, estendeu a vigência do contrato até o dia 06 de maio de 2014, vindo, na sua vigência, a Prefeitura Municipal de Querência/MT notificar **novamente** a empre-

sa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, por intermédio da notificação n° 001/2014/QUERÊNCIA-MT, requisitando esclarecimentos no atraso da obra e, questionando-a sobre os motivos de não tê-la concluído.

Outrossim, mesmo após ter "presenteado" a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA por meio de três termos de aditivos, dos quais, dois estenderam a vigência do contrato administrativo por mais um ano e meio, computando-se ao total dois anos e meio, sem, contudo, tivesse a obra sequer passado da metade, foi **novamente,** no dia 07 de maio de 2014, concedido o QUARTO termo de aditivo ao contrato administrativo n° 059/2011, concedendo a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, mais 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão da obra, o qual teria termo no dia 04 de maio de 2015, vindo, novamente, a Prefeitura Municipal de Querência/MT, na vigência do quarto termo de aditivo concedido a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, a notificar a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, no dia 13 de fevereiro de 2015, solicitando que a empresa sanasse as irregularidades constatadas nas obras referente ao convênio 1940/2008/SAA/BGE FUNASA conforme parecer técnico encaminhado via ofício, em anexo.

Não fosse suficiente APENAS três anos e meio de vigência do contrato administrativo, visando à conclusão da obra, foi concedido o **QUINTO TERMO ADITIVO**, no dia 05 de maio de 2015, tal como se fosse um ato de súplica por parte da Administração Pública municipal, na esperança de ver a obra concluída, objeto do instrumento licitatório e do contrato administrativo celebrado entre as partes, realizado, respectivamente nos dias 17 de dezembro de 2009 e 11 de novembro de 2011, talvez, mediante a intersecção de um ato divino, prorrogando assim, consequentemente, a vigência do contrato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2015, ao conceder mais 240 (duzentos e quarenta) dias para a sua conclusão, conforme cláusula terceira do quinto termo de aditivo.

No entanto, mesmo diante dos **cinco termos de aditivos concedidos** a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, cuja finalidade visava à conclusão da obra de implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA manteve-se inerte ante as suas obrigações contratuais, não tendo concluído a obra dentro do prazo previamente pactuado (já estendido, diga-se de passagem, por mais de três anos).

À vista disto, é levando-se em conta o contexto fático exposto, é possível se aferir que, muito embora, a Administração Pública municipal tenha, *a priori*, sido conivente com a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, concedendo-lhe dilação temporal do cronograma previsto na obra, no intuito de vê-la concluída, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA mostrou-se totalmente descompromissada e desinteressada em por termo a obra dentro do prazo estipulado, vindo de encontro com as cláusulas editalicíeas e contratuais previamente estabelecidas, respectivamente, no instrumento convocatório (edital) e no contrato administrativo celebrado entre as partes.

Em face desse contexto, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, utilizando-se dos reiterados termos de aditivos que lhe foram outorgados, algumas quase que de maneira unilateralmente, mostrou-se totalmente indiferente as notificações que lhe eram feitas, as tentativas de encontrar seus proprietários, aos emails, as ligações, bem como, e principalmente, em dar a obra o seu regular andamento, já que houvera se obrigado a cumpri-la no prazo previamente estipulado, do qual estava ciente desde a publicação do instrumento convocatório (30 de novembro de 2009), bem como da concessão do PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO e finalmente, do QUINTO e ultimo termo aditivo, do qual também constava o termo final da prorrogação do contrato, e que mesmo após a concessão de todas essas benesses, a obra ainda assim encontrasse inacabada, encontrando-se hodiernamente parada e, em certa medida, já sucateada, haja vista o lapso temporal transcorrido entre o seu início (18 de novembro de 2011, data da ordem de serviço) e os dias atuais, comprometendo assim a qualidade da obra como um todo.

Desse modo, aferi-se das circunstâncias do caso concreto a clara e inequívoca tentativa da Administração Pública municipal no sentido de ver concluída a implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, objeto do procedimento licitatório, do qual é decorrência o contrato administrativo celebrado entre as partes, os quais visam, em última análise, à satisfação do interesse público, mediante a prestação de serviços públicos essenciais a sociedade e aos munícipes, *in casu:* implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União.

Assim, muito embora, o município tenha, de certo modo, consentindo para que tal situação se agravasse, na medida em que, se viu, inexoravelmente, obrigada a conceder novos e reiterados termos de aditivos ao contrato administrativo, haja vista tratar-se de empreendimento custeado, em boa medida, por convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Querência, do qual, eventual rescisão contratual poderia ensejar a desconstituição do vínculo existente entre a FUNASA e o ente federado local, suspendendo assim o repasse objeto do convênio, o qual ocasionaria sérios danos a este ente federado, tendo em vista que, não teria condições, sobretudo financeiras, de dar continuidade à obra, objeto do contrato administrativo.

Desse modo, muito embora, o contrato administrativo ainda esteja em vigor, tendo em vista o quinto termo de aditivo estipulado no contrato administrativo de n° 059/2011, o qual estendeu a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a Administração Pública municipal entende, dentro do âmbito da análise do mérito administrativo, decorrente de seu poder discricionário, que o contrato administrativo celebrado entre as partes deve ser rescindido, uma vez que, as circunstâncias fáticas evidenciam que a obra encontra-se parada, não havendo por parte da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA atos no sentido de por fim a obra dentro do prazo estipulado, conforme, inclusive, denota-se do termo de vistoria realizado junto à obra pelo quadro de engenheiros e arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência, em anexo, o qual dispõe que a obra encontra-se parada já há algum tempo, não havendo pessoal, maquinário ou nenhum outro tipo de manifestação por parte da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA no intuito de vê-la terminada, motivo no qual, já é, por si só, suficiente à rescisão contratual, haja vista as cláusulas editalíceas, contratuais e legais previstas, respectivamente, no edital, no contrato administrativo e na normatização legal constante na lei geral de licitações e contratos, as quais passo a citar a título exemplificativo:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo firmado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como, no contrato administrativo n° 059/2011 firmado entre as partes, os quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, e por fim, nas cláusulas exorbitantes constantes na lei geral de licitações e contratos, especialmente no artigo 58[5], as quais outorgam ao poder público prerrogativas frente aos particulares colocando-o

em posição de verticalidade, na medida em que, visa atender o interesse público inerente a todo ato administrativo.

No mesmo sentido, alias, dispõem as cláusulas contratuais pactuadas entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Prefeitura Municipal de Querência, constituindo assim relação jurídico-obrigacional, do qual ambas as partes se obrigaram mutuamente a cumprir o pactuado mediante contraprestações recíprocas quando da celebração do contrato administrativo, o qual por sua vez, previa expressamente, os direitos e responsabilidades a ambas as partes, conforme cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

[...]

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstos em lei;

[...]

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n° 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;

[...]

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

[...]

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

[...]

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Querência/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso;

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo Maximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE devidamente fundamento;

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

A vista disso, e considerando as expressas remissões previstas em várias cláusulas contratuais e editalícias, previstas, respectivamente, no contrato administrativo e no instrumento convocatório, faz-se necessário mencionar os seguintes artigos previstos na Lei 8.666/93, que dispõem sobre a normatização geral de licitações e contratos em âmbito nacional, ou seja, aplicáveis a todos os entes federados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção IV Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - **o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento**;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Dessarte, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos supramencionados e, levando-se em conta o interesse público, faz-se necessário a presente rescisão contratual, apta a desconstituir o vínculo obrigacional outrora criado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Administração Pública municipal devendo-se, ademais, aplicar concomitantemente a esta a cominação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, subsidiariamente, na lei geral de licitação e contratos, encarregada de disciplinar tal relação ju-

rídica, tendo todas essas medidas fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas ante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *a mercê* de interesses privados, mormente, quando estes atuam de forma irresponsável frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de n° contrato de n° 059/2011 e, aplicar as seguintes sanções a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula oitava do contrato administrativo celebrado entre as partes, devendo todas elas serem aplicadas **cumulativamente.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desse modo, e reiterando as penalidades acima mencionadas, bem como, delimitando o percentual incidente a ser aplicado a título de multa, transcrevo, novamente, a cláusula oitava do contrato administrativo celebrado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Administração Pública municipal:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

e) Advertência verbal ou escrita;

f) Multa;

g) Declaração de inidoneidade e,

h) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

[...]

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Querência/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso;

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE devidamente fundamento;

Ademais, insta mencionar que, conforme parecer técnico realizado por engenheiro civil devidamente credenciado pela FUNASA, entidade responsável pelo financiamento do empreendimento juntamente com o Município de Querência/MT, por meio do convênio firmado entre essas entidades de n° 1940/2008, constatou, após inspeção realizada no dia 01 de junho de 2015, uma série de irregularidades apontadas no relatório confeccionado referente tanto as obras no assentamento Brasil Novo, como nas obras do assentamento Coutinho União, dispondo ao final, que a obra encontra-se (e ainda se encontra, tendo em vista que as obras de lá pra cá encontram-se paradas) com 65,33% (sessenta e cinco ponto trinta e três por cento) concluídas, mesmo após a concessão de todos os termos de aditivos, os quais estenderam o prazo para a conclusão da obra.

No entanto, em que pese à obra estar, *a priori,* com 65,33% concluída, conforme termo de vistoria realizado pela FUNASA foi pago a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA um total de 727.811,67 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, as quais constam **todas** as medições realizadas junto às obras, bem como **todos** os valores pagos a título de contraprestação pecuniária a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA.

Desse modo, tendo em vista a correlação entre percentual da obra concluído e o montante até o momento pago a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conclui-se que o valor recebido por esta foi excessivo ao se considerando que o valor total da obra é de 1.025.481,11 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), vindo, assim a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA a receber indevidamente recursos públicos, sem, contudo, ter cumprido com suas obrigações contratuais, desse modo, tendo em vista o valor excessivo recebido pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, requer a **imediata e integral** devolução dos valores pagos indevidamente, sobre pena de configurar lesão ao erário público, que, por sua vez, tem, a sua ação natureza imprescritível, conforme unânime jurisprudência e doutrina pátria, devendo, no ato de sua restituição ser corrigida monetariamente.

Por fim, levando-se em conta a vistoria realizada pelo quadro de engenheiros e/ou arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência junto às obras, em anexo, denota-se que, em razão do lapso temporal transcorrido entre o início das obras até a presente rescisão contratual, que parte da obra encontra-se, possivelmente, sucateada, à medida que, se sujeita as condições naturais tais como: sol, chuva, ferrugem e o próprio tempo que, inexoravelmente, incide sobre tudo e todos, afetando de sobremaneira os bens materiais, haja vista ter sua composição constituída, essencialmente, de bens corpóreos, os quais, em maior ou menor medida, são consumíveis ao longo do tempo, não tendo, desse modo, natureza imutável, razão pela qual, requer nova vistoria a ser realizada junto às obras de modo a se aferir a real condição das obras e, por conseguinte, a efetiva percentagem concluída a estar e apta à entrega, conforme as exigências previamente estipuladas no instrumento convocatório e, consequentemente, no contrato administrativo, uma vez que, conforme artigo 69 da lei geral de licitações e contratos, abaixo transcrito, o contratado fico obrigado a sanar eventuais erros, danos e/ou defeitos gerados na obra, sobretudo, quando ele deu causa a tais circunstâncias.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diante de todo o exposto requeiro que:

a) Seja intimada a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87,

§§ 2 e 3 da Lei 8.666/93[6], o qual determina a intimação no prazo de 5 e/ou 10 dias a depender da penalidade aplicada, desse modo, fica estabelecido o prazo máximo de 10 dias para a sua manifestação, sob pena de preclusão do direito;

b) Ademais, publique-se a referida rescisão no diário oficial municipal e estadual, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

c) Fica, ademais, a empresa imune a multa moratória de 0,1% sobre o valor contratual, haja vista que, o contrato tem por termo final o dia 31 de dezembro de 2015, em razão do quinto termo de aditivo concedido a empresa a BARÃO CONSTRUTORA LTDA;

d) Seja aplicada multa administrativa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme item 8.3, alínea "c" do contrato administrativo;

e) Seja realizada vistoria na obra pelo quadro de engenheiros e/ou arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência, de modo a se verificar as reais condições em que as obras se encontram e, consequentemente, da porcentagem da obra efetivamente concluída, majorando ou não, por conseguinte, o montante a ser restituído pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA a título ressarcitório;

f) Seja declarada a suspensão temporária da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA em participação de licitação e impedida de contratar junto a Administração Pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Seja declarada a inidoneidade da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

h) Seja resgatado a garantia contratual em favor do Município de Querência, conforme cláusula 8.3, alínea "f", que determina a **"perda da garantia contratual, quando for o caso"**, a qual, totaliza, por sua vez, o montante de 51,474,06 (cinquenta e um mil quatrocentos setenta e quatro reais e seis centavos), conforme cláusula sexta do contrato administrativo, que estipula esse valor a título de garantia contratual, que se deu na modalidade de fiança bancária, conforme item 6.1.1 do contrato administrativo.

i) Seja, após transcorrido o prazo de 10 dias acima estipulado ou após resposta de recurso administrativo eventualmente interposto pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, caso denegatório, remetido os autos à contadoria da Prefeitura Municipal de Querência/MT para fins de apuração do *quantum debeatur* a ser aplicado a título de multa, cumulado com a restituição da garantia contratual, cumulado com a restituição dos valores pagos indevidamente acrescidos de correção monetária, a qual pode ou não, a depender da vistoria a ser realizada na obra, ser acrescida, caso, constate-se que a obra não se encontre, efetivamente, com 65,33% concluída, mas com percentual inferior, devendo, do mesmo modo, ser acrescido aos valores a ser restituído, devidamente corrigidos.

j) Após verificação do *quantum debeatur* devido, seja notificada à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA para que pague o *quantum* apurado no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da intimação via postal ou caso não recebido, após a publicação do ato, em igual período, no diário oficial, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com a posterior ação de execução fiscal, visando assim o recebimento dos valores devidos a título tributário ou não, conforme artigo 2 da Lei 6.830/80[7], que disciplina as ações de execução fiscal dos entes da federação;

k) Após transcorrido o procedimento acima assinalado e tendo encerrado a vigência do contrato administrativo n° 059/2011, proceda-se ao setor de contabilidade para fins de análise de dotação orçamentária hábil junto a lei orçamentária anual ou na viabilidade de se abrir credito suplementar para fazer frente a realização de novo procedimento licitatório caso, obviamente, seja necessário nova contratação pelo poder público municipal para conclusão das obras que encontram-se inacabadas;

l) Por fim, em caso de parecer favorável assinalado pelo setor de contabilidade, e havendo anuência da autoridade política responsável em autorizar a abertura do procedimento licitatório, proceda-se o setor de licitação para confecção de novo instrumento licitatório, para sua posterior abertura tendente à contratação de nova empresa para terminar a obra, devendo tal procedimento pautar-se na normatização prevista em seu instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e nos demais diplomas correlatos responsáveis por disciplinar o procedimento administrativo *in casu.*

Segue em anexo a este, as planilhas orçamentárias com as medições e os valores pagos a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, parecer da FUNASA constando algumas irregularidades e certificando que, *a priori*, a obra encontrava-se com 65,33% concluída, os cinco termos de aditivos concedidos à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e, por fim, no termo de vistoria realizado pelos servidores públicos componentes do quadro de engenheiros e/ou arquietos desta Prefeitura.

Querência/MT - 08 de setembro de 2015

GILMAR REINOLDO WENTZ NORTON MUSSALAN FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2]Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

[...]

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

[...]

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

[3]Art. 61. **Todo contrato** deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. **A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. foi notificada no 08 de setembro

[4] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

[5]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

[6] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[7]Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 50/2015.

Aos vinte oito dias do mês de Agosto de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**JOSÉ ADELAR JAENISCH,** inscrito no CPF nº. 326.936. 050-91, residente e domiciliado na Rua H5, nº. 33, Quadra 18, Lote 09, Setor C, na Cidade de Querência-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/ 98, e Lei Municipal nº. 872/2014, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a Locação de um Trator Valtra/1580, ano 1999, Chassis JL70321/15804X52941, com 8 (oito) horas diárias no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será utilizado na realização da pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- A locação será de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Munic. de Saneamento e Serviços Urbanos

10.03 – Setor de Serviços Urbanos

1.111 - Asfaltamento e Manutenção com Ruas e Avenidas

428 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias, com **vigência até 28 de setembro de 2015**, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensal, o pagamento será efetuado por meio de depósito Bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela **CONTRATADA**, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela **CONTRATADA**, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 –Responsabiliza-se pelas despesas com Operador do Trator e pelo combustível utilizado no período do contrato.

11.05 - Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – **Reter impostos de competência do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA** por falhas ou inexecução do objeto a **CONTRATANTE** não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei n° 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 28 de agosto de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE

Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOSÉ ADELAR JAENISCH

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Lidiane Magdalena Führ Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 51/2015.

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**RR EL KHOURI LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº. 21.264.840/0001-31, com sede na Avenida dos Buritis, s/n, Quadra 43, Lote 07, casa 02, Bairro: Vila Alzira na Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo SR, **RODRIGO MENDES EL KHOURI**, portador da cédula de identidade nº. 5603521 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 040.598.311-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Municipal nº. 872/2014, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a locação de um Veículo "CAR/CAMINHÃO/FURGÃO, Diesel, marca VW/12.140 H, Placa HUX1841/GO, com ESPARGIDOR, que suporta 6.500 (seis mil e quinhentos litros), que será utilizado para pinturas com emulsões asfálticas na execução de Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- A locação será de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em **R$ 13.000,00** (Treze mil reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Munic. de Saneamento e Serviços Urbanos

10.03 – Setor de Serviços Urbanos

1.111 - Asfaltamento e Manutenção com Ruas e Avenidas

428 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias, com **vigência até 30 de setembro de 2015**, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo a primeira na data de 01 de setembro de 2015 e a segunda na data de 16 de setembro de 2015, após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela **CONTRATADA**, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela **CONTRATADA**, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 –Responsabiliza-se pelas despesas com Motorista do Caminhão e pelo combustível utilizado no período do contrato.

11.05 - Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – **Reter impostos de competência do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA** por falhas ou inexecução do objeto a **CONTRATANTE** não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei n° 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 31 de agosto de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE

Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

_____

RR EL KHOURI LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

RODRIGO MENDES EL KHOURI – REPRESENTANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Lidiane Magdalena Führ Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 52/2015.

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**MARCANTE E MARCANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.055.609/0001-81, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 2.515, Bairro: Primavera IV na Cidade de Primavera do Leste – MT, representada por **ALVERI FRANCISCO MARCANTE**, portador(a) da cédula de identidade nº. 8014329571, inscrito(a) no CPF nº. 308.516.700-59 doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Municipal nº. 872/2014, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a locação de um Rolo Compactador liso Liugong CLG612H, nº. de série AR010950, que será utilizado na execução de Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- A locação será de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Munic. de Saneamento e Serviços Urbanos

10.03 – Setor de Serviços Urbanos

1.111 - Asfaltamento e Manutenção com Ruas e Avenidas

428 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias, com **vigência até 30 de setembro de 2015**, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela **CONTRATADA**, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela **CONTRATADA**, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 – Responsabiliza-se pelas despesas com Motorista e pelo combustível utilizado no período do contrato.

11.05 - Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – **Reter impostos de competência do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA** por falhas ou inexecução do objeto a **CONTRATANTE** não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei n° 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 31 de agosto de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE

Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCANTE E MARCANTE LTDA

ALVERI FRANCISCO MARCANTE – REPRESENTANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Lidiane Magdalena Führ Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA – EPP, PARA LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO **N. 082/2015.**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/n°, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente

e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706. 300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ com o nº 05.888.470/0001-57, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio administrador KALIL JACOB, RG n. 6.541.433-3 e CPF n. 615.493.472-68, considerando o constante no processo licitatório **n. 082/2015**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Locação de dependências para funcionamento do Hospital Municipal, com o fornecimento de exames de tomografia computadorizada de crânio, tórax, coluna, abdômen, Eletrocardiograma, endoscopia digestiva, teste da orelhinha, colposcopia, biópsia do colo uterino e Raio-X, realizadas por profissional qualificado e em equipamentos próprios para realização dos referidos exames aos pacientes internos e ou urgência e emergência em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Querência- MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços **n. 004/2015** com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo **n. 082/2015.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório **n. 082/2015**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços **n. 004/2015** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA – EPP

Nome: SAN DIEGO

CNPJ: 05.888.470/0001-57

Endereço: Rua A 14, s/nº, Quadra A-20, Setor A

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência - MT

Telefones: (66) 3529-1140

Representante Legal: KALIL JACOB

RG n. 6.541.433-3 / CPF n. 615.493.472-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Quantidade - Preços Unitários e Totais

Total Geral:

VALOR TOTAL DE: **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).** Valor este pago dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com inicio na data de assinatura e término em **08 de Setembro de 2016**.

Querência - MT, 09 de Setembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA - EPP

KALIL JACOB

CNPJ: 05.888.470/0001-57

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015.

CONTRATO N.º 053/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA RUDINEI LUIZ CERON - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE***,* **A EMPRESA RUDINEI LUIZ CERON - ME,**inscrita no CNPJ sob o n° 22.175.502/0001-96, estabelecida à Rua das Petunias, 209/ Bairro: Morada do Sol – Sorriso/MT – CEP: 78.890-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rudinei Luiz Ceron**, portador da carteira de identidade n° 2.079.286, expedida pela SSP/SC, CPF n° 674.441. 219-15 doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Proceso Administrativo nº 072/2015 modalidade Pregão Presencial 060/2015**,** resolvem celebrar o presente contrato, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5. 450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, de acordo com o **Processo de Licitação nº 072/2015**, , na modalidade Pregão Presencial **nº 060/2015.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de consultoria para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Conforme Edital: Toda e qualquer despesa de hotel, alimentação, despesas com deslocamento profissional é de responsabilidade da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia **08 de fevereiro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Valor este dividido em 05 (cinco) parcelas de R$ 7. 000,00 (sete mil reais).

Querência, 08 de Setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

RUDINEI LUIZ CERON - ME

Rudinei Luiz Ceron

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2015

Aos décimo primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **075/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para registro de preços para contratação de Serviços de Caminhão Cavalinho, Caminhão Pipa para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Sousa e Ziliotto LTDA - ME

CNPJ: 19.391.217/0001-06 FONE/FAX: 66-3529 2122

END.: Rua A-11, 99, Quadra 13, lote 5 Setor A Querência MT

EMAIL: lindomar@auditexcontabilidade.com.br

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quantidade	Descrição:	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	12 meses	Locação de Caminhão Truck com tanque de no mínimo 12 mil litros para serviços de molhar estradas, ruas, avenidas, canteiros e outros, tendo como horário de trabalho 10 horas diárias de segunda a sábado.	15.000,00	180.000,00
2	400 horas	Serviço de caminhão pipa por hora	55,00	R$ 22.000,00
3	100 diárias	Caminhão cavalinho para engatar pipa ou prancha, tendo como horário de trabalho 10 horas diárias.	800,00	R$ 80.000,00

Valor Total: 282.000,00 (duzentos oitenta dois mil)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Sousa & Ziliotto LTDA – ME

CNPJ: 19.391.217/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada em recuperação Ambiental para plantios de enriquecimento em área de nascente APA conforme Termo de Referencia em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/09/2015 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 11 de setembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/CMR/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o JULGAMENTO

DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO –

referente ao exercício de 2013 e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia/MT no exercício das atribuições legais que lhes são concedidas pelo ART. 26, X c/c o ART. 184 do Regimento interno, CONSIDERANDO O RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO OCORRIDA EM 24/08/2015, **CONSIDERANDO** QUE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS E 03 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS, E UMA ABSTENÇÃO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 1º. Ficam Aprovadas as **Contas Anuais de Governo** – exercício de 2013 – de responsabilidade da Prefeita Bett Sabah Marinho da Silva.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia/MT, aos 24 de Agosto de 2015.

Pela Mesa Diretora:

Gilberto Aguiar Peixoto Orlando Nunes Maciel Osmar Aparecido de Quadros

Presidente/CMR 1º. Secretário 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONVOCA

Toda população para prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO-2016) do Exercício de 2016, no seguinte Local, data e horário.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Avenida

Joana Alves de Oliveira, s/nº, - Centro – Rondolândia-MT.

DATA: 10 de Setembro de 2015.

HORARIO: 19: 30 (dezenove horas e trinta minutos).

Desta forma ficam convocados os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento junto com os demais Vereadores e toda população em geral.

Rondolândia-MT, aos 31 de Agosto de 2015.

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO

Presidente/CMR

DECRETO MUNICIPAL N° 1.108/GAB/PMR/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

*"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDOa necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDOa necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DE C R E T A:

Art. 1º -Ficam Limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios, a partir da data de sua publicação.

§1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa:

a) "Pessoal e Encargos Sociais";

b) "Juros e Encargos da Dívida";

c) "Amortização da Dívida";

d) "Manutenção das Secretarias".

§2º - Incluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I – Despesas relativas à Programas do Governo Federal e Estadual cujo os repasses financeiros estão suspensos, bloqueado ou atrasados.

Art. 2º -São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como, chefes de departamentos.

Parágrafo Único -As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º -Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 13 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II -Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

III - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pela Prefeita Municipal ou daquelas decorrentes de Convênios e/ou instrumentos congêneres ou ainda aqueles de Fundos Estaduais e Federais.

b) Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais**;**

d) Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pela Prefeita Municipal;

e) Concessão de novas gratificações;

f) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI -Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IX - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

X - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5º -Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único -Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º -A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º -As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 087/GAB/PMR/2015

ASSUNTO: Pedido de Cessão – ADRIANA RAQUEL TAVARES

INTERESSADO (a): Adriana Raquel Tavares, Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o teor do Ofício nº 301/GAB/PMMA/2015 de 01 de setembro de 2015, onde o Sr. Prefeito de Ministro Mário Andreazza -RO, solicita a cessão da Servidora interessada para aquela administração, com ônus para aquela Administração;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e anuência do Gabinete e acolho a cessão da Servidora ADRIANA RAQUEL TAVARES, inscrita no CPF sob o nº **034.324.871-93** e RG nº **18137415 SSP/MT**, funcionária pública municipal (Auxiliar Administrativa), nos termos do Art. 113§ 1º e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.

2) Efeitos da cessão 10.09.2015.

3) Ao DRH/SEMAD para que expeça portaria da cessão, cedendo a funcionária com ônus ao Município de Ministro Mário Andreazza - RO, nos termos do Art. 113, § 3º da LC 003/2007.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 10 de Setembro de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/GAB/PMR/2015

ASSUNTO: REVOGAÇÃO de Licença Prêmio ao servidor(a) ADRIANA RAQUEL TAVARES, AGENTE ADMINISTRATIVO matricula nº 57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

C**onsiderando, solicitação da Servidora e o que consta no pedido do Ofício nº 301/GAB/PMMA/2015;**

DECIDO:

1) Revogo a Licença Prêmio da servidora Adriana Raquel Tavares, Auxiliar Administrativo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato, com efeitos à partir do dia 10. 09.2015.

Rondolândia-MT, 10 de Setembro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº600/2015

LEI: Nº 600/2015

DATA: 11 de Setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 8% (oito por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 8%(oito por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 1.474.400,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), além do já autorizado no artigo 4º, § 1º e § 2º da Lei Municipal 00567/2014 de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, os provenientes de excesso de arrecadação ou mesmo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Santa Carmem-MT

Em, 11 de Setembro de 2015.

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO PL Nº 004/2015

SÚMULA**: "ALTERA A REDAÇÃO DO "caput" DO ARTIGO 130 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor. **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que coloca em discussão e votação do

Pleno da Casa o seguinte Projeto de Resolução PL promovendo alteração no **REGIMENTO INTERNO**:

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 130 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato – MT, da seguinte forma:

... Onde se Lê: "As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, ocorrendo sempre na primeira (1ª) e na terceira (3ª) segunda-feira do mês com início às 9h00min".

...Ler-se-á: **"As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, ocorrendo sempre nas segundas-feiras do mês com início as 9h00-min, iniciando na primeira (1ª) segunda feira do mês até o limite de quatro sessões mensais"**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, em 01 de setembro de 2015.

Vandir Matschinske –

Presidente em Exercício

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 01.09.2015

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 2289 DO DIÁRIO AMM-MT DO DIA 11/09/2015 DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PÁGINA 221 ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº011/2015.

DATA EMISSÃO: 03/08/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

OBJETIVO: Contratação de Prestação de assessoria Administrativa nos ambitos da Administração, assessoria em controle de frota, assessoria em controle do patrimônio de bens moveis e imóveis, assessoria em gerenciamento de informações.

PRAZO: 31/12/2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos reais).

PASSA-SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº011/2015.

DATA EMISSÃO: 03/08/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

OBJETIVO: Contratação de Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento de informações.

PRAZO: 31/12/2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos reais).

PREVIDENCIA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Contratação de Empresa para de serviços consultoria na área administrativa, previdenciária e contábil na execução orçamentária e patrimonial do Santa Rita Previ conforme condições constantes no edital e seus anexos, Data de abertura:** 24/09/2015 às 13:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT,11 de Setembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preços N°024/2014, Pregão Presencial n°034/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Maringa, com amparo ao art.22 do decreto N°7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita do TRIVELATO-MT em nossas necessidades de aquisição de materiais de consumo tecidos e aviamentos,atender a secretaria de Assistência Social,conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI CNPJ N° 16.831.959/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
51	argola chaveiro c c 25mm 100x1	PCT	ANASTACIO	02	R$ 19,35	R$ 38,70
60	barbante fial cor n6 600g cor mesclado	NV	FIAL	16	R$ 15,25	R$ 244,00
62	barbante roma cru n04 60m	NV	ROMA	55	R$ 12,65	R$ 695,75
84	carbono de costura 10x1 vm		FRANKLIN	01	R$ 14,40	R$ 14,40
93	cola quente grossa transparente	PCT	CLASSE	30	R$ 38,60	R$1.158,00
100	e v a escolar 40x60 cm 05 fl br xadrez	PCT	VMP	02	R$ 32,35	R$ 64,70
101	e v a escolar 40x60 cm 05 fl list arco iris	PCT	VMP	02	R$ 32,35	R$ 64,70
113	entretela c cola linc gra	MT	TELANIO	10	R$ 4,90	R$ 49,00
124	feltro cor sortida metro	MT	CATARINESI	60	R$ 16,80	R$ 1008,00
129	fita cetin n05 22mm 10m 009 rs petala	PC	NAJAR	02	R$ 7,70	R$ 15,40

130	fita cetin n 09 38 mm 10m 228 ouro	PC	NAJAR	02	R$ 8,50	R$ 17,00
131	fita cetin n 12 50mm 10m 219 preto	PC	NAJAR	36	R$ 13,50	R$ 486,00
143	grampeador de parede apropriado para grampear tecido em madeira	UNID	WORKEER	02	R$ 87,00	R$ 174,00
147	ima de geladeira 50x1 redondo 17mm	PC	ANASTACIO	03	R$ 8,90	R$ 26,70
152	lacinho bolinha 50x1	UNID	ANASTACIO	05	R$ 7,00	R$ 35,00
187	meia para flor lisa 1x1	UNID	ANASTACIO	30	R$ 1,75	R$ 52,50
200	passa fita impor r 7062-000 9,6	PC	DONNA	10	R$ 27,90	R$ 279,00
210	pestilho flor 24x1	CT	ANASTACIO	05	R$ 8,75	R$ 43,75
227	pestola cola quente grande	UNID	CLASSE	06	R$ 22,10	R$ 132,60
243	stencil borda flores estilizadas 5x30 cm	UNID	ACRILEX	10	R$ 5,95	R$ 59,50
244	stencil frutas 10x30cm	UNID	ACRILEX	10	R$ 7,45	R$ 74,50
245	stencil vazado alfabeto	UNID	ACRILEX	10	R$ 5,95	R$ 59,50
248	toalha lavabo para bordar baby kids 30x45 cm	UNID	CAMESA	50	R$ 7,65	R$ 382,50
250	toalha rosto para bordar firenze 50x80 mc	UNID	CAMESA	25	R$ 12,60	R$ 315,00
252	tec sarja versailles com elastano 150cm 98%	MT	CATARINENSE	40	R$ 22,20	R$ 888,00
256	tecido brim grosso cores variadas	MT	CATARINENSE	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
258	tecido cetim charmouse	MT	CATARINENSE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
262	tecido de algodão cru 2,50m largura	MT	CATARINENSE	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
264	tecido de fralda 70cm estampado	MT	CATARINENSE	30	R$ 10,50	R$ 315,00
270	tecido musseline	MT	CATARINENSE	30	R$ 20,50	R$ 615,00
272	tecido para patchwork	MT	CATARINENSE	10	R$ 21,50	R$ 215,00
274	tecido percal 150 fios 250cm largura 100% algodão	MT	CATARINENSE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
276	tecido sarja flanelado estampado 80 cm	MT	CATARINENSE	20	R$ 12,20	R$ 244,00
277	tela branca 20x20 cm	UNID	STALO	30	R$ 6,00	R$ 180,00
285	tinta decor paint spray 350ml ouro	UNID	RADEX	5	R$ 23,00	R$ 115,00
290	verniz acrilico fosco 250ml	UNID	ACRILEX	2	R$ 19,50	R$ 39,00
292	verniz spray gliter dourado 125 ml	UNID	ACRILEX	05	R$ 77,00	R$ 385,00
294	verniz vitral 37 ml	UNID	ACRILEX	05	R$ 5,40	R$27,00
	TOTAL					R$ 13.223,20

Valor Total Aderido: R$13.223,20(Treze mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Santa Rita do Trivelato-Mt, 11 de setembro de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 038/2015, Pregão Presencial 030/2015, da Prefeitura de Diamantino, com amparo ao art.22 do decreto N°7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita do TRIVELATO-MT em nossas necessidades de aquisição de materiais permanentes para atender as secretarias, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N°08.710.871/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO
104	**DESKTOP: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS;CLOCK MÍNIMO DE 3.0GHZ,MEMÓRIA DE DDR3,4GB EXPANSÃO DE NO MÍNIMO DE 16GB,MONITOR LED DE NO MÍNIMO DE 18,5”**	**HP402+MON LG 19,5**	**UNID**	**05**	R$2. 299,58
106	DESKTOP LL: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 4 NUCLEOS;CLOCK MÍNIMO DE 3.0 GHZ,MEMÓRIA DDR3;4 GB EXPANSÃO DE NO MINIMO DE 32 GB,MONITOR LED DE NO MÍNIMO DE 18,5”	HP 6305+MON LG 19,5	UNID	03	R$ 3. 449,37
108	NOTEBOOK CARACTERISTICAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS,CLOCK DE NO MINIMO 2.0GHZ;MEMORIA PADRÃO DDR3,NO MINIMO 2(DOIS) SLOTS DE MEMORIA 4GB E EXPANSIVEL PARA 16GB;TELA LCD/LED AREA VISIVEL DE NO MINIMO 14 POLEGADAS	HP 440 I5	UNID	06	R$ 3. 889,29
112	NOBREAK 700VA	TS-SHARA 4000SOHO	UNID	08	R$ 385,93
113	NOBREAK 1,5 KVA SMART OU UOS SENOIDAL INTERATIVO MONOVOLT 230V RACK 1U GARANTIA DE 24 MESES	APC	UNID	01	R$ 2. 699,51
121	IMPRESSORA MULTICUNFIONAL PLOICROMATICA; A4 PPM MONOCROMATICA/50PP COLORIDO, FUNÇÕES DE IMPRESSORA, SCANNER, FAX E COPIADORA.	HPX476 DWCN461A#AC	UNID	01	R$ 3. 489,36
137	MONITOR DE 19,5”,LED RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1600X900X60HZ,CONTRASTE DINAMICO 5. 000.000:1 FONTE EXTERNA GARANTI DE 12 MESES.	LG 19,5 20EN33SS	UNID	01	R$ 507,58
		TOTAL			R$ 54. 965,64

Valor Total Aderido: R$54.965,64(Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Rita do Trivelato-Mt, 11 de setembro de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 032/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 032/15

Aos dez dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às 15:35 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ, brasileira, União Estável, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 836.394.541-20 e Registro Geral sob nº 1191703-2 SSP/MT. Residente e domiciliada, na Colônia São José- Zona Rural – Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a segunda classificação. Para tomar posse do cargo público de MERENDEIRA, a que faz jus.

Tomada à posse; A Senhora. NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ, ficará investida na categoria de servidor Publico Municipal, através deste termo de posse onde contém a matricula nº 15242 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres. Mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa publica, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligada em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiada ao instituto de previdência do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 10 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ

Secretário Mun. de Administração. Servidora Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2015.

Tipo: Menor Preço

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, torna público aos interessados que na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015, cuja abertura ocorreu às 14:15 horas do dia 10/09/2015, na sede da Prefeituratendo como objeto:*Execução pavimentação com bloco sextavado nas RUA 38, RUA 32, RUA 25,correspondente a 588,36 m conforme especificações no cronograma físico financeiro,planilha orçamentária e memorial descritivo que acompanham o edital.* Sagrou-se vencedora a empresa A. BIRK & CIA LTDA, localizada na Rua 08 nº 180 Setor Norte – Vila Rica – MT, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º05.123.504/0001-12, com o valor global do item 01 de R$ 212,483,24 (duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, em 10 de setembro de 2015.

Renato Volgango S. Rocha - Pres. da Com. P. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 367/2015

PORTARIA Nº: 367/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) THIAGO MATOS TOCANTINS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **488,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 255/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **THIAGO MATOS TOCANTINS no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/09/2014, a(o) servidor(a) **THIAGO MATOS TOCANTINS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2015

PORTARIA Nº 355/2015

NOMEIA O SERVIDOR CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Charles Barbosa de Queiroz**, arquiteto, portador do **CPF nº 017.445.551-84**, como responsável pela fiscalização do contrato nº 025/2015 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Elaboração do Plano de Mobilidade de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 368/2015

PORTARIA Nº: 368/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CLARICE LUCIA SCHINEIDER e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **485,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 235/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CLARICE LUCIA SCHINEIDER no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **CLARICE LUCIA SCHINEIDER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2015

PORTARIA Nº 354/2015.

CONCEDE A SERVIDORA MARCIELEN RODRIGUES BARBOSA, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **MARCIELEN RODRIGUES BARBOSA**, inscrita no CPF 958.224.101-20.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 14 de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 369/2015

PORTARIA Nº: 369/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDIANE FERREIRA CIESLIK e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **462,60** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 237/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDIANE FERREIRA CIESLIK no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **EDIANE FERREIRA CIESLIK** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2015

PORTARIA Nº 353/2015.

NOMEAR A SRA. BIANCA CARLA CALASSARA BATISTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO SUPRIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BIANCA CARLA CALASSARA BATISTA,**portador do **CPF nº 021.710.111-90** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO SUPRIMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 370/2015

PORTARIA Nº: 370/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ELAINE VOGT FREY e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **519,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 238/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ELAINE VOGT FREY** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **ELAINE VOGT FREY** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2015.

PORTARIA Nº 352/2015.

EXONERA O SR. SELVINO LUIS MARCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, o **Sr. SELVINO LUIS MARCHETTI,** portador(a) do CPF **nº 778.606.089-87,** do cargo de **COORDENADOR DE INDUSTRIA E COMERCIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º - Exonera, o **Sr. SELVINO LUIS MARCHETTI,** portador (a) do CPF **nº 778.606.089-87** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal a partir de 11 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2015.

PORTARIA Nº 358/2015.

NOMEAR A SRA. TEREZINHA VARGAS BELLO DE CARLI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a **Sra. TEREZINHA VARGAS BELLO DE CARLI,** portador(a) do CPF **nº 494.589.739-53,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2015.

PORTARIA Nº 357/2015.

CONCEDE A SERVIDORA CÉLIA CRISTINA GONZALES, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **CÉLIA CRISTINA GONZALES**, inscrita no CPF 707.403.211-53.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2015

PORTARIA Nº 356/2015.

NOMEAR O SR. ANDERSON TURCATO GUAREZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANDERSON TURCATO GUAREZ,**portador do **CPF nº 148.181.258-06** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 19 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 362/2015

PORTARIA Nº: 362/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **418,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 244/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/07/2014, a(o) servidor(a) **MARCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 363/2015

PORTARIA Nº: 363/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MONICA DE AZEVEDO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **485,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 247/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MONICA DE AZEVEDO** no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **MONICA DE AZEVEDO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 364/2015

PORTARIA Nº: 364/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CICERO HONORIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **451,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 236/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CICERO HONORIO DE OLIVEIRA no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **CICERO HONORIO DE OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 365/2015

PORTARIA Nº: 365/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) AGNALDO JOSE DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **410,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 234/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **AGNALDO JOSE DA SILVA no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/09/2014, a(o) servidor(a) **AGNALDO JOSE DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 366/2015

PORTARIA Nº: 366/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA MARTA DIAS DA ROCHA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **506,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 246/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA MARTA DIAS DA ROCHA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/09/2014, a(o) servidor(a) **MARIA MARTA DIAS DA ROCHA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09//2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2015.

PORTARIA Nº 351/2015.

EXONERA O SR. ADÃO DA CONCEIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR III – EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ADÃO DA CONCEIÇÃO,** portador(a) do CPF **nº 056.427.003-24,** do cargo de **ASSESSOR III – EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 371/2015

PORTARIA Nº: 371/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EULINDA MARIA ALVES RODRIGUES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **498,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 239/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EULINDA MARIA ALVES RODRIGUES no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **EULINDA MARIA ALVES RODRIGUES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2015

PORTARIA Nº 350/2015.

EXONERA A SRA. BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR III – ADMINISTRÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **nº 039.293.571-60,** do cargo de **ASSESSOR III – ADMINISTRÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2015.

PORTARIA Nº 349/2015.

NOMEAR A SRA. RAYANNE DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE AUDITOR PUBLICO INTERNO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra RAYANNE DA SILVA,** portadora do **CPF nº 039.186.851-95,** para ocupar o cargo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu a Sra. **RAYANNE DA SILVA,** portadora do **CPF 039.186.851-95** nomeada através da portaria nº 349/2015 de 05/08/2015, para o cargo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

_____ _____

Rayanne da Silva Ilma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2015

PORTARIA Nº 348/2015.

EXONERA O SR. BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DO CARGO DE ENCARREGADO DE SUPORTE TI – SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. BRUNO HENRIQUE DE SOUZA,** portador(a) do CPF **nº 035.178.141-21,** do cargo de **ENCARREGADO DE SUPORTE TI – SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 372/2015

PORTARIA Nº: 372/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOSE FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **515,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 241/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOSE FRANCISCO DA SILVA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **JOSE FRANCISCO DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 373/2015

PORTARIA Nº: 373/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KEILA FEITOSA DAS NEVES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **455,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 242/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KEILA FEITOSA DAS NEVES no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **KEILA FEITOSA DAS NEVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2015

PORTARIA Nº 347/2015.

EXONERA A SRA. RAYANNE DA SILVA DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. RAYANNE DA SILVA** portador (a) do CPF **nº 039.186.851-95** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Finanças do município de Sapezal **a partir de 04 de agosto de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 374/2015

PORTARIA Nº: 374/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LOURDES BAPTISTA DE CAMPOS DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **479,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 243/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LOURDES BAPTISTA DE CAMPOS DA SILVA no cargo de ZELADOR - EDUCAÇÃO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **LOURDES BAPTISTA DE CAMPOS DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 375/2015

PORTARIA Nº: 375/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA ELISENA DE SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **524,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 245/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA ELISENA DE SOUZA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **MARIA ELISENA DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 376/2015

PORTARIA Nº: 376/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NEURACY FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **504,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 248/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NEURACY FERREIRA DA SILVA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **NEURACY FERREIRA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 377/2015

PORTARIA Nº: 377/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NILSON ROBERTO BARBOSA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **493,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 249/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NILSON ROBERTO BARBOSA no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **NILSON ROBERTO BARBOSA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2015

PORTARIA Nº 346/2015.

NOMEAR A SRA. ISOLDE BECKENKAMP BARBOSA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ISOLDE BECKENKAMP BARBOSA DOS SANTOS,**portadora do **CPF nº 884.000.260-04** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 03 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 378/2015

PORTARIA Nº: 378/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RAQUEL ALVES DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **525,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 250/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RAQUEL ALVES DA SILVA no cargo de SECRETARIO ESCOLAR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **RAQUEL ALVES DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 379/2015

PORTARIA Nº: 379/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **530,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 251/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN no cargo de ZELADOR – EDUCAÇÃO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2015.

PORTARIA Nº 345/2015.

EXONERA O SR. JEAN PAULO BORSATTI DO CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JEAN PAULO BORSATTI,** portador(a) do CPF **nº 030.424.381-71,** do cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 380/2015

PORTARIA Nº: 380/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VILSON SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **447,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 256/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VILSON SOARES DE SOUZA no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **VILSON SOARES DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 381/2015

PORTARIA Nº: 381/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RELIS SUZANE RONDON CEBALHO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **435,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 257/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RELIS SUZANE RONDON CEBALHO no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **RELIS SUZANE RONDON CEBALHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2015

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2015

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2015, PUBLICADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2015, Nº 26616, PÁGINA 136, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2015, PUBLICADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015, Nº 2.309, PÁGINA 156: ONDE SE LÊ**Vigência do Contrato:** 03/09/2015 ao dia 03/01/2016, PASSA – SE A LER: **Vigência do Contrato:** 08/09/2015 ao dia 08/01/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME**,** INSCRITA NO CNPJ nº 21.772.664/0001-49.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL. **Valor**: R$ 30.332,00.

Vigência do Contrato: 08/09/2015 ao dia 08/01/2016.

Modalidade: Pregão Nº 051/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 382/2015

PORTARIA Nº: 382/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **486,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 253/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES no cargo de TÉCNICO EM DESNVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/02/2015, a(o) servidor(a) **SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 383/2015

PORTARIA Nº: 383/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOANACY OLIVEIRA GONÇALVES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **537,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 240/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOANACY OLIVEIRA GONÇALVES no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/02/2015, a(o) servidor(a) **JOANACY OLIVEIRA GONÇALVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 384/2015

PORTARIA Nº: 384/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SANDRA HELENA FERNANDES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **546,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 252/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SANDRA HELENA FERNANDES no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **SANDRA HELENA FERNANDES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 385/2015

PORTARIA Nº: 385/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JUCILÉIA GONÇALVES NORATO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **555,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 266/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JUCILÉIA GONÇALVES NORATO no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 11/03/2015, a(o) servidor(a) **JUCILÉIA GONÇALVES NORATO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 386/2015

PORTARIA Nº: 386/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VITOR BARREDO MAKHOUL e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **523,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 268/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VITOR BARREDO MAKHOUL** no cargo de MÉDICO VETERINARIO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/03/2015, a(o) servidor(a) **VITOR BARREDO MAKHOUL** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 387/2015

PORTARIA Nº: 387/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ADRIANO DOS SANTOS VALENTE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **508,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 264/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ADRIANO DOS SANTOS VALENTE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/04/2015, a(o) servidor(a) **ADRIANO DOS SANTOS VALENTE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 388/2015

PORTARIA Nº: 388/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SUZANA APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **510,40** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 254/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/04/2015, a(o) servidor(a) **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 389/2015

PORTARIA Nº: 389/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **522,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 265/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2015, a(o) servidor(a) **AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 390/2015

PORTARIA Nº: 390/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) SOLENGE FERNANDES LIMA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **537,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 267/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SOLENGE FERNANDES LIMA no cargo de ZELADOR – EXECUTIVO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/08/2015, a(o) servidor(a) **SOLENGE FERNANDES LIMA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 391/2015

PORTARIA Nº: 391/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **534,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 269/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA no cargo de ZELADOR – EXECUTIVO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/08/2015, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2015

PORTARIA Nº 392/2015.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 356/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 356/2015, passando a viger com a seguinte redação:

Onde se lê: **Ocupar o cargo de Coordenador de Indústria e Comercio**;

Passa-se a ler: **Ocupar o cargo de Coordenador de Indústria/Comercio e responsável pelo Departamento de Turismo**.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos constantes na Portaria nº 356/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2015.

PORTARIA Nº 393/2015.

NOMEAR O SR. DIVINO XAVIER DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 209/2015** que nomeava o **Sr. DIVINO XAVIER DE OLIVEIRA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. DIVINO XAVIER DE OLIVEIRA** portador (a) do **CPF nº 346.186.941-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 03 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2015

PORTARIA Nº 394/2015.

CONCEDE A SERVIDORA SHEYLA GONÇALVES CARDOSO, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **SHEYLA GONÇALVES CARDOSO**, inscrita no CPF 021.232.851-45.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/09/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 27 de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº395/2015

PORTARIA Nº395/2015

NOMEIA O SERVIDOR JONATHAN LUAN OLIVEIRA DA SILVA COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 036/2014, 073/2014, 005/2015 E 013/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Jonathan Luan Oliveira da Silva**, portador do **CPF nº 018.652.461-74**, como responsável pela fiscalização dos contratos nº 036/2014, 073/2014, 005/2015 e 013/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapezal, torna público os resultados das análises e julgamentos das Impugnações Administrativas, com referência ao Pregão Presencial nº 046/2015, impetrada pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001 – 20,** o mérito foi julgado **"Totalmente Improcedente"** as razões aduzidas pelo impugnante. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal, sito a Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 361/2015

PORTARIA Nº: 361/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ADRIANA RODRIGUES DO CARMO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **489,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 233/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ADRIANA RODRIGUES DO CARMO no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/06/2014, a(o) servidor(a) **ADRIANA RODRIGUES DO CARMO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 360/2015

PORTARIA Nº: 360/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ISOLDA KRUGER e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **437,95** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 232/2015, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ISOLDA KRUGER** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 12/02/2007, a(o) servidor(a) **ISOLDA KRUGER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2015

PORTARIA Nº 359/2015.

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 091/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 091/2015, passando a viger com a seguinte redação:

Onde se lê: **Selvino Luiz Marchetti** – Coordenadoria de Turismo/Indústria e Comércio;

Passa-se a ler: **Anderson Turcato Guarez** - Coordenadoria de Turismo/ Indústria e Comércio;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos constantes na Portaria nº 091/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza*", **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
004/2015	WOLNEY ALVES RABELO	940.134.031-53	085-C		0015	592,80
051/2015	FORTEPAR COMERCIO ATACADISTA DE PARAFUSO LTDA ME	15.272.028/ 0001-55	020	11,12 23 e 24	0017	532,48
059/2015	ANTONIO CARLOS MORAIS GARCIA	619.631.869-15	020	01 e 13A	0017	209,04
064/2015	JEAN ALFREDO PARAÍBA E MARIA TANIA KAMINSKI PARAÍBA	838.802.081-15	010	006	0058	358,80
069/2015	ANTONIO DEVANYR SEGANTINI	280.104.699-04	023	006	0071	513,76
104/2015	IRINEU GEBEL	368.450.359-20	004	009	0075	817,50
150/2015	ANDRE TAVARES RUBIM DE TOLEDO	705.616.721-72	009	004	0033	170,04
169/2015	ANGELA STEGMANN	572.301.701-25	008	007	0064	163,50

Sinop, setembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
PORTARIA Nº 536/2015

DATA: 08 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Ana Paula Muller a função de Fiscal do Contrato nº. 009/2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Muller, matrícula 8730, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 009/2015 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no Jardim Jacarandás, Av. dos Jacarandás nº. 1237, destinado a instalação da Farmácia Regional III e o Posto de Coleta do Laboratório Municipal"*, atendendo a Secretaria Municipal de Sinop, referente à Dispensa de Licitação nº. 003/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 123/2015, de 05 de março de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

GABINETE
PORTARIA Nº 535/2015

DATA: 08 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Ana Paula Muller a função de Fiscal do Contrato nº. 010/2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Muller, matrícula 8730, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 010/2015 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua João Moreira de Carvalho, Estrada Rosália, Chácara 90ª, Bairro Chácaras Sinop/MT, destinado a instalação da Farmácia Regional IV, Posto de Coleta do Laboratório Municipal e Unidade de Saúde PSF Menino Jesus"*, atendendo a Secretaria Municipal de Sinop, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 122/2015, de 05 de março de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, no **Processo Administrativo 022/2015**, que apura o **Auto de Infração nº 2225/2015**, datado em 08/04/2015, nos termos da **Lei Complementar Municipal 075/2012 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop**, vem **NOTIFICAR** o autuado abaixo relacionado, da Decisão Administrativa proferida em primeira instância, em que se apura a conduta do autuado por infringir o Art. 72, inciso II da Lei nº 075/2012, que dispõe ***"poda drástica em árvores sem autorização: Multa de 200 UR/árvore podada drasticamente."****, para* ***PAGAR A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,*** *contados a partir da publicação deste* ***ou PARA APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA*** *proferida em primeira instância,* ***no prazo de 20 dias****, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 a Lei Complementa 075/2012. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012.****Telefone para contato: (66) 35313499.*

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	MULTA VALOR R$
022/2015	WILSON YOSHIYUKI SAKAGUSHI	395.280. 141-00	2225/2015	872,00

Sinop, setembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
PORTARIA Nº 538/2015

DATA: 08 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Ana Paula Muller a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2013.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Muller, matrícula 8730, a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2013 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida André Maggi nº. 5.860 – Jardim das Violetas – Sinop/MT, destinado a instalação da Farmácia Regional e Posto de Coleta do Laboratório Municipal que atenderá USF – Unidades de Saúde da Família e PSF – Postos de saúde da Família"*, firmado com a Empresa D.Z. Locação de Imóveis Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 728/2013, de 30 de julho de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

GABINETE
DECRETO Nº. 204/2015

DATA: 08 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014*, e dá outras providências.*

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815, de 30 de novembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item*"3"* do art. 1º do Decreto nº 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marineide Oliveira Marques

I - Suplente: Margareth Friedrich, ambas por três anos, período de 24 de setembro de 2013 a 23 de setembro de 2016;

II – Suplente: Edemar Jorge Kamchen, fim de mandato em 23 de setembro de 2015."

Art. 2º. Altera o item*"4"* do art. 1º do Decreto nº 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"4 – Representante dos profissionais da Educação:

Titular: Evanio Olszewski

Suplente: Jucimara Negri Krewer, ambos completarão mandato até 24 de setembro de 2016."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, no **Processo Administrativo 0160/2014**, que apura o **Auto de Infração nº 2148/2014**, datado em 06/10/2014, nos termos da **Lei Complementar Municipal 075/2012 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop**, vem **NOTIFICAR** o autuado abaixo relacionado, da Decisão Administrativa proferida em primeira instância, em que se apura a conduta do autuado por infringir o Art. 72, inciso IV da Lei nº 075/2012, que dispõe ***"não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 200 UR/árvore não plantada", para PAGAR A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste ou PARA APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida em primeira instância, no prazo de 20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 a Lei Complementa 075/2012. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012.**Telefone para contato: (66) 35313499.***

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	RG nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	MULTA VALOR R$
0160/2014	MARGOT KIRSCH BERTI	0601498-4	2148/2014	410,00

Sinop, setembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: **(66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/ CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R$
181/2014	RONALDO COSTA DE SOUZA	513. 127. 191-68	006	015	0118	303,71
044/2015	MICHAEL JAMES SCHFFLER	020. 681. 891-27	020	005	0017	332,80
099/2015	NEIDE BELTRAN GARCIA	608. 182. 631-72	014	029	0075	686,70
117/2015	FRANK EUGENIO ZAKALHUK	007. 525. 151-52	021	021	0075	425,10

Sinop, setembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2ª QUADRIMESTRE DE 2015,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 29 de setembro de 2015 (terça-feira)

Horário: 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2015

Fernando Brandão

Presidente

GABINETE
ERRATA EXTRATO - CONVÊNIO Nº 021/2015

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso dia 10/09/2015, Página: 246 – nº 2.308.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do MDS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: **12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.43.00.00.0.1.29.00.40.00.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do MDS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: **12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.43.00.00.0.1.29.00.00.00.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **08/09/2015 VIGÊNCIA:** 08/09/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Salgados, Lanches, Pães, Sucos e Refrigerantes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 167/2015 –

DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	13435	QUILO	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	FLOR DE TRIGO	9,62	129.244,70
5	1122	QUILO	BOLO COM MASSA DE CHOCOLATE, DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA DO PRODUTO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO.	FLOR DE TRIGO	15,89	17.828,58
6	810	QUILO	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COM COBERTURA DE FAROFA.	FLOR DE TRIGO	14,99	12.141,90
7	770	QUILO	CUCA COM RECHEIO DE GOIABADA E COM COBERTURA DE FAROFA.	FLOR DE TRIGO	14,99	11.542,30
8	95350	UNIDADE	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	FLOR DE TRIGO	0,45	42.907,50
9	83650	UNIDADE	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO FRITO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	FLOR DE TRIGO	0,40	33.460,00
11	1394	QUILO	BOLO SIMPLES MASSA BRANCA TIPO PAO DE LO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS.	FLOR DE TRIGO	14,99	20.896,06
12	710	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS – ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 25 FATIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FLOR DE TRIGO	9,00	6.390,00
15	4480	QUILO	PAO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 25 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇAO, EM CONDIÇOES TECNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E AGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO.	FLOR DE TRIGO	9,62	43.097,60
18	922	QUILO	PÃO DE LEITE 100G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	11,99	11.054,78
21	1149	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 25 FATIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FLOR DE TRIGO	8,00	9.192,00
22	2060	UNIDADE	PANETONE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E FRUTAS CÍTRICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GR.	FLOR DE TRIGO	9,70	19.982,00
24	1072	QUILO	PÃO DE LEITE 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	11,99	12.853,28
VALOR TOTAL						R$ 370.590,70

ATA Nº. 168/2015 – H. DE MATOS COMERCIO - ME - CNPJ 00.678.860/0001-89, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	21920	UNIDADE	LANCHE TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PAO DE FORMA, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	SUCÃO	3,00	65.760,00
VALOR TOTAL						R$ 65.760,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **08/09/2015 VIGÊNCIA:** 08/09/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços na área de eventos para realização dos Projetos Setembro Mais Idoso, Março Sempre Mulher e Mês Encantado da Criança e Adolescente, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 169/2015 –

GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME - CNPJ 13.841.192/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE ESPAÇO DE LAZER COM PISCINAS E SALAO DE FESTAS COM ACESSIBILIDADE PARA IDOSOS E CADEIRANTES, CAPACIDADE PARA 700 PESSOAS, QUIOSQUE COM CHURRASQUEIRA, CAMPO DE FUTEBOL, ESPAÇO ABERTO PARA ATIVIDADES FÍSICAS E BRINCADEIRAS, SALAO DE FESTAS ABERTO, ESPAÇO COBERTO AMPLO, JARDINS, ÁREA VERDE COM GRAMADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS, ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, COZINHA DENTRE OUTROS. PARA DIA 30/09/2015 E 31/03/2016.	CARLOS GOMES	5.000,00	10.000,00
4	1	UNID	CONTRATAÇAO DE SERVICO DE DJ PARA O PROJETO DO ADOLESCENTE EM OUTUBRO CONTENDO ILUMINAÇAO, EFEITOS, OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS POR DURAÇAO DE 03 HORAS NO PERIODO VESPERTINO EM LOCAL ABERTO A SER DEFINIDO PELA SASTH. PARA DIA 30/10/2015.	CARLOS GOMES	3.500,00	3.500,00
6	6000	UNID	SERVIÇOS DE ALGODAO DOCE PARA PROJETO OUTUBRO DAS CRIANÇAS NOS CRAS, CREAS E OUTAS LOCALIDADES SOLICITADAS PELA SASTH. 03/10, 06/10, 07/10, 20/10, 22/10, 24/10 E 27/10.	CARLOS GOMES	2,20	13.200,00
7	30	UNID	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA PULA-PULA PARA PROJETO OUTUBRO SERVIÇO DAS CRIANÇAS PARA ATENDER AOS CRAS, CREAS, E OUTROS LOCAIS DENTRO DO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SASTH. 03/10, 06/10, 07/10, 20/10, 22/10, 24/10 E 27/10.	CARLOS GOMES	175,00	5.250,00
8	30	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHA PARA PROJETO OUTUBRO DAS CRIANCAS OUTROS LOCAIS DENTRO DO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SASTH. 03/10, 06/10, 07/10, 20/10, 22/10, 24/10 E 27/10.	CARLOS GOMES	175,00	5.250,00
10	6000	UNID	SERVIÇOS DE PIPOQUEIRO PARA PROJETO OUTUBRO DE 2015 DAS CRIANÇAS NOS CRAS, CREAS E OUTAS LOCALIDADES SOLICITADAS PELA SASTH. 03/10, 06/10, 07/10, 20/10, 22/10, 24/10 E 27/10.	CARLOS GOMES	2,50	15.000,00
13	1	UNID	SERVIÇOS DO PROJETO SETEMBRO IDOSO: DE AVALIAÇAO FISICA PREVENTIVA (OBESIDADE, DIABETE E HIPERTENSAO) COM ORIENTAÇAO E EXECUÇAO DE EXERCICIOS FISICOS E HABITOS ALIMENTARES CORRETOS. DESENVOLVER OS JOGOS OLIMPICOS DA TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR E EXECUTAR AS OLIMPIADAS ADAPTADAS A TERCEIRA IDADE COM CADASTRO E PREPARAÇAO DOS IDOSOS PARA NAS MODALIDADES INTERESSADAS. AS ATIVIDADES SERAO DESENVOLVIDAS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO NOS CRAS, CREAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E O FECHAMENTO NO DIA 30/09/2015.	CARLOS GOMES	13.400,00	13.400,00
TOTAL						R$ 65.600,00

ATA Nº. 170/2015 – H. DE MATOS COMERCIO - ME - CNPJ 00.678.860/0001-89, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2	UNID	CONTRATAÇAO DE SERVICO DE COFFE BREAK PARA 400 PESSOAS CONFORME CARDAPIO EM ANEXO PARA DIA 30/10/2015 PERIODO VESPERTINO PROJETO OUTUBRO ADOLESCENTE E OUTRO 31/03/2016 NO PERIODO VESPERTINO PARA O PROJETO MARCO MULHER.	DONA ZETTI	6.160,00	12.320,00
11	1	UNID	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS. CONFORME CARDAPIO ANEXO. PARA DIA 30/09/2015 SERVIÇO DE ALMOCO PARA PROJETO ENCERRAMENTO SETEMBRO IDOSO.	DONA ZETTI	16.400,00	16.400,00
12	1	UNID	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS. CONFORME CARDAPIO ANEXO. PARA DIA 18/12/2015 SERVICO DE ALMOCO. DA SASTH.	DONA ZETTI	8.000,00	8.000,00
TOTAL						R$ 36.720,00

ATA Nº. 171/2015 – UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA - ME - CNPJ 09.210.079/0001-50, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	10	UNID	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO NOS LOCAIS DENTRO DO MUNCIPIO DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA SASTH.	UNIVERSO	250,00	2.500,00
9	10	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE TENDA TAMANHO 12X12 PARA PROJETO DOS ADOLESCENTES E CRIANÇAS. 03/10, 06/10, 07/10, 20/10, 22/10, 24/10 E 27/10, E MARÇO MULHER ANO DE 2016.	UNIVERSO	799,00	7.990,00
TOTAL						R$ 10.490,00

ATA Nº. 172/2015 – V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP - CNPJ 07.778.669/0001-58, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	UNID	CONTRATAÇAO DE SERVICO DE BANDA PARA OS PROJETOS IDOSOS E MARÇO MULHER. BANDA CONTENDO: 3 CANTORES OU MAIS, GUITARRISTA, CONTRA BAIXISTA, TECLADISTA BATERISTA E BAILARINOS, SHOW. COM DURAÇAO DE 03 HORAS, SENDO NO PERIODO VESPERTINO COM REPERTORIO ECLETICO. PARA 30/09/2015, MAIS 01 SHOW NO MARCO MULHER. PARA 31/03/2016.	FERRI PRODUÇÕES	7.950,00	15.900,00
TOTAL						R$ 15.900,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

AGER SINOP
ANEXO 13 - REFERENTE À AGOSTO

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	1.520,27	632,81	2.153,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	330.779,55	67.029,13	397.808,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Aducão, Captação, Fornecimento de Agua	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**332.299,82**	**67.661,94**	**399.961,76**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	74.140,00	140.506,11	214.646,11
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	15.970,90	2.247,10	18.218,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	721,50	483,24	1.204,74
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	9.270,24	1.324,32	10.594,56
ISSQN - Fonte 999	1.924,00	893,91	2.817,91
SOMA. . . :	**102.627,94**	**145.454,68**	**248.082,62**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**434.927,76**	**228.324,68**	**663.252,44**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	344.528,75	195.245,67	539.774,42
Encargos Especiais	3.307,79	670,29	3.978,08
SOMA. . . :	**347.836,54**	**195.915,96**	**543.752,50**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	15.970,90	2.247,10	18.218,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	721,50	483,24	1.204,74
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	9.270,24	1.324,32	10.594,56
ISSQN - Fonte 999	1.924,00	893,91	2.817,91
SOMA. . . :	**28.487,94**	**4.948,57**	**33.436,51**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	86.063,43	86.063,43
SOMA. . . :	**0,00**	**86.063,43**	**86.063,43**
TOTAL . . . . :	**376.324,48**	**286.927,96**	**663.252,44**

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

GABINETE
PORTARIA Nº 537/2015

DATA: 08 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Ana Paula Muller a função de Fiscal do Contrato nº. 003/2014.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Muller, matrícula 8730, a função de Fiscal do Contrato nº. 003/2014 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado no Loteamento Umuarama II: Quadra 08 Lotes 07/08, destinado a instalação da "Farmácia Regional Umuarama e Posto de Coleta do Laboratório Municipal" atendendo a Secretaria Municipal de Saúde"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 002/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 057/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A CASA DE APOIO AO MENOR SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. PRESTADORA DE SERVIÇO: SRA. **MARIA JANETE VIEIRA LIMA** - CPF Nº 010.420.511-35.VALOR MENSAL: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). VALOR ESTIMADO GLOBAL**:** R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte oito reais), no período de 01 de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 3º, II da Lei Municipal nº 758/2015.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 051/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 014/2015

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL** PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA*:* **RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO**, CPF nº 023.624.271-70

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 20/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO COM CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, POR UM PERÍODO DE (01)UM ANO.*Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **22 de Setembro de de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 11 de Setembro de 2015.

Magda A. A. Silva-

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 052/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 015/2015

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL** PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA**: MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES**, CPF nº 420.627.481-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 054/2015, firmado em 31/08/2015, cujo objeto contempla a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL** PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2015

CONTRATO Nº 054/2015, emitido em 31 de agosto de 2015.

FAVORECIDA: **RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO**, CPF nº 023.624.271-70

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses e 28 dias

VIGÊNCIA: Com início em **01/09/2015 e término em 29/02/2016**, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 3º-II DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 053/2015, firmado em 31/08/2015, cujo objeto contempla a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL**

PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2015

CONTRATO Nº 053/2015, emitido em 31 de agosto de 2015.

FAVORECIDA: **MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES**, CPF nº 420.627. 481-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses e 28 dias

VIGÊNCIA: Com início em 01/09/2015 e término em 29/02/2016, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 3º-II DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 053/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 016/2015

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL** PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA: **PATRICIA RODRIGUES ALVES AGUIAR**, CPF nº 036. 250.041-00

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 052/2015, firmado em 31/08/2015, cujo objeto contempla a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA SOCIAL** PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 016/2015

CONTRATO Nº 052/2015, emitido em 31 de agosto de 2015.

FAVORECIDA: **PATRICIA RODRIGUES ALVES AGUIAR**, CPF nº 036. 250.041-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses e 28 dias

VIGÊNCIA: Com início em **01/09/2015 e término em 29/02/2016**, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR GLOBAL: R$ 4.675,46 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 3º-II DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A CASA DE APOIO AO MENOR SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 29 DE FEVEREIRO DE 2016.*

FAVORECIDO: **MARIA JANETE VIEIRA LIMA - CPF Nº 010.420.511-35**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal Nº 758/2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO

PORTARIA Nº 021/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **ENIR ANTONIA DE SOUZA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período de **16/02/2005 a 15/02/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **ENIR ANTONIA DE SOUZA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 618952 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 406.702.441-04, no cargo de Auxiliar Admi-

nistrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de **01/09/2015 à 30/09/2015.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de setembro de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: TRB ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12. 538.397/0001-59, no valor GLOBAL de R$ 436.376,57 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, e Cinquenta e Sete Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Agosto de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO

PORTARIA Nº 022/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **IVA PEREIRA CADIDE** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença – Prêmio, referente ao período de **09/01/2004 a 08/01/2009**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **IVA PEREIRA CADIDE**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 432.475 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 880.417.601-63, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **08/09/2015 à 07/11/2015.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de setembro de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 91/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 91/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Ekipsul Com. Equip. Educacionais Ltda. C.N.P.J nº 04.603. 900/0001-84

BJETO: Aquisição de brinquedos escolares para as entidades educacionais da rede publica de ensino Municipal. Carona no Pregão Eletrônico nº 35/2014 e ATA de Registro de Preço Nº 10/2015/FNDE, Valor do contrato de R$ 1.712,40, Assinatura do contr.10/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PRIMEIRO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

PRIMEIRO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**,promove as seguintes alterações referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2014:

O Item 2 – OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

2 – OBJETO

2.1 – Tem por objeto o Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em **Consultas Médicas Especializadas**, **Exames Diagnósticos e Serviços Hospitalares** que deverão ser prestados em instalações do (a) **CREDENCIADO (A),** própria, alugada ou cedida pelos municípios, **a partir da assinatura do respectivo contrato**.

2.2 – Prestação de serviços de **plantões médicos em regime de 12(doze) horas,** no Hospital Regional Roosevelt Figueiredo Lira**,** com sede no município, de **Barra do Bugres – MT,** com **obrigatoriedade de permanência dentro da unidade hospitalar**, enquanto durar o plantão, remuneração de acordo com anexo V.

2.2.1 – Para os interessados na realização dos plantões, fica dispensada a apresentação do documento exigido na alínea 13 do item 7.1 do CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.3 – **Serviços de Apoio**, emhospedagem, alimentação, e transporte de pacientes nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, para realização de consultas, exames e procedimentos, remuneração de acordo com a tabela VIII.

2.4- **Serviços de Exames Laboratoriais,** aos pacientes internados no Hospital Regional Roosevelt Figueiredo Lira**,** com sede no município, de Barra do Bugres – MT, conforme tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

Incluirno Anexo V o valor do plantão de 12(doze) horas que será de R$ 1. 500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Criaro Anexo VIII, que fixa o valor para o Serviço de Apoio constante do item 2.3, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, Centro, Tangará da Serra – MT, ou no endereço eletrônico http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consorcio-Inte...

Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264.

Tangará da Serra – MT. 20 de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014,abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **14/09/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	Cargo.:	382 - RECEPCIONISTA					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
32	2555	MONICA TUTIACHI MENDONÇA	19316089 SSPMT	40	60	100	CLASSIFICADO
33	3326	REURY CRHISTINA DE SOUZA MARQUES	25095064 SSP/MT	40	60	100	CLASSIFICADO
34	3650	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	17438233 TERM	15	80	95	CLASSIFICADO
	Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
25	2246	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	17855640 SSPMT	15	60	75	CLASSIFICADO
26	213	SANDRA ELIANE BUREI	935299 SSPMT	25	50	75	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, 1º Piso, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/09/2015 e 15/09/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

Art. 3º. O prazo de apresentação conforme o art. 2º. deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4º. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2015. EXTINGUE O CNPJ Nº 06.073.161/0001-91 DO NOME EMPRESARIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

DECRETO nº 285, de 27 de AGOSTO de 2015.

EXTINGUE O CNPJ Nº 06.073.161/0001-91 DO NOME EMPRESARIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA-mt.

O **PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe faculta o Art. 104, inciso I, alínea "c" e "i" da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a inatividade operacional e jurídica do CNPJ nº 06.073.161/0001-91 em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra-MT, desde o exercício de 2.009;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a organização administrativa municipal, uma vez que as secretarias estão vinculadas ao CNPJ do município;

DECRETA:

Art. 1ºFica extinto a partir de 01/01/2009 o CNPJ nº 06.073.161/0001-91 em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra-MT, por inatividade operacional e jurídica.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2009.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E CURSO DE CAPACITAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISO DE CONCRETO ESTAMPADO**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Setembro de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-43-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º **43/2015**

Contratada: ILTAIR FERREIRA MARTINS

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R$. 6.500,00**

Data de Assinatura: 19/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-46-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 46/2015

Contratada: **ALTAMIR GOMES DA COSTA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor do Aditivo: *R$.3.940,00*

Data de Assinatura: 19/06/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 58-2015

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 058/2015

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT*.

Contratada:**IMPACTOS – INSTITUTO MATOGROSSENSE DE PÓS-GRADUAÇAO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 19/07/2015 a 15/11/2015

Data de Assinatura: 08/07/2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2015

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714/2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo prefeito ILTON FERREIRA BARBOSA, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de Inexigibilidade 009/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas, que, para constar, lavrei o presente termo.

Tesouro – MT, 11 de setembro de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714/2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação do fisioterapeuta (atenção básica) **LEANDRO ALUÍSIO MARQUES DE MELO,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **956.979.691-04,** visando a prestação de serviços de fisioterapia, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensalmente, a partir da assinatura do contrato e expedição da devida Ordem de Serviço, até 31 de dezembro de 2015. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta retificação.

Notifique-se o profissional para celebração do respectivo Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de União do Sul, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e observando o disposto no item 6.1 do Edital Nº 01/2015 do CMDCA, e considerando que a membro Josiane Aparecida Pereira, representante do segmento do Poder Executivo na Comissão Especial Eleitoral, não mais reside no Município de União do Sul, e que a mesma, ao mudar-se, deixou de comunicar o fato ao CMDCA, configurando abandono de função, o que demanda a sua imediata substituição, a fim de ficar assegurada a paridade na composição da Comissão Especial Eleitoral, faz saber que o plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica substituída a membro Srª. Josiane Aparecida Pereira pela membro Srª. ROSIANE APARECIDA PEREIRA, no âmbito da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, pelo segmento dos representantes do Poder Executivo (governo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 11 de setembro de 2015.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do C.M.D.C.A.

PORTARIA Nº 175/2015.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora SOLANGE GIMENES, portadora do RG nº 1070307-1 SSP/MT e do CPF nº 002.287.901-31, do cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 058/2015, de 26 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2015.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora ROSENILDA LARSSON DOS SANTOS, portadora do RG nº 1605162-9 SSP/MT e do CPF nº 021.766.751-18, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2015, de 10 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
DECRETO Nº 046/2015 - ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA - MT

DECRETO Nº 046/2015

DATA: 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de VERA - MT e da outras providências.

NILSO JOSE VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o art. 1º da Lei nº 1.109/2014 que acrescenta o § 4 ao artigo 49, da Lei Municipal de 10 Junho de 2014, onde autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros porcentos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2°

- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,41% (Dezessete inteiros e quarenta e uns décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Período	Ano	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Prestação	Custo Suplementar
0		2.532.453,23				
1	2015	2.678.641,39	(146.188,17)	151.621,21	5.433,04	0,10%
2	2016	2.816.093,41	(137.452,02)	159.401,51	21.949,50	0,40%
3	2017	2.943.935,53	(127.842,12)	166.637,86	38.795,74	0,70%
4	2018	3.061.236,35	(117.300,82)	173.277,53	55.976,71	1,00%
5	2019	3.167.003,27	(105.766,92)	179.264,34	73.497,42	1,30%
6	2020	3.260.178,75	(93.175,48)	184.538,42	91.362,94	1,60%
7	2021	3.339.636,34	(79.457,59)	189.036,02	109.578,43	1,90%
8	2022	3.404.176,48	(64.540,14)	192.689,23	128.149,09	2,20%
9	2023	3.452.522,05	(48.345,57)	195.425,78	147.080,21	2,50%
10	2024	3.483.313,62	(30.791,57)	197.168,70	166.377,13	2,80%
11	2025	3.495.104,43	(11.790,82)	197.836,10	186.045,28	3,10%
12	2026	3.486.355,13	8.749,31	197.340,86	206.090,16	3,40%
13	2027	3.455.428,06	30.927,07	195.590,27	226.517,33	3,70%
14	2028	3.407.791,10	47.636,96	192.893,84	240.530,80	3,89%
15	2029	3.344.816,52	62.974,59	189.329,24	252.303,82	4,04%
16	2030	3.275.389,03	69.427,48	185.399,38	254.826,86	4,40%
17	2031	3.199.094,74	76.294,29	181.080,83	257.375,13	4,04%
18	2032	3.155.494,61	83.600,13	176.348,75	259.948,88	4,04%
19	2033	3.024.123,02	91.371,59	171.176,77	262.548,37	4,04%
20	2034	2.924.486,12	99.636,90	165.536,95	265.173,85	4,04%
21	2035	2.816.060,16	108.425,96	159.399,63	267.825,59	4,04%
22	2036	2.698.289,69	117.770,47	152.733,38	270.503,85	4,04%
23	2037	2.570.585,65	127.704,04	145.504,85	273.208,89	4,04%
24	2038	2.432.323,36	138.262,29	137.678,68	275.940,97	4,04%
25	2039	2.282.840,35	149.483,01	129.217,38	278.700,38	4,04%
26	2040	2.121.434,14	161.406,21	120.081,38	281.487,39	4,04%
27	2041	1.947.359,79	174.074,35	110.227,91	284.302,26	4,04%
28	2042	1.759.827,38	187.532,41	99.612,87	287.145,28	4,04%
29	2043	1.557.999,28	201.828,10	88.188,64	290.016,74	4,04%
30	2044	1.340.987,32	217.011,96	75.904,94	292.916,90	4,04%
31	2045	1.107.849,72	233.137,60	62.708,47	295.846,07	4,04%
32	2046	857.587,90	250.261,82	48.542,71	298.804,53	4,04%
33	2047	589.143,04	268.444,86	33.347,72	301.792,58	4,04%
34	2048	301.392,48	287.750,55	17.059,95	304.810,51	4,04%
35	2049	(6.854,10)	308.246,58	(387,97)	307.858,61	4,04%

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de setembro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2015 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vígolo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015 - CONSELHO TUTELAR

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VERA _ MT/2015

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 08 de Setembro de 2015.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS E O RESULTADO DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA AO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de VERA - MT, e a Comissão Especial Eleitoral, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental,

Resolvem:

Art. 1º - Publicar através desta Resolução a lista dos candidatos e o resultado da Entrevista Psicológica ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, Gestão 2016/2019, com a seguinte informação do candidato: nome e o resultado marcado “apto SIM ou NÃO”, na forma do ANEXO I da presente Resolução.

Parágrafo único. A Entrevista Psicológica é de caráter eliminatório, cabendo prazo de interposição de recursos aos candidatos considerados “NÃO apto” pelo prazo de 3 (três) dias após a publicação desta Resolução, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Os candidatos relacionados, na forma do **Anexo I**, que foram considerados aptos SIM, estarão habilitados a participarem da etapa seguinte, o Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiveram o “NÃO apto”, não estarão habilitados a participarem do Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera, 08 de setembro de 2015.

ROSENEIDE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Vera _ MT

Anexo I

Nome	Resultado
Roberto Antonio dos Santos	Apto
Jonas Andrade	Apto
Karine Watthier	Apto
Dulcilei Bardella Xavier	Apto
Luciene Aparecida Neres	Apto
Simone Siqueira Cabral	Apto
Solange Aparecida Penafiel	Apto
Zelia Correia Mancio	Apto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015 - CONSELHO TUTELAR

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VERA _ MT/2015

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 08 de Setembro de 2015.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS E O RESULTADO DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA AO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de VERA - MT, e a Comissão Especial Eleitoral, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental,

Resolvem:

Art. 1º - Publicar através desta Resolução a lista dos candidatos e o resultado da Entrevista Psicológica ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, Gestão 2016/2019, com a seguinte informação do candidato: nome e o resultado marcado “apto SIM ou NÃO”, na forma do ANEXO I da presente Resolução.

Parágrafo único. A Entrevista Psicológica é de caráter eliminatório, cabendo prazo de interposição de recursos aos candidatos considerados “NÃO apto” pelo prazo de 3 (três) dias após a publicação desta Resolução, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Os candidatos relacionados, na forma do **Anexo I**, que foram considerados aptos SIM, estarão habilitados a participarem da etapa seguinte, o Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiveram o “NÃO apto”, não estarão habilitados a participarem do Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera, 08 de setembro de 2015.

ROSENEIDE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Vera _ MT

Anexo I

Nome	Resultado
Roberto Antonio dos Santos	Apto
Jonas Andrade	Apto
Karine Watthier	Apto
Dulcilei Bardella Xavier	Apto
Luciene Aparecida Neres	Apto
Simone Siqueira Cabral	Apto
Solange Aparecida Penafiel	Apto
Zelia Correia Mancio	Apto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N.010/2015

Processo n. 323484/2015

Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços.

Visto.

O Superintendente Administrativo do Hospital Pronto Socorro do Município de Várzea Grande, Sr. Sebastião Ney da Silva Provenzano, mediante CI n.225/2015, datada de 30-07-2015, solicitou a aquisição de arco cirúrgico capacitado para raio X e fluoroscopia para ser utilizado nas cirurgias ortopédicas, vasculares e outras em geral.

Solicitou ainda, que a pretendida aquisição seja feita por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.010/2015, datada de 10-04-2015 (fls.112/127-Sup.Lic.), publicada no Diário Oficial de Contas de 24-04-2015, página 40, ante a urgência e a necessidade imediata do referido equipamento.

Formalizada a coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também se manifestou favoravelmente ao pleito, conforme autorização de fls. 88 e 97, bem como já houve a utilização da Ata pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n.7.892/2013.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls. 164/170)

Verificou-se ainda, que a referida Ata previu a possibilidade de outros entes da Administração Pública utilizarem-na, na qualidade de carona. (item 14.5 e seguintes)

Assim sendo, fundamentado no artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, c/c o Decreto Municipal 09/2010, alterado pelo Decreto 61/2014, de 12-11-2014, AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n. 010/2015, item 02, oriunda do Pregão Eletrônico n.069/2014 (processo administrativo 29.644/2014), celebrada entre Município de Cuiabá e a empresa GE Healphcare do Brasil, Comércio e Serviços para Equipamentos

Médico-hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.00.029.372/0002, no valor de R$216.125,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2015.

CASSIUS CLAY S. F. DE AZEVEDO

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.04/2015

Por meio do Termo de Referência n. 001/2015 a Contratação de empresa especializada em monitoramento on-line e em tempo real do clipping eletrônico de matérias de rádio e telejornalismo, exclusivo aos assuntos da Prefeitura e suas Secretarias**, justificando o preço ofertado e a escolha do fornecedor. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal** parecer 316/2015, fls 73/80, **quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, *ex vi* do artigo 25 da lei n. 8666/93. Assim, observados os preceitos legais, especialmente aqueles contidos no artigo 25 e 26 da lei n. 8.666/93, RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 004/2015** AFPL – AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA CNPJ 02.403.012/0001-92 no valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses. **Elabore-se termo contratual e empenhem-se os recursos necessários. Dê-se publicidade. Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 11 de setembro de 2015, Sonia Aparecida Fioro,** Secretaria de Comunicação Social.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda-ME

Objeto: Acréscimo de 01 (um) Circuito Fechado de TV (Câmera)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R$ 84,47 (oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Data Aditivo: 01/09/2015

Amparo Legal: Lei n.º 8.666 de 21.06.93. art. 65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2015
PROCESSO N. 327166/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia **28 de SETEMBRO de 2015, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2015,Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Kathe Maria Kohlhase Martins, Secretária de Assistência Social.

ATO Nº 809/2015

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Jones Gattass Dias, Processo n° 15783-24.2015.811.0002 (Código 408371),

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO – 40 h , conforme Edital 001/2011. NOMEIA a(o) Sr(a). **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES**, classificado(a) em 04º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO – 40 h, para o qual foi aprovada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2014, PROCESSO N. 59510.000449/2014-74

Processo n. 327778/2015.1. Visto.2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo para adesão a ata de registro de preços Pregão Eletrônico n. 012/2014, Processo n. 59510.000449/2014-74 que tem por objeto Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para fornecimento de maquinas e implementos agrícolas, barcos, veículos e máquinas rodoviárias destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais situados na área de atuação da Codevasf.3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia o item 04 – Retroescavadeira com carregadeira sobre rodas marca New Holland modelo B90B, tração 4x4, sendo 01(uma) unidade. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão As fls. 04/05 e o Fornecedor também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização na fls. 08, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013.5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls.140146) 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao item 04, a ata de registro de preços Pregão Eletrônico n. 012/2014, Processo n. 59510.000449/2014-74, bem como da empresa- CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA**,** portador do CNPJ n. 60.850.647/0001-28**,** oriunda da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, para a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo de Várzea Grande, a qual tem por objeto Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para fornecimento de maquinas e implementos agrícolas, barcos, veículos e máquinas rodoviárias destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais situados na área de atuação da Codevasf, para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2015.Luiz Celso Morais de Oliveira-Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2015.

A audiência será realizada no dia 29/09/2015, a partir das 10h00m, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2015.

PORTARIA Nº 422/2015

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes à aquisição e prestação de serviços comuns para atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93, bem como a necessidade de celebrar contratos para aquisição e prestação de serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande designarão servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Os servidores designados deverão:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou os defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas a aquisição e/ou serviços prestados, para o contrato o qual fora designado fiscal, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Os servidores designados firmarão compromisso de fielmente desempenhar o mandato em documento próprio.

§1º. O nome do(s) fiscal(is) será especificado no Termo do Contrato celebrado que será publicado em procedimento próprio, e mencionado nos Termos de Apostilamento subsequentes à medida que substituir ou forem substituídos, obedecido o disposto neste artigo.

Art. 4º. Será editada normativa que regulamentará a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados por esta municipalidade.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 284/2015, de 13 de julho de 2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.266, permanecendo seus efeitos quanto aos fiscais já designados à medida que se findarem os respectivos instrumentos contratuais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2015
PROCESSO N. 314634/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: Registro de preços para futuras eventuais aquisições de Pneus Novos, camaras, rodas e protetores de rodas para manutenção e conservação dos Veículos e motocicletas que compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande –MT, conforme** edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **25 de SETEMBRO de 2015, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2015,Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretaria de Administração Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro,

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2015
PROCESSO N. 314636/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais aquisições de aparelho de ar condicionado, tipo Split e Piso Teto, visando o atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme especificações contidas no anexo I (termo de referência n.36/2015)**. A realização esta prevista para o dia **29 de SETEMBRO de 2015, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2015,Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretaria de Administração Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro,

ATO Nº. 799/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 327823/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Engels Palma Gomes do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional – Operador de Sistema, matrícula 38647 da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de agosto de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1274, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1280 de 15 de abril de 2015, do Executivo)

Alteram dispositivos da Lei nº 1219, de 17 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de Agosto de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Receitas para 2016, no ambito do PPA 2014/2017, ficam estimadas conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas para 2016, no ambito do PPA 2014/2017 ficam fixadas conforme Anexo II desta Lei, alterando e ajustando valores e atributos de programas e ações.

Art. 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE AGOSTO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

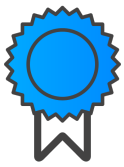	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 13 22:31:17 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)